

Contribuições referentes à consulta pública número 61, de 03 de setembro de 2009, relativo à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo Ensossulfam, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Contribuição número 01:

-----Mensagem original-----

De: Agroplanta [REDACTED]

Enviada: qui 22/10/2009 16:05

Para: Toxicologia


Cc:

Assunto: Endossulfan - Consulta Pública número 61

Srs

Segue nosso posicionamento

Adelson Dalpizzol

 <p>Agência Nacional de Vigilância Sanitária</p>	<p>FORMULÁRIO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA PÚBLICA</p>
--	--

Consulta Pública: nº 61 / ano 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: ADELSON DALPIZZOL		
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS 370		
Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE		UF:
Telefone: (45)3231-1133	Fax: ()	E-mail:

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
ENDOSSULFAM – Consulta pública	
Justificativa: 1 – Produto importante no manejo da resistência dos insetos ao controle 2 – O Endossulfam é seletivo aos inimigos naturais 3 – Produto que controla dois grupos de pragas importantes na cultura da soja que são os ácaros e os percevejos 4 – Princípio ativo produzido por mais empresas o que estimula a competição e a queda de preços diminuindo o custo de produção das culturas. 5 – Produto produzido no Brasil por empresas nacionais.	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)

Justificativa:

Contribuição número 02:

-----Mensagem original-----

De: Adriana de Moraes Barros Martins

Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2009 15:43

Para: Toxicologia

Assunto: Endossulfan

Bom Dia,

Meu nome é Adriana, sou coordenadora do Programa de Prevenção e Controle de Pragas na cultura do Tomate no estado de Goiás e li uma notícia sobre a proibição do Endossulfan mas não entendi muito bem, ele está proibido ou será proibido conforme resultado da consulta pública?

Gostaria de relatar minha experiência pessoal em relação ao Endossulfan.

No ano de 2007 descobri conversando com o gerente agrícola de uma processadora de tomate instalada em Goiás que em 705 hectares de tomates plantados e administrados por eles fora aplicado Endossulfan na dosagem de 4,0 litros por hectare. Fiquei indignada e brava, afinal sou Fiscal Agropecuária da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA. O gerente então me disse que não sabia que o Endossulfan era proibido para tomate e que todas as 12 processadoras do estado usavam o produto em suas lavouras.

Diante da informação recomendei aos fiscais da agrodefesa que intensificassem as fiscalizações nas lavouras de tomate com o intuito de coibir a prática fraudulenta. O resultado foi que encontramos várias lavouras realmente aplicando o produto e para fugir da fiscalização o receituário agrônomo constava indicação para soja.

No ano de 2009 o estado de Goiás plantou 15.614,95 hectares de tomate destinados à indústrias de processamentos, o molho de tomate e o ketchup que nossos filhos estão comendo contém endossulfam que é cancerígeno. Por ser um produto mais barato e combater a mosca branca, só conseguiremos evitar o seu uso nas lavouras de tomate se ele for proibido para todas as culturas no Brasil, caso contrário continuaremos tendo válvulas de escape.

Por favor, gostaria de obter informações a respeito dessa proibição.

Atenciosamente,

Adriana de Moraes Barros Martins

Coordenadora do Programa de Prevenção e Controle de Pragas em Tomate do Estado de Goiás

AGRODEFESA -Gerência de Sanidade Vegetal

Fone: (62) 3201-8406

Contribuição número 03:

-----Mensagem original-----

De: Adriano Augusto

Enviada: dom 4/10/2009 11:20

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Retirada do endossulfan do mercado.

Não estou de acordo com a retirada do endossulfan no mercado.

Dentre as táticas de manejo integrado de insetos-praga, cita-se o controle químico, que no caso específico da broca na cultura do cafeeiro restringe-se ao uso do endossulfan. Entretanto, esse produto deve ser utilizado de maneira adequada, sendo sempre orientado por um técnico competente e qualificado.

Att.

Adriano Augusto de Paiva Custódio

**Engenheiro Agrônomo - MSc.
Doutorando em Fitopatologia
Universidade Federal de Lavras - MG**

Contribuição número 04:

-----Mensagem original-----

De: Afrânio Nogueira

Enviada: ter 13/10/2009 12:08

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: consulta pública Endossulfam e Acefato

Prezados(as) Senhores(as):

Meu nome é Afrânio Otávio Nogueira, sou Engenheiro Agrônomo, Sou produtor rural e também Extensionista da EMATER-MG e moro em Mateus Leme - MG. Mas não estou dando minha contribuição representando a Empresa, mas pessoalmente.

Tenho algumas considerações e sugestões: de nada adianta proibir uso terrestre, pois as lojas continuam vendendo e os agricultores continuam usando nos pulverizadores costais e mangueira. É o caso do Metamidofós (Famoso Tamaron e outros) onde é um dos mais utilizados pelos pequenos agricultores, por ser barato e eficiente. O mesmo acontecerá com o Acefato (barato, eficiente e popularmente conhecido). Assim, tem que se retirar do mercado de vez. Também é utilizado em muitas culturas e de nada adiantará restringir para não alimentícias, pois os agricultores continuarão comprando e utilizando como de costume sempre que localizarem nos comércios.

É o caso também do Endossulfam, onde não tem registro para nenhuma hortaliça, e infelizmente é muito utilizado na região nas culturas onde a mosca branca ataca muito, como a Berinjela e vagem. Já identifiquei vários agricultores que utilizaram o produto. Os comerciantes emitem as receitas para outras culturas registradas, como a cana e o algodão. E os agricultores usam pra hortaliças que são consumidas frescas. Como não há informação de carência para as culturas, utilizam até no dia da colheita. E a fiscalização e controle não conseguem atingir nem 1% dos produtores. No papel está tudo bem controlado, mas na prática, é tudo diferente. Assim o ônus fica com os agricultores e consumidores que se contaminam. Para o fabricante e comerciantes, tudo muito certinho no papel.

Então sugiro retirar do mercado brasileiro o Endossulfam, pelos malefícios a saúde, pela tradição em continuar utilizando em culturas não autorizadas e por haver vários produtos com menor risco e mais eficientes, sendo que sua ausência no mercado não fará falta nenhuma e não afetará nenhuma safra.

E tem vários outros produtos perfeitamente dispensáveis e substituíveis, no mercado há décadas, com características cancerígenas e utilizados indiscriminadamente como por exemplo um dos fungicidas mais utilizados há mais de 40 anos: Mancozeb. Parabéns pelo trabalho e perseverança. É uma tarefa missionária a de vocês!

Atenciosamente,
Afrânio Nogueira

Contribuição número 05:

-----Mensagem original-----

De: Alan Tygel

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 12:17

Para: Toxicologia

Assunto: Consultas Públicas

Prezados Srs e Sras,

Em relação às consultas públicas número 90, 89, 88, 61 e 60 gostaria

de me manifestar a favor do banimento de todo e qualquer agrotóxico sob o qual não se tenha comprovação científica de que seu consumo e aplicação são seguros. Considerando o princípio da precaução, manifesto-me também contrário à liberação de sementes transgênicas sob as quais não se tenha segurança quanto aos efeitos sobre a saúde e contaminação do meio ambiente.

Atenciosamente,
Alan Freihof Tygel

--

Alan Freihof Tygel
M.Sc. Student - Audio Processing Group
Federal University of Rio de Janeiro

Personal Website: <http://www.lps.ufrj.br/~alan>

Contribuição número 06:

De: Aldecir Bacchi [mailto: [REDACTED]]
Enviada em: sexta-feira, 11 de setembro de 2009 16:41
Para: Toxicologia
Assunto: proibição de defensivos

Parabens á ANVISA pela proibição dos agrotóxicos a base de ENDOSULFAN e ACEFATO, já deveria fazer o mesmo com o **METAMIDOFÓS** que é mais agressivo que o Acefato. Temos no mercado produtos menos agressivos,mais ecológicos, que substituem -os com melhor eficiência ...
att,

Aldecir Bacchi
Gestor em Agronegócios

[REDACTED]
RIGO AGROPECUARIA LTDA
HÁ MAIS DE 30 ANOS NO CAMPO COM O PRODUTOR
Fone:(55)3231-1377
Fax: (55)3231-4555
Cel: (55)9917-4015

Contribuição número 07:

-----Mensagem original-----
De: alessandra bortoni ninis [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2009 18:06
Para: Toxicologia
Assunto: consulta pública 90-89 -88 -61- 60

Caros técnicos ANVISA

Venho por meio desta exigir do Poder Público o meu direito a alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos e, portanto, apoiar o banimento dos seguintes agrotóxicos utilizados em território nacional:

Consulta Pública 90 - Fosmete

Consulta Pública 89 - Metamidofós

Consulta Pública 88 - Triclorfom

Consulta Pública 61 - Endossulfam

Consulta Pública 60 - Acefatozagem.

Alessandra Bortoni Ninis
doutoranda

Contribuição número 08:

De: Alexandre Nativa [REDACTED]

Enviada em: domingo, 20 de dezembro de 2009 12:51

Para: Toxicologia

Assunto: pelo banimento dos agrotóxicos que têm comprovada sua alta agressividade

Das mortes que acontecem pela manipulação, inalação e consumo indireto de agrotóxicos, cerca de 70% ocorrem em países subdesenvolvidos. O dado é da Organização Mundial da Saúde e consta na “Manifestação favorável ao banimento do Endossulfan e Acefato”, elaborada pela Terra de Direitos.

Os químicos em questão são utilizados no cultivo de alimentos e outras culturas, e o uso desses produtos pode causar a contaminação de rios, lagos, além da possibilidade de intoxicação de quem os manuseia.

sou pelo banimento dos agrotóxicos que têm comprovada sua alta agressividade.

Contribuição número 09:

De: Alexmiranda Vasconcelos [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 23:26

Para: Toxicologia

Cc: Núcleo de Agroecologia e Vegetarianosmo - NAVE

Assunto: consulta publica ACEFATO e ENSOSSULFAM

Eu Alexandre Vasconcelos de Miranda, brasileiro, natural de Fortaleza - Ceará, inscrito em RG 95013016780 e sob CPF 620.993.963-53, membro do Núcleo de Agroecologia e Vegetarianismo, associação não governamental, sediada em Fortaleza-Ceará, que presta serviços de consultorias em agroecologia e nutrição humana, manifesto meu posicionamento contra o uso do agrotóxico Acefato (**Consulta Pública nº 60, de 3 de setembro de 2009**) devido aos seus efeitos deletérios ao material genético humano e à fisiologia neurológica. Manifesto também aqui por meio deste, minha posição contrária ao uso do agrotóxico Endossulfan (**Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009**) devido ao seus efeitos deletérios sobre os sistemas genéticos, nervosos, imunológicos e hormonais-reprodutivos.

Contribuição número 10:

De: alice chalela [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 16:34

Para: Toxicologia

Assunto: Fwd: [Lista_MPU] Fwd: Aviso de consulta pública sobre agrotóxicos

Boa tarde, senhores

Como bióloga e servidora pública federal venho manifestar-me favoravelmente ao banimento dos agrotóxicos endossulfan, glifosato e acefato do território brasileiro.

Alice Vigil Chalela

CI 7033844197

Contribuição número 11:

-----Mensagem original-----

De: Aline Holmos [REDACTED]

Enviada: sáb 10/10/2009 12:05

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Acefato e Endossulfan

Bom dia! Gostaria de manifestar meu apoio a proposta de banimento do Acefato e do Endossulfan. Obrigada!



pense em seu compromisso com o Meio Ambiente, só imprima se necessário.

Aline Holmos.

Contribuição número 12:

-----Mensagem original-----

De: Alineaurea [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 14:50
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta Pública

Prezados Senhores,
Tendo em vista a saúde ambiental e dos seres vivos, concordamos com o banimento do Endossulfam e o Acefato como ingredientes ativos de defensivos agrícolas.

Atenciosamente,

Alineaurea

--

Alineaurea Florentino Silva
Pesquisador B - Sistemas de Produção, Fitotecnia e Mandiocultura
Embrapa Semi-Árido
BR 428, km 152, Cx. Postal 23, Zona Rural.
CEP 56300-970, Petrolina/PE
Fone: (87) 3862-1711 - Ramal 253
Fax: (87) 3862-1744
E-mail: [REDACTED]
[REDACTED]

Contribuição número 13:

-----Mensagem original-----

De: Almir Dalpasquale [REDACTED]
Enviada: qua 4/11/2009 15:22
Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br
Cc:
Assunto: endossulfam

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e,

consequentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

3. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Cidade, 03 de novembro de 2009.

ALMIR DALPASQUALE
PRESIDENTE DA APROSOJA – MS.

NOME COMPLETO
ENTIDADE

Contribuição número 14:

-----Mensagem original-----

De: aloisio [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 15:14

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Proibição de Endossulfan

Boa tarde segue em anexo formulário de consultas públicas sobre o Ingrediente ativo Endossulfan.
Muito Obrigado.

Eng.Agr.Aloisio Mortari Lopes
Supervisor Técnico Comercial
Produza- Londrina
Fone: 43-88061477
E-mail: [REDACTED]

Consulta Pública: nº 61 / ano 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Aloisio Mortari Lopes		
Endereço: R: Takabumi Murata , 555 casa 46		
Cidade: Londrina-Pr		UF:
Telefone: (43) 88061477	Fax: ()	

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique: Engenheiro Agrônomo-Difusor Técnico

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável
- Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Proibição de comercialização do ingrediente ativo Endosulfan,.	Não proibição do principio ativo Endosulfan.
<p>Justificativa:O ingrediente ativo Endosulfan faz parte do Manejo Integrado Pragas seja na cultura da cana,café,soja e algodão logo é uma arma a favor do meio ambiente, qual não temos substitutos, ou os possíveis substitutos não tem a mesma eficiencia de controle e são de custos mais altos, sendo assim, a saída do ingrediente ativo Endosulfan só traria prejuízos no momento em que nos encontramos.</p>	

Contribuição número 15:

De: Bia Mendes [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 12:06

Para: Toxicologia

Assunto: consultas publicas agrototoxicos

Ola,

Estou de acordo com a **proibição dos agrotóxicos ACEFATO e ENDOSSULFAM**, cujo regulamento técnico estah em Consulta Pública para manifestação de toda a sociedade, até a data de **02/11/2009**.

Ou seja, para ambas as consultas publicas,

Consulta Pública nº 60/2009 para o ACEFATO
 Consulta Pública nº 61/2009 para o ENDOSSULFAM

Manifesto meu apoio à proibição dos agrototoxicos.

Ana Beatriz Vianna Mendes

Pesquisadora-associada do Nucleo de Estudos e Pesquisas Ambientais - UNICAMP

Por favor, confirmem o recebimento do meu email.

Obrigada,

Ana Beatriz

Contribuição número 16:

De: [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 17:41

Para: Toxicologia

Assunto: Consulta Pública - proibição dos agrotóxicos ACEFATO e ENDOSSULFAM

Eu, Ana Cláudia de Meneses Costa, estudante de Biologia da UNICAMP apóio a proibição das substâncias mencionadas nas consultas públicas **Consulta Pública nº 60 e nº61, de 3 de setembro de 2009**.

Contribuição número 17:

-----Mensagem original-----

De: Ana Claudia [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 17:41

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto:

A

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**

Gerência Geral de Toxicologia- **GGTOX**

Gerência de Análise Toxicológica - **GEATO**

**Att.: Dr. Luis Cláudio Meirelles
Dra. Ana Maria Vekic**

FERSOL Indústria e Comércio S/A., estabelecida a Rod. Pres. Castello Branco, km 68,5 - Mairinque/SP, vem respeitosamente enviar anexo ofício resposta a Consulta Pública n. ° 61 de 03.09.2009 relativa à reavaliação do ENDOSSULFAM .

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do Fone: (11) 3038-1724 e Fax: (11) 3038-1729.

Atenciosamente,

Ana Claudia R. Marques

Registro de Produtos

Tel: (11) 3038-1724

À

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

Setor de Indústria e Abastecimento – SAI, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200

71205-050, Brasília – DF

At.: Ilustríssimo Senhor Gerente Geral de Toxicologia - Luiz Cláudio Meirelles

At.: Ilustríssimo Senhor Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Doutor José Agenor Álvares da Silva

Ref.: Atendimento à Consulta Pública referente ao ingrediente ativo endossulfam

Prezado Doutor José Agenor,

Fersol Indústria e Comércio S/A. FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, empresa com sede na Rodovia Castello Branco, km. 68,5 – Mairinque – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 47.226.493/0001-46, vem, mui respeitosamente, se posicionar contrária ao exposto em nota técnica com relação ao produto endossulfam, considerando que de seu ponto de vista os dados aportados justificam a manutenção do registro do produto e sua permanência no mercado.

Não existe neste momento, nenhum alerta internacional conhecido para o produto, considerando que o fato do registro do produto não ter sido mantido em alguns países não significa que houve um banimento, e sim a falta de necessidade de uso agrícola para o produto.

A Fersol é uma indústria química sintetizadora de diversos ingredientes ativos e no passado sintetizava endossulfam. A empresa tem um pleito de registro de endossulfam e entende que não existem quaisquer mudança/descoberta científica, que tenha mudado o risco do produto.

Com relação aos pontos levantado em nota técnica, esclarecemos que os mesmos foram aportados pela empresa Milenia Agrociências, como coordenadores da Força Tarefa do produto.

No Brasil, o Endossulfam é utilizado nas culturas da soja, algodão, café, e cana-de-açúcar. Diferentemente de outros países que o utilizam em culturas como frutas, hortaliças, fumo e chá.

Fersol Indústria e Comércio S/A. • Rod. Pres. Castelo Branco, km 68,5 • Mairinque • SP • Brasil • Cx. P. 301 • CEP 18120-970
Fone: + 55 (11) 4246.6235 • Fax: + 55 (11) 4246.6205 • fersol@fersol.com.br • www.fersol.com.br

Exerça cidadania. Associe-se ou contate estas entidades.



Qualidade reconhecida



No Brasil, o Endossulfam está registrado para controle de mais de 31 espécies de pragas, em 5 culturas (soja, milho, algodão, cana-de-açúcar e cacau). No entanto, as pragas-chave controladas são: **bicudo** (*Anthonomus grandis*) no algodoeiro; **broca-do-café** (*Hypothenemus hampei*) na cultura do café; **cupins** (*Heterotermes tenuis*) e **Migdolus** (*Migdolus fryanus*) em cana-de-açúcar; além de percevejos e lagartas na cultura da soja: **percevejo-marrom** (*Euschistus heros*), **percevejo-verde** (*Nezara viridula*) e **Percevejo-verde-pequeno** (*Piezodorus guildinii*).

Manejo Integrado de Pragas é o sistema de manejo de pragas que associa o meio ambiente com a dinâmica populacional da espécie, fazendo uso de todas as técnicas apropriadas e métodos de controle (cultural, biológico e químico) de forma tão compatível e harmônica, buscando manter a população da praga em níveis abaixo daqueles capazes de causar dano econômico.

Por apresentar a melhor seletividade aos insetos polinizadores e a diversos inimigos naturais, além de possuir um mecanismo de ação diferenciado dos demais grupos, auxilia no manejo da resistência das pragas aos defensivos:

- **Algodão:** é a principal ferramenta de controle do bicudo até os 80 dias de idade da planta, e de equilíbrio de pragas em geral pela larga utilização de piretróides na mesma;
- **Soja:** principal cultura nacional, é a opção de menor custo-benefício para o controle de percevejos, e parte fundamental do Manejo Integrado de Pragas (MIP), uma vez que há poucos agroquímicos como modos de ação diferentes disponíveis no mercado;
- **Cana-de Açúcar:** controla eficazmente a broca-da-cana, praga de difícil controle na cultura, onde o Endossulfam é uma das 2 únicas opções para a mesma, com custo-benefício bastante diferenciado em relação à sua alternativa, sem contar a já mencionada necessidade de alternância de produtos para se prevenir a resistência de insetos a inseticidas;
- **Café:** é a única alternativa para o controle da broca-do-café, portanto, de indiscutível relevância no sistema de produção.

O produto continua a ser comercializado porque possui uma excelente eficácia, e ótimo custo. Além disso, é importante na rotação de ingredientes ativos nas lavouras. Hoje, por ser um produto genérico, há mais de 10 marcas comerciais no mercado, o que estimula a competitividade entre as empresas e favorece o agricultor, que pode optar pelo menor custo/benefício.

Estimativas indicam que a retirada deste produto do mercado agrícola brasileiro custaria aos agricultores (custo direto de produção) mais de 100 milhões de reais/ano, valor este que é distribuído entre as culturas onde ele é registrado e utilizado. A retirada de mercado do Endossulfam provocaria um impacto altamente negativo e de grandes proporções na agricultura brasileira, já que: a) é a única opção para a cultura do café; b) é a principal

Fersol Indústria e Comércio S/A. • Rod. Pres. Castelo Branco, km 68,5 • Mairinque • SP • Brasil • Cx. P.301 • CEP 18120-970
Fone: + 55 (11) 4246.6235 • Fax: + 55 (11) 4246.6205 • fersol@fersol.com.br • www.fersol.com.br

Exerça cidadania. Associe-se ou contate estas entidades.



Qualidade reconhecida



Contribuição número 18:

-----Mensagem original-----

De: Graziela Carla Pereira Faustino [REDACTED]

Enviada: sáb 31/10/2009 13:54

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Fwd: Consulta Publica 61 de 3 09 09.doc

I. Identificação do participante

Nome Completo: Anderson Faustino	
Endereço: R Uruguai 389 ap 201	
Cidade: Passo Fundo	UF: RS
Telefone: (54) 8114 0270	Fax: () XXXXXXXXXX

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. *(Marque apenas uma opção)*

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? *(Pode marcar mais de uma resposta)*

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? *(Marque apenas uma opção)*

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação: Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do	Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endosulfan.

<p>ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam , com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	
<p>Justificativa:</p> <p>Hoje as tecnologias de controle para os alvos do Endossulfana para os cultivos de Soja e Algodão além de não oferecerem boa performance agrônômica no campo, o custo é muito elevado para o agricultor tornando-se assim inviável economicamente a substituição do Endossulfan por outro produto, sem contar que tecnologias que irão substituir o produto podem causar resistência aos percevejos da soja e aos bicudos do algodão, desta forma inviabilizando o controle da praga, fazendo com que o Brasil perca competitividade no mercado internacional para a comercialização dos nossos produtos.</p>	

Contribuição número 19:

De: andre camargo volpato [REDACTED]

Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2009 21:08

Para: Toxicologia

Assunto: FW: [[[DAON]]] Pedido da amiga Isabel - Agrotóxicos - Por favor LEIAM

Queridos [Amig@s](#)

Este email que mando é de extrema importância, pois os Agrotóxicos MATAM, causam danos irreversíveis a saúde e ao ambiente.

Peço que reenviem para a Anvisa, já que mandamos tantas mensagens de solidariedade, correntes, de piadas, e este é de extrema importância, pois esta no nosso dia-a-dia, cada vez que nos alimentamos, e nos envenenamos.

Abaixo seguem as instruções, "percamos" uns minutinhos, pra mantermos nossa saúde e a dos nossos.

Mandem o email para toxicologia@anvisa.gov.br com os nomes das Consultas.

Eu disse que não queria este Agrotóxicos no País (e fora dele tbm).

Só isso, simples assim, pois segundo o depoimento de uma Pesquisadora, as empresas de "Agrotóxicos" estão organizadas e enviando emails pedindo a NÃO revisão , e sua manutenção.

Um beijo no coração de cada um de cada uma!!

Como o próprio nome diz, a consulta é pública, aberta a toda a sociedade, não sendo necessário formação específica, vínculo institucional ou qualquer outro requisito. Basta enviar para os contatos abaixo sua posição exigindo do Poder Público seu direito a alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos (algumas organizações já se manifestaram e seus documentos (links abaixo) podem ser aproveitados, se houver interesse).

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA está propondo o banimento ou a restrição severa de diversos agrotóxicos, baseados em estudos científicos que demonstram seus danos à saúde. É claro que os interesses econômicos em jogo são pesados, e muitos pressionam para impedir que a Agência atue em defesa da saúde da população. Então, para que o interesse da sociedade prevaleça sobre o da indústria, é muito importante que os cidadãos e organizações manifestem apoio à reavaliação e ao banimento desses venenos.

IMPORTANTE: O prazo das manifestações às consultas públicas do endossulfan e do acefato se encerra dia 20 de dezembro.

Consulta Pública 90 – **Fosmete:** Inseticida que apresenta características neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), sendo capaz de provocar a síndrome intermediária .

Consulta Pública 89 – **Metamidofós:** Inseticida proibido em diversos países. Apresenta características neurotóxicas, imunotóxicas e provoca toxicidade sobre o sistema endócrino (desregulação hormonal), reprodutor e desenvolvimento embrionário .

Consulta Pública 88 – **Triclorfom:** Inseticida que apresenta características genotóxicas (alterações genéticas), imunotóxicas, teratogênicas, neurotóxicas, provocando hipoplasia cerebelar, provoca efeitos adversos sobre a reprodução e o sistema endócrino.

Consulta Pública 61 – **Endossulfam:** Acaricida proibido em diversos países. Apresenta características genotóxicas, neurotóxicas, danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embrionárias.

Consulta Pública 60 – **Acefato:** Inseticida proibido em diversos países. Possui características genotóxicas, pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem).

As manifestações devem ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200
Brasília, DF, CEP 71.205.050 ou
Fax: (061)3462-5726 ou
E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br

Manifestação do Idec: <http://pratoslimpos.org.br/?p=601>

Manifestação da Terra de Direitos: <http://tinyurl.com/terradedireitos>

As notas técnicas produzidas pela Anvisa estão na internet: <http://tinyurl.com/anvisa>

Contribuição número 20:

De: André Soares [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 10:40

Para: Toxicologia

Assunto: Apoio a proibição das substâncias mencionadas nas consultas públicas n60 e n61

Apoio a proibição das substâncias mencionadas nas consultas públicas n60 e n61.
Sobre os agrotóxicos **ACEFATO e ENDOSSULFAM.**

André Henrique De Nadai Soares
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contribuição número 21:

De: André Garcia [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2009 17:43

Para: Toxicologia

Cc: [REDACTED]; Alysson Fagundes

Assunto: Endossulfan "opção opo necessidade"

Prezada equipe anvisa

Não só como pesquisador na área mas também como consultor na área de cafeicultura venho por meio deste apresentar a realidade do endossulfan na cafeicultura. Sabe-se

que o produto utilizado para o controle da broca do café apresenta riscos frente a toxicologia. Entretanto devemos ter em mente que a broca é uma praga extremamente danosa tanto quantitativamente como na qualidade da produção e não existe em mercado outro produto para o controle da praga. Além deste aspecto devemos ser realistas sobre as dificuldades enfrentadas pela agricultura, em principal no setor café, sendo necessário o desenvolvimento de novos produtos para o controle da broca do café, e não a extinção do único produto eficiente disponível.

--

André Luíz Alvarenga Garcia
Engenheiro Agrônomo MsC.
Pesquisador Fundação Procafé
Alameda do Café no. 1000 Jardim Andere (35)32141411

Contribuição número 22:

-----Mensagem original-----

De: André Michel Müller [REDACTED]
Enviada: seg 14/12/2009 21:33
Para: Leticia Rodrigues da Silva
Cc:
Assunto: Consulta Pública ENDOSULFAN

Prezados Senhores:

Gostaria de me manifestar contrário ao princípio ativo ENDOSULFAN por considerá-lo perigoso à saúde pública.

Está na hora de buscarmos soluções menos agressivas aos trabalhadores rurais que são, em última análise, os primeiros que sofrem os efeitos nocivos desse agrotóxico.

Atenciosamente,

André Michel Müller
Eng. Agrônomo
MSC em Agroecossistemas

Arroio do Meio - RS

Contribuição número 23:

De: André Dutra [mailto:[REDACTED]]
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 18:45
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009.

André Moreira Dutra
EMATER MG
A favor da proibição do endossulfan

André Moreira Dutra
Eng. Agrônomo
Extensionista Rural
EMATER - MG

Contribuição número 24:

De: Guto Magalhães [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 12:42
Para: Toxicologia
Assunto: Endosulfan

Referente à Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009

À Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Prezados senhores,

Reproduzimos abaixo documento produzido por nossa organização em dezembro de 2008 e que merece ser considerado na consulta em referência.

Anexamos, outrossim, a cópia digitalizada do documento original.

COMUNICADO RELEVANTE

Endosulfan ainda é essencial ao cultivo do café no Brasil.

1. A Cooxupé:

A Cooxupé - Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. – é uma cooperativa com matriz sediada em Guaxupé - MG e filiais, ou escritórios de atendimento, em 21 municípios dos estados de MG e SP que, em 2008, completou 76 anos de atividades cooperativistas e 51 anos de trabalhos na produção, padronização e comercialização de café, além do fornecimento de serviços (técnicos, armazenagem, transportes) e insumos para esta cultura.

O quadro de associados é pouco superior a 11,5 mil cooperados, sendo 84% micro ou pequenos produtores, tornando-a a maior organização cooperativista de café no planeta. Estes cooperados cultivam 206 mil ha de café numa região geográfica onde se cultiva 368 mil ha desta cultura.

Possui um forte investimento em programas sociais e ambientais, como por exemplo: reciclagem das embalagens utilizadas (com índice de recuperação de 97% em 2007), programas de recuperação de nascentes, estações de tratamentos de efluentes, programas educacionais e de inclusão digital no meio rural, além de trabalhos com entidades assistenciais.

Em média a Cooxupé recebe 3,7 milhões de sacas de café ao ano, com pico de 4,7 milhões nesta última safra. Em termos de mercado brasileiro, detém as seguintes participações:

- Recebimento de Café: 10,25% da safra total e 13,33% do café arábica produzido (CONAB);
- Exportação em 2007: 6,7% (segundo maior exportador brasileiro de café - SECEX);
- Faturamento anual de R\$ 1,4 bilhão.

Maiores informações sobre a Cooxupé: <http://www.cooxupe.com.br>

2. O Café e a importância econômica:

A cultura do café no Brasil ocupa área de 2,3 milhões de ha em cerca de 1850 municípios de 14 diferentes estados (CONAB).

Em torno de 300 mil agricultores cultivam café, gerando direta e indiretamente 8,4 milhões de empregos. Por estes dados observa-se o grande aspecto social da cultura: pequenas propriedades (média inferior a 8 ha/ produtor) e alta geração de empregos, distribuindo renda (CNA – IBGE – Centro de Inteligência do Café CIC).

A produção brasileira é composta de 76% de café arábica e 24% de café robusta. Dois terços da produção são exportados e um terço é consumido internamente (CONAB - SECEX), representando 6,7% das exportações do Agronegócio e 2,4% das exportações totais do Brasil (US\$ 3,9 bilhões em 2007 - SECEX). O Brasil responde por 33% da produção e 29% das exportações mundiais (fonte: USDA - Departamento de Agricultura dos Estados Unidos).

Em algumas regiões mineiras como o Sul de Minas e a Zona da Mata e em estados como Espírito Santo e Rondônia, o café é a principal fonte de renda agrícola e de desenvolvimento social.

3. A Broca do Café:

A Broca do Café é um pequeno besouro (coleóptero) de cor escura brilhante, cuja espécie *Hypothenemus hampei*, em sua fase larval, perfura os frutos do cafeeiro e se alimenta de suas sementes. Nas condições brasileiras de clima, esta praga pode desenvolver até 7 gerações por ano.

É, em termos de danos econômicos, a principal praga para o café robusta e a segunda principal praga à cafeicultura brasileira de arábica (Cultura do Café no Brasil – Novo Manual de Recomendações – MAPA/PROCAFÉ – Matiello e outros – 2005 – página 229). De acordo com a Organização Internacional do Café (OIC), é o inseto que mais danifica a cafeicultura em todo o mundo (101ª sessão do conselho da organização – setembro de 2008).

Os danos causados pela Broca do Café são:

- Queda de frutos novos atacados (queda de 3 frutos novos a cada 4 atacados);
- Redução do peso das sementes atacadas (perda média de 21,1% do peso, segundo Reis & Souza – 1984, 1986);

- Perda de qualidade dos grãos (aspecto – cada 5 grãos broqueados significam 1 defeito – e na qualidade da bebida – as lesões causadas permitem a entrada de microorganismos causadores de deterioração dos frutos).

Vale destacar que lotes de café contendo mais de 10% de grãos afetados, não são admitidos para exportação.

4. Endossulfan:

Dos inseticidas registrados para a cultura do café no Brasil, Endossulfan é o único princípio ativo que possui, até o presente momento, eficácia no controle à broca do cafeeiro. As condições de produção brasileiras possuem características particulares em que outros tipos de controle, sejam naturais ou culturais, não apresentam eficácia (fonte: Cultura do Café no Brasil – Novo Manual de Recomendações – MAPA/PROCAFÉ – Matiello e outros – 2005 – páginas 230 a 233).

A proibição de sua produção, comercialização ou uso (no controle da broca do café), antes que existam opções eficazes, trará sérios prejuízos à cafeicultura brasileira, tais como:

- Perda de competitividade: via aumento dos custos de produção por perdas de produtividade e qualidade;
- Perdas de receitas para o país: por perdas de qualidade, diminuindo as quantidades aptas à exportação;
- Prejuízos à imagem do país como produtor de café de qualidade;
- Perda de renda aos cafeicultores, em sua grande maioria pequenos produtores, num momento crítico em que o agronegócio café já apresenta rentabilidade deficitária, causando a exclusão de parte dos produtores do negócio;
- Elevação do desemprego em função da menor produção que existirá; e
- Caos social nas regiões de forte dependência econômica da cafeicultura.

5. Conclusão:

Baseado no exposto, qualquer medida tomada no sentido de privar a cafeicultura nacional do ingrediente ativo ENDOSULFAN, até que existam substitutos eficazes, será desastrosa do ponto de vista da sustentabilidade, pois causará danoso impacto econômico e social.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2008

Antonio Augusto Ribeiro de Magalhães Filho
Superintendente de Desenvolvimento do Cooperado
Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupé.

Contribuição número 25:

De: Antonio Ferreira [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 16:28

Para: Toxicologia

Assunto: Não proibição do endossulfan

Venho manifestar minha opinião contra a proibição do endossulfan na cafeicultura brasileira, pois é o único inseticida eficiente contra a broca do café. Minha opinião é pela continuidade da utilização do endossulfan para combater a broca do café.

Saudações

Antonio de Pádua

Monte Carmelo-MG

Contribuição número 26:

-----Mensagem original-----

De: Antonio Gilberto Viegas da Silva [REDACTED]

Enviada: ter 29/9/2009 21:23

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Banimento dos agrotóxicos

Sou favorável ao banimento dos venenos endossulfan e acefato.

Atenciosamente,

Antonio Gilberto Viegas da Silva

Assessor da CONTAG

Contribuição número 27:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 10:38

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta contra a proibição do Endossulfan

Bom dia,

Segue anexo carta.

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

5. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
6. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
7. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
8. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

5. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
6. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
7. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
8. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

São Joaquim, 03 de novembro de 2009.

Antonio Marcos Pagani de Souza
Presidente
Sindicato Rural de São Joaquim

Contribuição número 28:

-----Mensagem original-----

De: antonio sergio matheus [REDACTED]

Enviada: qui 5/11/2009 08:30

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Endosulfan

Segue consulta publica Endosulfan.

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Antonio Sergio Matheus	
Endereço: Rua da Mangueiras 469 N	
Cidade: Nova Mutum	UF: MT
Telefone: (x)	Fax: () [REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque

apenas uma opção)

- () Fortemente favorável
() Favorável
() Parcialmente favorável
() Parcialmente desfavorável
(x) Desfavorável
() Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfam.</p>
<p>Justificativa: <i>os produtos que podem substituir o endossulfam nesta cultura além de serem menos seletivos possuem menor eficiência.</i></p>	

Contribuição número 29:

De: Antonio Vicente S Dias

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 10:08

Para: Toxicologia

Assunto: Proibição de inseticidas.

Prezados Senhores,

Informo que sou totalmente a favor da proibição dos inseticidas abaixo:

Consulta Pública 89 – **Metamidofós**

Consulta Pública 88 – **Triclorfom**

Consulta Pública 61 – **Endossulfam**

Consulta Pública 60 – **Acefato**

Atenciosamente,

Vicente (Antonio Vicente da Silva Dias) - CPF 172.362.154-49

EBDA/Divisão de Gado de Leite

Av. Dorival Caymmi, 15.649 – Sala 206
Itapuã
SALVADOR (BA)
41635-150
Tel. (71) 3116 –1820

Home Page: www.ebda.ba.gov.br

Contribuição número 30:

-----Mensagem original-----

De: Aramis Dzazio Junior

Enviada: qua 4/11/2009 10:19

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Consulta pública sobre banimento Endosulfan

conforme texto em anexo

Desde já agradeço.

att

Aramis

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Aramis Dzazio Junior	
Endereço: Rua Artur Nisio, 115.	
Cidade: Cascavel	UF: PR
Telefone: (45) 9911-2116	Fax: ()

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho

() Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- () Fortemente favorável
() Favorável
() Parcialmente favorável
() Parcialmente desfavorável
() Desfavorável
(x) Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfam.</p>
<p>Justificativa:</p> <p><i>Cultura SOJA:</i></p> <p>1 - Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagarta da soja, Percevejo marrom, Percevejo verde, Percevejo verde pequeno. O Endossulfam, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer a médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</p> <p>2 - Os produtos que substituem o Endossulfam apresentam custo 161% maior, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</p> <p>3- Portanto estamos defendendo não só um produto mas a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja.</p>	

Contribuição número 31:

De: Associação Ipê [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 13:24
Para: Toxicologia

Assunto: Re: Consulta Pública sobre a proibição dos agrotóxicos ACEFATO e ENDOSSULFAM

Prezados,

Atendendo à solicitação de pronunciamento sobre as consultas públicas (abaixo) para proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam, apoiamos a proibição e insistimos que todos os demais tóxicos utilizados na agricultura sejam paulatinamente proibidos, já que existem alternativas orgânicas, agroecológicas, eficazes, sustentáveis e mais baratas, que não oferecem risco algum ao meio ambiente, animais e seres humanos que consumirão os alimentos.

Incentivamos todas as pessoas e organizações a enviarem mensagem para Toxicologia@anvisa.gov.br apoiando a proibição dos mesmos por motivos de Saúde Pública e de respeito entre os seres.

Segue trecho de nosso Informativo Agroecológico, amplamente divulgado para todas regiões do Brasil e para alguns outros países.

"Os produtos organoclorados, como o **endossulfam**, são derivados do petróleo e têm tido seu emprego progressivamente restringido ou mesmo proibido, por serem de lenta degradação, acumulando-se no meio ambiente e em seres vivos, podendo persistir por até 30 anos no solo, contaminando o ser humano através dos alimentos que ingere ou diretamente. Eles atuam sobre o sistema nervoso central, resultando em alterações do comportamento, distúrbios sensoriais, do equilíbrio, da atividade da musculatura involuntária e depressão dos centros vitais, particularmente da respiração."

Favor acusar recebimento desta mensagem, respondendo-a.

Em Paz e com Gratidão,

TATIANA REGINA SANDY REIS

Cirurgiã-Dentista / Clínica Geral, Terapia Neural e Odontologia Neurofocal
Relaxamento Terapêutico/ Recondicionamento mental
Especialista em Agricultura Orgânica / Biodinâmica
Fundadora e Coordenadora da Associação Ipê (entidade sócio-ambiental e cultural)

Associação Ipê

Contribuição número 32:

Mensagem original----

De: Fazenda Tozzo

Enviada: ter 3/11/2009 11:14

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: Endossulfam

Produtor Aumir Fermino Tozzo de Campo Novo do Parecis se manifestando em relação ao produto Endossulfam.

Fazendas Tozzo
(65) 3382-2556

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos

ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

9. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
10. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
11. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
12. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

9. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
10. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
11. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
12. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de novembro de 2009.

Aumir Fermينو Tozzo
CPF 386.186.999-34
Fazenda Tozzo

Contribuição número 33:

-----Mensagem original-----

De: verdescampos [REDACTED]

Enviada: qui 22/10/2009 12:03

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Consulta Pública do Endossulfam

Srs

Segue arquivo sobre a consulta pública número 61 com relação ao Endossulfam
Avelino Francisco Stefanoski

Consulta Pública: nº 61 / ano 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Avelino Francisco Stefanoski		
Endereço: Av Pedro Álvares Cabral, 244		
Cidade: Vera Cruz do Oeste		UF: Pr
Telefone: (45)32671308	Fax: (45) 32671789	

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável
- Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Consulta Pública sobre Endossulfam	
<p>Justificativa:</p> <p>1 – Produto Seletivo aos inimigos naturais</p> <p>2 – Produto importante no manejo da resistência ao controle das pragas</p> <p>3 – Custo de aplicação menor quando comparado com a maioria das outras opções de controle dos percevejos da soja.</p> <p>4 – Tem ação inseticida e acaricida o que permite a aplicação de apenas um produto para o controle das duas pragas, evitando a necessidade de uso de dois produtos contribuindo com a diminuição do uso de agrotóxicos.</p> <p>5 – Por ser um produto fora de patente tem vários fornecedores contribuindo para a diminuição dos custos de produção.</p>	

Contribuição número 34:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural Tupanciretã, Jari e Quevedos

Enviada: ter 3/11/2009 09:22

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta

Prezados Senhores,

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a

melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de visto econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;

2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. **O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura.** Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Tupanciretã, 03 de novembro de 2009.

Belquer Ubirajara da Silva Lopes

Sindicato Rural de Tupanciretã, Jari e Quevedos

--

Departamento de Comunicação do Sindicato Rural de Tupanciretã, Jari e Quevedos
Adriana Silveira
Assessora de Relações Públicas
REG 2901
Telefone: (55) 3272-1738
[REDACTED]

Contribuição número 35:

De: Brenda Sá [REDACTED]

Enviada em: domingo, 20 de dezembro de 2009 15:56

Para: Toxicologia

Assunto: Consulta pública

Olá, sou Nutricionista da cidade de Natal, Rio Grande do Norte, e venho por meio desta manifestar meu apoio a Consulta pública em relação a exclusão de agrotóxicos da alimentação. Acho que está mais do que na hora de pensarmos no nosso futuro e de que uma alimentação com vida, da natureza e não "natural" é a melhor forma de se prevenir de várias doenças que hoje são grandes problemas pro nosso Brasil.

Contribuição número 36:

-----Mensagem original-----

De: bruno andrade [REDACTED]

Enviada: dom 4/10/2009 18:15

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: fora agrototoxicos!!!

Bom dia. Estou indignado por saber que hoje em dia ainda existem pessoas que apoiam agrotóxicos como acefato e endossulfam. Em pleno século XXI, com todas as tecnologias naturais (orgânicas), os produtores tem a capacidade de, ainda, conviver com formas de cultivos, que para mim, são totalmente inviáveis. Mesmo sendo leigo, mas com plena lucidez de entender que tais agrotóxicos, assim como outros, são prejudiciais ao meio ambiente e totalmente nocivos aos seres que consomem tais alimentos. Vamos fazer da nossa agricultura um exemplo de sustentabilidade respeitando o meio em que vivemos, e mais, respeitando os seres que de uma forma, ou de

outra, contribuem para o desenvolvimento do nosso planeta.
Obrigado

Contribuição número 37:

De: Bruno de Souza Monte Raso [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2009 16:30
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfan

Boa tarde.

A notícia da saída do Endossulfan do mercado nos deixa apreensivo, já que não contamos com produtos com a mesma eficiência para o controle da Broca do café. Queremos manifestar nossa preocupação e saber quais as novidades relacionadas ao controle dessa praga que acarreta grandes prejuízos quando mal manejada.

Bruno Monte Raso
Engenheiro Agrônomo
Corpall Com. e Repres. Ltda
(35)88385159
(35)84142409

Contribuição número 38:

De: bruno szuchmacher [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2009 16:59
Para: Toxicologia
Assunto: substancias nocivas à saúde humana

CAROS SENHORES, CIENTISTAS CAPITALISTAS!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

FAÇAM O FAVOR DE TOMAR VERGONHA NA CARA E PAREM DE PRODUZIR AS SUBSTANCIAS COMO: FOSMITE, METAMIDOFOS, TRICLORFOM, ENDOSSULFAM E ACEFATO, QUE SÃO PROIBIDAS NA MAIORIA DOS OUTROS PAÍSES. PENSEM NAS FUTURAS GERAÇÕES.

OBRIGADO.

Contribuição número 39:

----Mensagem original----
De: Bruno Utermoehl [REDACTED]
Enviada: sex 2/10/2009 14:26
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Venenos

Boa tarde,
sou favorável ao banimento dos agrotóxicos Endossulfan e do Acefato, pois são usados indiscriminadamente e tem afetado de forma drástica principalmente insetos benéficos, por ex. polinizadores, penso que temos alternativas viáveis tanto economicamente, quanto ambientalmente, como os inseticidas seletivos indicados especificamente para as pragas de lavoura.
Desde já agradeço a atenção,
Eng. Agrônomo Bruno Utermoehl

Contribuição número 40:

-----Mensagem original-----

De: Carla Vanessa Kuhn [REDACTED]

Enviada: sex 18/12/2009 19:15

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Consulta Pública 90 – Fosmete:

Eu Carla Vanessa Kuhn, peço o banimento deste agrotóxico do país e do mundo!

 [Carla Vanessa Kuhn - Bigorninha](#) 
Pedagogia UFSM

Secretária EAD Agricultura familiar e Sustentabilidade - UFSM

Contato: 51 98232094

Contribuição número 41:

De: coryong [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 11:22

Para: Toxicologia

Manifesto-me favorável ao banimento dos ingredientes ativos de agrotóxicos, o Endosulfan e o Acefato, e também do Glifosato.

Eng. Agrônomo Carlos Augusto Moraes e Araujo
fone: (18) 9601-3593

Contribuição número 42:

De: Carlos Henrique Bonsi Checoli [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 17:22

Para: Toxicologia

Assunto: Manifestação sobre consulta pública dos agrotóxicos

Eu como Engenheiro Agrônomo, ocupando o cargo de Diretor da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, de Campo Verde, estado do Mato Grosso, manifesto minha vontade de contribuir para a validação e retirada urgente destes produtos do mercado.

O município de Campo Verde, conforme amostragem realizada pelo Hospital do Câncer de Cuiabá, registrou em 200 amostras realizadas em municípios, 18 casos de câncer sendo que 11 deles, em menores de 25 anos de idade. É de fato um caso de saúde pública que deve ser avaliado com maior atenção e ações devem ser realizadas com urgência.

Grato.

Carlos Henrique Bonsi Checoli

A.M.E.O. Brasil

Ações para um Mundo Ecologicamente Organizado

(66) 8123-6163

Contribuição número 43:**De:** Carlos Michael Marcelino [REDACTED]**Enviada em:** segunda-feira, 28 de setembro de 2009 13:15**Para:** Toxicologia**Assunto:** Banimento Acefato e Andossulfan

Olá Servidores da ANVISA,

Venho por meio deste declarar apoio as propostas de banimento do Acefato e do Endossulfan. Embora seja uma singela manifestação de ralíssimo efeito, fico feliz da possibilidade de enviar minha posição, visto que, no momento, é o máximo que posso fazer. Que todos vocês, que se empenham nessa missão, vivenciem bastante satisfação e alegria na realização das ações necessárias para tal conquista.

Viva à Consciência, Viva ao Ser Humano responsável!! Eis a vossa contribuição.

Carlos Michael Marcelino

Engenheiro Agrônomo

Assessoria Técnica, Social e Ambiental da Reforma Agrária - ATES

COOPTRASC - Rio Negrinho.

Contribuição número 44:**De:** celso romeu**Enviada em:** sexta-feira, 25 de setembro de 2009 17:57**Para:** Toxicologia**Assunto:** agrotóxicos

Prezados Senhores(as),

Tomo ciência desse combate, pela Agência Pulsar, em relação ao banimento de agrotóxicos e o apóio totalmente. Por quê? Poderia enumerá-las todas, entretando cito apenas um documentário visto sobre a Monsanto em que desenvolveu um produto para o aumento da produção de leite pelo rebanho bovino. Assutador o efeito no ubere das vacas, o próprio aniquilamento do animal, as toxinas presentes no leite! É sabido por todos que o sistema agropecuário em larga escala e centralizador só evolue mediante **impactos** severos ambientais e bilógicos, sem **qualquer**, qualquer , qualquer, ect.... remorso de consciência dos efeitos secundários que causem.

Permitam-me, portanto, externar-lhes esse humilde apoio para difícil batalha , que é de todos nós. Grato.

Contribuição número 45:

-----Mensagem original-----

De: Cíntia Karina Elizandro [REDACTED]**Enviada:** seg 12/10/2009 11:20**Para:** Toxicologia**Cc:****Assunto:** Proibição dos agrotóxicos

Venho por meio deste, manifestar-me favorável à proibição dos agrotóxicos Acefato e Endossulfan, divido aos altos riscos que apresentam para a saúde humana.

Cíntia Karina Elizandro

CPF 651.951.080-72

RG 1.977.645

Contribuição número 46:**De:** Naim [REDACTED]**Enviada em:** sexta-feira, 23 de outubro de 2009 09:37**Para:** Toxicologia**Assunto:** formulario.doc

Prezados,

Anexo formulário com meu parecer.

Sds

Cirene Naim da Silva

Consulta Pública: nº 61/ ano 2009-10-23**I. Identificação do participante**

Nome Completo: Cirene Naim da Silva	
Endereço: R.Prof.Joaquim de Matos Barreto,88 Aptº 401	
Cidade: Londrina	UF:Pr.
Telefone: (43)9972-3299	Fax: () [REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável

() Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:Sou cafeicultor e uso o ativo Endossulfan há vários anos para o controle da broca do café e neste tempo também testei outros produtos que além de mais caros (cerca de 50 a 60%) são muito menos eficientes e deixam a desejar.	

Contribuição número 47:

De: claudia lulkin [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 19:37
Para: Toxicologia
Assunto: Banimento Endossulfan/Acefato/Glifosato

Tenho 53 anos, sou nutricionista ambientalista, educadora popular e vegetariana. Nesse andar da vida, tb, fundadora de Feiras Ecológicas. Sou a favor do banimento destes agrotóxicos no Brasil, pela saúde da população em geral, pela saúde dos próprios alimentos, pela saúde da Terra onde estes são produzidos e pela SAÚDE ECONOMICA!

PELA BIODIVERSIDADE VEGETAL BRASILEIRA, vilipendiada por essa visão estreita da agroquímica e do agronegócio DA PECUÁRIA!

Contribuição número 48:

De: gva.svs [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 10:55
Para: Toxicologia
Cc: gva.svs
Assunto: manifestação à proibição de agrotóxicos

Vimos, por meio deste, nos manifestar pela proibição dos agrotóxicos ACEFATO E ENDOSSULFAM, conforme enunciado na Consulta Pública nº 60/2009 e Consulta Pública nº 61/2009, respectivamente:

- 1) Cláudia Parma Machado - Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais
- 2) Maria Flávia Bracarense Brandão - Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais
- 3) Gesiane Peroni Brandão
- 4) Luciene Mendonça da Costa
- 5) Fabíola Ribas
- 6) Andreia Araújo de Almeida
- 7) Alessandra Alves Cury

Contribuição número 49:

De: Cláudio Vilaça [REDACTED]
Enviada em: domingo, 20 de dezembro de 2009 12:39
Para: Toxicologia
Assunto: APOIO A INICIATIVA DA ANVISA
Senhores dirigentes da ANVISA:

Eu, Cláudio Márcio Braga Vilaça, C.I. MG-6.345.451, CPF 915.117.556-87, brasileiro, residente em Belo Horizonte - MG, sou favorável a utilização do

mecanismo de consultas pública pela Anvisa da proposta de banimento do Acefato e do Endossulfan.

Att.

Cláudio Márcio Braga Vilaça
[REDACTED]

Contribuição número 50:

----Mensagem original-----

De: Claudius Augustus [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 18:17

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: Consulta Pública 61 - Endossulfan

Prezados Senhores,

A Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfan a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfan, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfan a partir da publicação desta Resolução.

Sobre o tema, vale ressaltar que o referido produto é importante no contexto produtivo. Cabe também um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

Cabem as seguintes considerações:

- O endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O MIP é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
- diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos.;
- O produto é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura.
- Para o café, não há nenhum outro produto com eficiência comprovada para o controle do inseto-praga "broca-do-café",
- Para a cultura da soja, é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;

Sobre os argumentos técnicos que constam na nota técnica, deve-se atentar para o que se segue:

- A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan.
- A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
- Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Pelo exposto, a posição da entidade é contra as propostas contidas na Consulta Pública nº 61. Sendo assim, solicitamos a manutenção da indicação do Endossulfan.

Curitiba, 03 de novembro de 2009.

Contribuição número 51:

De: Cleberlito Fernandes Santos [REDACTED]

Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2009 11:35

Para: Toxicologia

Assunto: Enc: [novaterbrasil] CHAMADO SOBRE ENDOSSULFAN E ACEFATO]

Sou a favor da proibição no País de venda, revenda e uso de Endossulfan e do acefao.

Cleberlito Fernandes Santos

Contribuição número 52:

-----Mensagem original-----

De: coopaceu-br01 [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 16:02

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc: DanielAlgod

Assunto: CARTA CIRCULAR nº 5714/2009-CNA

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzindo a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais frequente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;

2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Chapadão do Céu, 03 de novembro de 2009.

COOPACÉU,
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADÃO DO CÉU

Contribuição número 53:

De: Cordula Eckert [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 08:44
Para: Toxicologia
Assunto: CP nº 61

Apelo para a proibição do ingrediente ativo Endossulfam no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embrionárias. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.

Eng. Agr. Cordula Eckert

Porto Alegre/RS

SSP/RS 6001927174

Contribuição número 54:

----Mensagem original-----
De: Cristiano Cardoso [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2009 09:40
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfam

CAros,

Venho por meio deste manifestar meu posicionamento contratio a ingrediente ativo Endossulfam, um produto que pode gerar alterações genéticas e reurotóxicas, tendo sido proibido em vários países, não devemos colocar nossa saúde e dos trabalhadores rurais em risco.

Cristiano Cardoso Gomes
Engenheiro Florestal e Licenciado em
Ciências Agrícolas

Recife/PE

Contribuição número 55:

-----Mensagem original-----

De: Daniel Diniz Vieira [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 15:46

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: CARTA CIRCULAR nº 5714/2009-CNA

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Alto Taquari-MT, 03 de novembro de 2009.

Daniel Diniz Vieira
Fazenda Giruá/MT

Contribuição número 56:

De: dtrabbold [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 10:47

Para: Toxicologia

Assunto: consulta pública nº 60/2009 e nº 61/2009

Considero pertinente a proibição prevista nas consultas públicas nº 60/2009 para o ACEFATO e nº 61/2009 para o ENDOSSULFAM. Sou agrônomo e não podemos produzir a qualquer custo, na qual isso envolve a saúde do trabalhador, meio ambiente, saúde do consumidor e lucros exorbitantes das empresas de agrotóxicos com seus vendedores comissionários.

Obrigado pelo serviço,

Daniel Trabbold

Contribuição número 57:

De: Daniel - Grupo Algodocéu [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 15:46

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: CARTA CIRCULAR nº 5714/2009-CNA

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

3. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje

Alto Taquari-MT, 03 de novembro de 2009.

Algodocéu Beneficiadora de Algodão Ltda
Tel.: 64 3634 1362
Cel.: 64 9983 8491

Contribuição número 58:

De: Daniela Pacífico [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2009 16:40
Para: Leticia Rodrigues da Silva
Assunto: endossulfan

Eu apoio o banimento do endossulfan.
Daniela A. Pacífico
RG: 415231085 SSP/SP

Daniela A. Pacífico
Socióloga
MSc. Desenvolvimento Rural/Analista Ambiental.

[REDACTED]
Cel: (61) 8150.7702
Tel: (61) 3307.7245

Contribuição número 59:

De: Danilo Tiago da Chaga [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 21:24

Para: Toxicologia

Assunto: Manifesto Contra Agrotóxicos

Olá,

Em razão da Consulta Pública promovida pelo referido órgão (ANVISA), venho manifestar minha opinião sobre os agrotóxicos em questão (ENDOSSULFAM e ACEFATO), votando pelo banimento destes do mercado ou pela implementação de severas restrições à sua comercialização, visto o enorme impacto ambiental causado pela aplicação destes às suas respectivas culturas, ao meio ambiente e, principalmente, à saúde humana.

Como cidadão consumidor de legumes e verduras, produzidos sob regime destes agrotóxicos, temo pela minha saúde, visto que os produtores rurais e os comerciantes não informam sobre os químicos utilizados nos vegetais, apelo para o **BANIMENTO DO MERCADO** destes Agrotóxicos.

Atenciosamente,

DAnilo Tiago da Chaga.

Contribuição número 60:

De: Danilo Valentin [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 12:51

Para: Toxicologia

Assunto: Reavaliação toxicológica de agrotóxicos no Brasil.

Me manifesto a favor do banimento dos agrotóxicos

"Consulta Pública 61 – **Endossulfam**: Acaricida proibido em diversos países. Apresenta características genotóxicas, neurotóxicas, danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Consulta Pública 60 – **Acefato**: Inseticida proibido em diversos países. Possui características genotóxicas, pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem)." imediatamente!

E ainda dos:

Consulta Pública 90 – **Fosmete**: Inseticida que apresenta características neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), sendo capaz de provocar a síndrome intermediária .

Consulta Pública 89 – **Metamidofós**: Inseticida proibido em diversos países. Apresenta características neurotóxicas, imunotóxicas e provoca toxicidade sobre o sistema endócrino (desregulação hormonal), reprodutor e desenvolvimento embriofetal .

Consulta Pública 88 – **Triclorfom**: Inseticida que apresenta características genotóxicas (alterações genéticas), imunotóxicas, teratogênicas, neurotóxicas, provocando hipoplasia cerebelar, provoca efeitos adversos sobre a reprodução e o sistema endócrino.

Danilo Valentin Pereira

Aluno de Geografia - 2º Ano

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP

Campus de Presidente Prudente

Contribuição número 61:

De: PCE [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 13:28
Para: Toxicologia
Assunto: Solicito incluir meu nome no cadastro das CPS

DELMAR REMPEL
[REDACTED]

Prezados(as) Senhores(as):
Ao cumprimentá-los, Solicito o FAVOR de trabalharem - e meu voto é - pela PROIBIÇÃO dos Agrotóxicos à base de GLIFOSATO, ACEFATO e ENDOSSULFAN, devido aos graves riscos para a saúde humana e contaminação ambiental que provocam.
M. Obrigado,
Delmar Rempel

Contribuição número 62:

-----Mensagem original-----
De: Devaína [REDACTED]
Enviada: ter 3/11/2009 19:17
Para: Leticia Rodrigues da Silva
Cc: Toxicologia
Assunto: Fwd: apedido de james cabral

Devaína Mendes
FASE MT
Rua 06 quadra 03 Casa 18
Bairro Monte Verde
CEP:78.200-000
Telefax 65-3223-4615
Cel :65-9972-9937

Observação: abaixo assinado segue em anexo

Contribuição número 63:

De: Deverley Paulo Pelisson [REDACTED]
Enviada: ter 20/10/2009 11:44
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: FORMULÁRIO

Consulta Pública: nº __61_ / ano _2009_

I. Identificação do participante

Nome Completo: Deverley Paulo Pelisson	
Endereço: Av. Stos Dumont 329	
Cidade: Ibitiporã	UF: Pr

Telefone: ()	Fax: ()	
---------------	----------	--

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique: AGRONOMO

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
	Retirar a proibição da comercialização principio ativo endossulfan
<p>Justificativa: Produto fundamental para o Manejo Integrado de Pragas. Excelente custo benefício principalmente nas culturas de soja, algodão, cana e café. As alternativas substitutas são muito mais caras e menos eficazes.</p>	

Contribuição número 64:

De: Diego Lanza Lima [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 11:08
Para: Toxicologia
Assunto: toxicologia

Como cidadão brasileiro acredito que o Poder Público deve priorizar ações em defesa à saúde e ao bem estar da população. Nesta situação, em específico, concordo que os pesticidas utilizados no Brasil hoje que podem trazer algum dano à saúde sejam proibidos ou restritos de forma eficiente.

Dessa forma acredito que o Governo estaria garantindo o meu direito à saúde não apenas com acesso a postos de saúde e hospitais, mas também respeitando a mim e à minha integridade física.

--

Diego Lanza Lima

Contribuição número 65:

-----Mensagem original-----
De: Sindicato Rural de Aurora [REDACTED]
Enviada: qua 4/11/2009 09:57
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Carta Circular

Djuvana Zoz
Assistente Administrativo
Sindicato Rural de Aurora
Fone: (47) 3524-0250

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfan a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

13. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
14. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

15. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
16. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

13. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
14. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
15. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
16. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Aurora, 03 de novembro de 2009.

Roberto Carlos Schotten
Presidente
Sindicato Rural de Aurora

Contribuição número 66:

-----Mensagem original-----

De: [REDACTED]

Enviada: qui 22/10/2009 08:55

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Endossulfan

Prezados...

Gostaria de manifestar que sou contra a proibição da molécula Endossulfan pois não temos alternativas economicas e eficientes para sua substituição.

Att.

Donizete Carlos Ferrari
Umuarama/Paraná

Contribuição número 67:

-----Mensagem original-----

De: edson.campana [REDACTED]

Enviada: qui 5/11/2009 18:56

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: consulta publica endosulfan

Segue anexo minha opinião sobre a consulta publica

Atenciosamente

Edson Fernando Campana

RG 23640564 - 0

Contribuição número 68:

-----Mensagem original-----

De: Eduardo Benedini Martelli Martelli [REDACTED]

Enviada: qui 5/11/2009 08:30

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Referente ao produto endosulfan

Bom dia !

Segue anexo referente ao princípio ativo endosulfan.

Grato.

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Eduardo Benedini Martelli		
Endereço: Rua São José, 261		
Cidade: São Joaquim da Barra		UF: SP
Telefone: (16) 3728 5311	Fax: (16) 3728 5311	[REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique: Engenheiro Agrônomo

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão

- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável
- Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfan.</p>
<p>Justificativa:</p> <p>O produto acima citado é o único produto que controla a broca do cafeeiro, praga de suma importância para a cultura do café (inviabiliza o grão). Além de ser um produto indicado para se fazer o MIP (manejo integrado de pragas) nas culturas em que é recomendado com custos extremamente competitivos.</p>	

Contribuição número 69:

-----Mensagem original-----

De: Eduardo Daronco

Enviada: sex 6/11/2009 16:37

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Formulário da Consulta publica 61 de 3.09.09

Em anexo Formulário.

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Eduardo Daronco Junior		
Endereço: Av. presidente Vargas 39		
Cidade: Cruz Alta		UF: RS
Telefone: (55) 8116 6566	Fax: ()	

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. *(Marque apenas uma opção)*

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique: Eng. Agrônomo

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? *(Pode marcar mais de uma resposta)*

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? *(Marque apenas uma opção)*

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação: Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução. Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de	Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfan.

<p>agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	
<p>Justificativa: COLOCAR AQUI OS TEXTOS DE JUSTIFICATIVAS CRIADOS.</p> <p><i>1 - Na cultura da soja onde temos importantes pragas como lagarta da soja, lagarta falsa medideira (cada dia + agressiva), percevejo marrom (cada dia + presente em nossa região), percevejo verde e o percevejo verde pequeno, o Endossulfam é um produto que se faz necessário na cultura da soja pelo seu excelente controle e tbém p/ podermos ter mais opções de inseticidas e com isto não temos populações de pragas resistentes aos poucos inseticidas que ficarão presentes no mercado.</i></p> <p><i>2 - Além disto hoje os produtores, agrônomos e técnicos estão tendo mais cuidado no que se aplica nas lavouras, aplicações com segurança p/ o homem e p/ o meio ambiente.</i></p> <p><i>3 - Outro benefício do endossulfam é o custo mais baixos que outros inseticidas existentes no mercado. E tendo custo mais baixo o produtor brasileiro fica mais competitivo no mercado internacional.</i></p>	

Contribuição número 70:

De: Eduardo Guilhon [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 14:44
Para: Toxicologia
Assunto: Consultas públicas

Prezados Senhores,

Apoio o banimento dos agrotóxicos acefato e endossulfam, em consulta pública nºs. 60 e 61, respectivamente, tendo em vista os problemas que podem causar à saúde e ao meio-ambiente.

Atenciosamente,

Eduardo Guilhon
 Identidade IFP 02874485-2
 R. do Humaitá, 247 apto. 801 - Rio de Janeiro - RJ

Contribuição número 71:

De: eduardo prates [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 07:27
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfam

Voto contra a proibição do Endossulfam, pois é o único protuto eficiente para o controle da broca do café.

Contribuição número 72:

De: Eduardo Vilela [REDACTED]
Enviada em: domingo, 13 de setembro de 2009 19:49

Para: Toxicologia
Assunto: Endosulfan

Caros,
Na cultura do cafeeiro a broca do café é uma das mais importantes pragas, acarretando prejuízos quantitativos e qualitativos. O controle atualmente é eficiente apenas com o Endosulfan .

Caso o produto seja retirado do mercado , nos produtores não teremos outra alternativa viável para o controle da praga .

Ats;
Eduardo Sousa Vilela
Engenheiro Agrônomo

Contribuição número 73:

De: Edy Mussoi [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 18:09
Para: Toxicologia
Assunto: Opinião

O Movimento de Donas De Casa e Consumidores do RS ´é a favor do banimento desses “venenos “ em nossa agricultura.

Mormente o:
Endosulfan
Acefato e o
Glifosato.

Edy Maria Mussoi
Presidente

Contribuição número 74:

De: Elaine Araújo e Silva [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 08:24
Para: Toxicologia
Assunto: Agrotóxicos

Em relação as consultas públicas nº 60 e 61 de 3 de setembro de 2009 somos contra a aprovação do uso dos agrotóxicos Acefato e Endossulfan devido a sua toxicidade.

Instituição: Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.

Elaine Araujo e Silva - CRMV/MS 0439.

Contribuição número 75:

De: Elena Maria Silveira Velho [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 10:06
Para: Toxicologia
Assunto: ABAIXO O GLIFOSATO E TODOS OS PESTICIDAS!

O Brasil NÃO é o lixão do mundo. Não podemos continuar recebendo toda essa carga tóxica que países desenvolvidos querem nos empurrar. Eles enriquecem e nós arcamos com as consequências das doenças causadas por esses venenos. Isso é um crime contra a humanidade. Vergonha! Abaixo a todos os pesticidas, queremos defensivos naturais, para isso temos tecnologia.

Contribuição número 76:

De: Eliana da Silva Scucato [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2009 13:19
Para: Toxicologia
Assunto: Fw: Consulta Pública 61/2009 - Endossulfan

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Eliana da Silva Scucato" [REDACTED]
Data: 28/10/2009 11:56
Assunto: Consulta Pública 61/2009 - Endossulfan
Para: toxicologia@anvisa.gov.br
Com Cópia: "Adriana Torres de Souza Pottier" [REDACTED]

Prezado(a) senhor(a):

Tendo em vista a Consulta Pública nº 61/2009, referente ao banimento do agrotóxico endossulfan no Brasil, venho através deste apoiar a ANVISA com relação as conclusões contidas em sua Nota Técnica. Para tanto, segue em anexo dois documentos com recomendações de proibição do endossulfan no país, o Relatório do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos no Estado do Paraná - 1º ano - 2001/2002 (página 52) da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a memória de reunião técnica realizada em conjunto com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, sobre fiscalização de agrotóxicos ocorrida em 03 e 04/11/08 em Curitiba- PR.

Att,

ELIANA DA SILVA SCUCATO

Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos - DVVSA
Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS
Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA
Fone: (41) 3330-4472
<http://www.saude.pr.gov.br>

Contribuição número 77:

----- Original Message -----

From: [Elisângela Bellandi Loss](#)
To: [VILMAR SAAR](#) ; [Técnicos CAPA](#) ; [CAPA-Mal. C. Rondon](#)
Sent: Tuesday, September 29, 2009 7:38 PM
Subject: FW: VAMOS NOS MANIFESTAR FAVORÁVEIS AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO!!!
> Estimados/as,

- > A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) abriu Consulta Pública sobre a proposta de proibição da produção e do uso dos venenos Endossulfan e Acefato. O prazo para manifestações é 3 de novembro de 2009.
- > Setores do agronegócio certamente tem se manifestado contrários à proposição da ANVISA e a favor dos venenos e dos seus lucros.
- > É fundamental que o maior número possível de entidades e pessoas se manifestem favoráveis ao parecer da ANVISA e, portanto, à proibição da produção e do uso desses venenos no Brasil.
- > Entidades e profissionais da área da saúde, defesa dos consumidores, organizações da agricultura familiar e camponesa e seus apoiadores, e todos/as que acreditam que uma agricultura ecológica, sem venenos, é possível: VAMOS NOS MANIFESTAR FAVORÁVEIS AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO!!
- > Vamos nos manifestar, enviar e-mails, cartas. Vamos organizar abaixo-assinados e enviar para a ANVISA. Quanto maior o número de manifestações, melhor!!!
- >
- > Para participar da Consulta Pública, basta enviar manifestação diretamente ao e-mail da Gerência Geral

de Toxicologia da ANVISA: toxicologia@anvisa.gov.br ou por fax: 61 3462-5726 e/ou para o endereço:

>

> Gerência Geral de Toxicologia – ANVISA

>

> SIA Trecho 05 Área Especial 57, Lote 200

>

> CEP 71.205-050 Brasília-DF

>

> Em relação ao Endossulfan, a Anvisa se manifesta “indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.”

>

> Sobre o Acefato, a Anvisa se manifesta “indicando restrições de uso e posterior proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem). Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.”

>

> Atenciosamente,

>

> Articulação Nacional de Agroecologia

> Associação Brasileira de Agroecologia

> Rede Brasileira de Justiça Ambiental

> Via Campesina Brasil

>

> POR UM BRASIL ECOLÓGICO LIVRE DE TRANSGÊNICOS E DE AGROTÓXICOS!!!

>

Contribuição número 78:

De: Eliseu Nonino

Enviada em: sexta-feira, 23 de outubro de 2009 10:00

Para: Toxicologia

Assunto: Consultas públicas nº 60 e nº 61

Attn: Dr. Dirceu Raposo de Mello

Exmo. Senhor,

Em anexo estou encaminhando à Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nossas sugestões referentes às Consultas Públicas nº 60 e nº 61. Estaremos enviando via correio as cópias originais destas sugestões.

Atenciosamente,

Eliseu A. Nonino

Coordenador do Comitê de Defensivos Agrícolas do Fundecitrus

Araraquara, 21 de Outubro de 2009

Exmo. Sr. Dr.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Diretor Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

BRASÍLIA, DF.

Exmo Senhor,

O Comitê de Defensivos Agrícolas do Fundecitrus em reunião realizada no dia 06 de Outubro de 2009, na sede da entidade na cidade de Araraquara, discutiu e aprovou as propostas constantes da

Consulta Pública nº 61, referentes à Proposta de cancelamento de avaliações toxicológicas e proibição de uso de produtos contendo o ingrediente ativo Endossulfam em todo o território brasileiro.

O Comitê justifica sua posição em razão de ser o uso desta substância proibida na maioria dos países. Informa também o Comitê que, embora esta substância não tenha seu uso autorizado para cultura de frutas cítricas no Brasil, regularmente são encontrados resíduos de Endossulfam em produtos cítricos brasileiros exportados, o que tem causado sérios problemas aos exportadores, inclusive com rechaço de lotes de produtos pelos importadores.

Este Comitê agradece a oportunidade de apresentar a esta distinta Diretoria suas posições e opiniões e se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Eliseu A. Nonino
Coordenador do Comitê de Defensivos Agrícolas do Fundecitrus.

Contribuição número 79:

De: Sindicato Niquelândia

Enviada em: quarta-feira, 25 de novembro de 2009 15:03

Para: Toxicologia

Assunto: Proibição endossulfam

Prezados (as),

Venho Através da presente correspondência, me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 03 de Setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- O cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados á base do ingrediente ativo endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta resolução;
- Manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da AVISA novos registros para o endossulfam, produto técnico seja formulado; e
- Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados a base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto a importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade a saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas – MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômica e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro Ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros e 64% para o a cultura do café, 161% para a soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto – praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja e a alternativa que traz a melhor relação custo benefícios para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;

2. A nota trás um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso dos produtos seria suficiente para remediar a questão, não só para o endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre está questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que contam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para a agricultura tal como o é hoje.

Niquelândia, 25 de Novembro de 2009.

Estrogildo Ferreira dos Anjos
Presidente do Sindicato Rural

Contribuição número 80:

-----Mensagem original-----

De: elizete souza [REDACTED]

Enviada: seg 19/10/2009 11:21

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Manifestação a favor do banimento de agrotóxicos

À ANVISA

Bom dia! Sou Elizete de Souza, Enfermeira e Conselheira de Saúde do Município de Novo Hamburgo-RS, quero me **MANIFESTAR FAVORÁVEL AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO.**
Atenciosamente

Contribuição número 81:

-----Mensagem original-----

De: ENIO KOCH [REDACTED]

Enviada: sáb 7/11/2009 10:23

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: CONSULTA PUBLICA ENDOSULFAN

Caros Senhores(a) Bom dia.

Sou Engenheiro Agrônomo e venho por meio deste fazer alguns comentários sobre este produto que está em reavaliação de uso no Brasil.

Tenho lavoura e também trabalho com assistência para alguns produtores, e o endossulfam tem nos servido de base para o Manejo Integrado de Pragas, sendo importante para o controle de lagarta da soja, percevejos verde pequeno, marrom e verde com eficácia elevada para todos estes alvos, nos preocupa que a sua retirada do mercado possa ocasionar um uso contínuo de outras moléculas inclusive mais caras para o produtor, e ocasionando ao longo do seu uso contínuo uma possível população resistente de insetos.

Os produtos que substituem o Endossulfam tem seu custo duas vezes maior, o que pode ocasionar um encarecimento substancial de Custos para as lavouras tirando competitividade do Brasil com a saída desta molécula.

Por isto devemos avaliar não somente o produto mas seu efeito na viabilidade internacional da agricultura brasileira.

Att.

Enio Afonso Koch Eng Agrônomo.

Espumoso RS

Contribuição número 82:

De: Epifânio Passos de Albuquerque Albuquerque [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 20:50
Para: Toxicologia
Assunto: consulta pública endossulfam e acefato

Meu nome é Epifânio Passos Albuquerque, sou servidor público Federal e sou a favor do banimento dessas duas substâncias. Baseado nos alertas internacionais e nos efeitos causados por esses ingredientes ativos, acredito que o Brasil está dando um passo muito importante com esse procedimento de reavaliação e fazendo valer o papel da ANVISA que é promover e proteger a saúde da população.

Contribuição número 83:

De: Sindicato Rural de Catuípe [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 3 de novembro de 2009 16:26
Para: Gustavo Rodrigues Prado
Assunto: Carta

Boa tarde, segue em anexo correspondência da CNA .

Obrigada!

Att.
SR de Catuípe

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

17. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se

controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;

18. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
19. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
20. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

17. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
18. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
19. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
20. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Catuípe, 03 de novembro de 2009.

Ernani Cezar Bernardi
SR de Catuípe

Contribuição número 84:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 18:17

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: endossulfam

Prezados (as),

Venho através de a presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

21. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
22. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
23. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
24. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

21. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
22. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
23. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
24. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Caçador, 03 de novembro de 2009.

 ERNESTO FERNANDES DE LARA
 PRESIDENTE
 SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAÇADOR

Contribuição número 85:**De:** Evandro Fagundes [REDACTED]**Enviada em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2009 12:42**Para:** Toxicologia**Assunto:** Não retirada do Endosulfan

Venho por meio deste o pedido para não retirar o endosulfan do mercado porque é o único produto que tem controle sobre a broca na cultura do café. Como a agricultura já vem passando por muitas dificuldades em relação ao manejo desta cultura retirando o endosulfan do mercado vai ficar pior ainda então por favor não retire o endosulfan do mercado.

Att,

Evandro Fagundes de Almeida

Engenheiro Agrônomo

Contribuição número 86:

-----Mensagem original-----

De: Fábio Dal Soglio [REDACTED]**Enviada em:** quarta-feira, 30 de setembro de 2009 20:05**Para:** Toxicologia**Assunto:** Apoio ao banimento dos agrotóxicos endosulfan e Acefato

Prezados

Considerando os dados fornecidos pelas notas técnicas da ANVISA, indicando:

1. Que em relação ao Endossulfan, "os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embrionárias. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana."

2. E que sobre o Acefato, a Anvisa se manifesta "indicando restrições de uso e posterior proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem). Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana."

Encaminho posição de que ambos, Endosulfan e Acefato, devam ser banidos da fabricação, comercialização, e uso em qualquer situação no Brasil.

Fábio Kessler Dal Soglio

Prof. Faculdade de Agronomia, UFRGS - Porto Alegre, RS

Ph.D. Fitopatologia

CPF 395456600-15

Contribuição número 87:

De: Fábio Lúcio Martins Neto [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2009 10:06
Para: Toxicologia
Assunto: Banimento do endossulfan

Gostaria de me manifestar a favor do banimento do agrotóxico endossulfan, considerando que existam meios alternativos para o controle de insetos-pragas prejudiciais às lavouras.

FÁBIO LÚCIO MARTINS NETO
Eng. Agrônomo - M.Sc. Fitotecnia
Técnico em Desenvolvimento Rural da EBDA

Contribuição número 88:

De: Fábio Pereira [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2009 18:35
Para: Toxicologia
Assunto: CONSULTA PUBLICA NR. 61 - ENDOSULFAN

Prezados Senhores,

Venho na qualidade de produtor rural de soja e algodão e presidente da Associação Piauiense dos Produtores de Algodão, externar nossa preocupação com a possibilidade de impedimento do uso do princípio ativo ENDOSULFAN. Esse produto é fundamental na lavoura de algodão sendo muito utilizado principalmente nos primeiros 80 dias de cultivo no combate do bicudo, sendo seletivo a diversos inimigos naturais das pragas do algodoeiro e principalmente pela viabilidade econômica do seu uso, chegando a ser 200% mais barato que outra aplicação similar. Considerando as dificuldades que o setor vem enfrentando devido aos altos custos do cultivo no Brasil frente ao mercado globalizado da commodity, a proibição do ENDOSULFAN será mais um passo para erradicação do plantio de algodão no Brasil.

Que Deus ilumine vossas mentes salomônicas nessa árdua missão.

Atenciosamente,

Fábio Pereira Junior
Eng. Agrícola CREA 48685-MG

Contribuição número 89:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural de Abelardo Luz [REDACTED]
Enviada: ter 3/11/2009 16:33
Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br
Cc:
Assunto: CARTA

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação

toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e

- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

25. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
26. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais frequente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
27. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
28. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

25. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
26. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
27. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
28. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Cidade, 03 de novembro de 2009.

FABRICIO LUIZ STEFANI
SINDICATO RURAL DE ABELARDO LUZ

Contribuição número 90:

-----Mensagem original-----

De: faraday [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 19:08

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta de apoio ao uso do Endosulfan

Prezado(a)s Senhores(as) da ANVISA

Sou Engenheiro Agrônomo, CREA: 25.456 D/PR, trabalho aqui no Estado de Mato Grosso do Sul, Goiás e Mato Grosso. Diante da situação em não mais poder usar o Endosulfan é que estou enviando esse e-mail.

O nosso trabalho fica comprometido quando vamos perdendo algumas moléculas importantes para o uso na defesa das lavouras, principalmente no Cerrado do Brasil. O Endosulfan é um grande aliado no combate ao Bicudo (*Antonomus grandis*) na lavoura de Algodão e sem falar na lavoura de Soja para o combate dos Percevejos. Quando usamos esse produto, dentro do MIP (Manejo Integrado de Pragas), verificamos que muitos **Inimigos Naturais** são preservados. Não podemos ficar sem essa molécula tão importante que nos permite tantos benefícios para a condução de nossas lavouras.

Fico no aguardo de uma resposta favorável a permanência do Endosulfan na lista de produtos para uso na agricultura.

Atenciosamente

Faraday

Depto Técnico

✉ faraday@schlatter.com.br

☎ (67) 3562.6000

Contribuição número 91:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato dos Produtores Rurais CN

Enviada: ter 3/11/2009 13:41

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPOS NOVOS

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

29. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
30. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado

(saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

31. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
32. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

29. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
30. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
31. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
32. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Campos Novos, 03 de novembro de 2009.

Fernando Sérgio Rosar

Sindicato dos Produtores Rurais de Campos Novos

Contribuição número 92:

De: Agroecologia EMATER [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2009 09:59

Para: Toxicologia

Assunto: acefatos e endossulfan

Prezados colegas da ANVISA;

Sou totalmente a favor sobre a proibição do endossulfan e dos acefatos! Espero que vcs consigam retirar estes produtos de nossas vidas...

Att.

Fernando Tinoco
Coordenador Estadual de Agroecologia
Emater-MG
31-33498137

Contribuição número 93:

-----Mensagem original-----

De: Flávio Nascimento Sousa**Enviada:** sáb 31/10/2009 11:41**Para:** Toxicologia**Cc:****Assunto:** Consulta Pública

BOM DIA.

SEGUE ANEXO.

AT,:

FLÁVIO DO NASCIMENTO SOUSA - UNAÍ-MG

Consulta Pública: nº 61 / 2009**I. Identificação do participante**

Nome Completo: Flávio do Nascimento Sousa	
Endereço: Rua José Alcebíades Paulino 340	
Cidade: Unai	UF:mg
Telefone: (38)36769317	Fax: ()

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável

- () Parcialmente favorável
 () Parcialmente desfavorável
 () Desfavorável
 (x) Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentro as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfan.</p>
<p>Justificativa:</p> <p><i>Cultura SOJA:</i></p> <p>1 - <i>Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagarta da soja, Percevejo marrom, Percevejo verde, Percevejo verde pequeno. O Endossulfan, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer a médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</i></p> <p>2 - <i>Os produtos que substituem o Endossulfan apresentam custo 161% maior, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</i></p> <p>3- <i>Portanto estamos defendendo não só um produto mas a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja.</i></p> <p><i>Cultura ALGODÃO:</i></p> <p>1 - <i>O Bicudo é a principal praga para a cultura do algodão, podendo ocasionar perdas na casa dos 70% de produtividade, O Endossulfan é o produto com maior eficácia e melhor custo para este alvo, os produtos que podem substituir o endossulfan nesta cultura além de serem menos seletivos possuem menor eficiência.</i></p> <p>2 - <i>O Endossulfan, é peça chave para o MIP, Manejo Integrado de Pragas, a sua retirada do mercado pode fazer com que em médio prazo o Bicudo tornar-se resistente aos inseticidas presente hoje no mercado.</i></p> <p>3 - <i>Os produtos que substituem o Endossulfan tem um custo elevado, fazendo com que a cultura do Algodão torne-se ainda mais dispendiosa oque fatalmente pode levar a péra da r competitividade no mercado internacional do algodão brasileiro !.</i></p>	

Contribuição número 94:

De: Francisneide Lourenco

Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2009 09:47

Para: Toxicologia

Assunto: Manifestação contra agrotóxico

Bom dia,

meu nome é Francisneide Lourenço, sou coordenadora pedagógica do curso de tecnologia em agroecologia da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, quero dizer que é uma vergonha aqui no Brasil ainda estarmos adotando esses produtos que nos países onde foram fabricados, há muito tempo já foram banidos. Por tanto, apoio toda e qualquer manifestação contra a disseminação desses produtos degradadores do ambiente e das pessoas.

Atá mais.

Contribuição número 95:

De: Frans - Terra Viva [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 13:20
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta pública

Prezados senhores,
Gostaria de manifestar que recomendo proibição de uso ou grande restrição de uso dos agroquímicos abaixo.

Consulta Pública 90 – **Fosmete:**

Consulta Pública 89 – **Metamidofós:**

Consulta Pública 88 – **Triclorfom:**

Consulta Pública 61 – **Endossulfam:**

Consulta Pública 60 – **Acefato:**

Contribuição número 96:

De: Fredson Rodrigues de araujo [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 17:36
Para: Toxicologia
Assunto: Solicitação à ANVISA

Prezad@s,

Sou extremamente favorável a proibição do uso dos agrotóxicos: o Endosulfan, Acefato, e do Glifosato. Estudos feito pelas organizações da Campanha Brasil Livre de Transgênicos comprovam seus malefícios, além disso a própria ANVISA tem reavaliado a utilização dos mesmos.

Não dá mais pra aceitar que esses produtos continuem contaminando nossos alimentos e destruindo vidas.

Fredson Rodrigues de Araujo
Técnico em Agropecuária
Jacobina-BA
74-36217036/74-99913976

Contribuição número 97:

-----Mensagem original-----
De: Gabriel Bianconi Fernandes [REDACTED]
Enviada: ter 3/11/2009 20:19
Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Consulta Publica 61 - Endossulfam

À ANVISA,

Com base no conteúdo apresentado na Nota Técnica Reavaliação Toxicológica do Ingrediente Ativo Endossulfam, a AS-PTA Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa vem pela presente manifestar seu apoio à recomendação de banimento desde produto.

Atenciosamente,

--

Gabriel Bianconi Fernandes
Assessor Técnico
AS-PTA Agricultura Familiar e Agroecologia
Rua da Candelária, 9 - 6 andar
20.091-904
Rio de Janeiro - RJ
tel. 21 2253 8317
fax. 21 2233 8363
www.aspta.org.br

Contribuição número 98:

-----Mensagem original-----

De: Gilmar Airton Mann [REDACTED]

Enviada: qui 5/11/2009 14:51

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Consulta Pública

Gilmar

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: GILMAR AIRTON MANN		
Endereço: RUA DIDÁCIO SANTOS – 15 – BAIRRO CATUMBI		
Cidade: BALSAS		UF: MA
Telefone: (99) 8112- 0360	Fax: ()	[REDACTED]
1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)		
<input type="checkbox"/> Consumidor (pessoa física)		
<input type="checkbox"/> Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor		
<input type="checkbox"/> Profissional de saúde (pessoa física)		
<input type="checkbox"/> Entidade de classe ou categoria profissional de saúde		
<input type="checkbox"/> Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial		
<input checked="" type="checkbox"/> Associação ou entidade representativa do setor regulado		
<input type="checkbox"/> Academia ou instituição de ensino e pesquisa		
<input type="checkbox"/> Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)		
<input type="checkbox"/> Outro. Especifique:		

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa

- () Ofício ou carta da Anvisa
- () Outros sites
- () Televisão
- () Rádio
- () Jornais e revistas
- () Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- () Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- () Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- () Fortemente favorável
- () Favorável
- () Parcialmente favorável
- () Parcialmente desfavorável
- () Desfavorável
- (X) Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfan.</p>
<p>Justificativa:</p> <p>Produto altamente seletivo na cultura da soja e algodão. Produto seguro para manipulação. Altamente eficaz. Não consigo imaginar os agricultores do MA plantar soja e algodão sem poder usar este produto.</p>	

Contribuição número 99:

-----Mensagem original-----

De: Giórgia [REDACTED]

Enviada: qua 23/9/2009 14:39

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Agrotóxicos

Gostaria de me posicionar contra os agrotóxicos ENDOSSULFAM e ACEFATO, por suas características genotóxicas, e potencialmente cancerígenas e neurotóxicas.

Grata pela atenção,

—
Giórgia G. Silveira
Nutricionista
Estagiária do Laboratório de Patologia Ginecológica e Mamária
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP/RP

Contribuição número 100:

De: [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 9 de dezembro de 2009 16:38
Para: Toxicologia
Assunto: Reavaliação do endossulfam

Segue formulário preenchido em anexo

Sds,

Gleyderson Mendes

Contribuição número 101:

-----Mensagem original-----

De: Grazianne Ramos [REDACTED]
Enviada: sex 9/10/2009 19:36
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: FAVORÁVEL AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO

À Gerência Geral de Toxicologia – ANVISA,

Venho manifestar meu apoio e pedido a esta entidade que proíba os venenos ENDOSSULFAN E ACEFATO! Vamos cuidar de nosso país e de nossa gente! Vamos fortalecer a agroecologia!

Grazianne Ramos!

Contribuição número 102:

De: Grazielle Paiva - Carvalho & Paiva Advogados [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2009 10:54
Para: Toxicologia
Assunto: Proibição de Toxológicos - Acefato e Endossulfam

Entendo que todos os tóxicos utilizados na agricultura devam ser proibidos, já que existem alternativas orgânicas, agroecológicas, eficazes, sustentáveis e mais baratas, que não oferecem risco algum ao meio ambiente, animais e seres humanos que consumirão os alimentos.

Somente vocês poderão nos representar e defender dos interesses escusos de determinados agro-empresários.

Na esperança de maior seriedade e cobrança por dias melhores,

Grazielle Paiva
Comissão de Direito Ambiental de Varginha/MG

Contribuição número 103:

De: Guilherme Frota [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 07:59

Para: Toxicologia
Assunto: broca

Bom dia

É fácil proibir o uso do Endosuulfan, sem sentir as dificuldades na pele, simplesmente vamos proibir que as pessoas comam carne vermelha porque faz mal à saúde!!

Isto é absurdo e abuso

Guilherme Frota
Eng. Agr

Contribuição número 104:

De: guilherme [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 14:57
Para: Toxicologia
Assunto: PROIBICAO DO ENDULSULFAN

O meu voto e não proibição

GUILHERME SALGADO REZENDE

Contribuição número 105:

De: renno [REDACTED]
Enviada em: sábado, 12 de setembro de 2009 18:38
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfan

Peço para que o governo não retire do mercado o Endossulfan, pois infelizmente não temos outro controle eficiente para o controle da broca do café.

Eng. Agr. MSc. Gustavo Rennó Reis Almada
COOPERATIVA MINASUL

Contribuição número 106:

De: Halowsio Miguel de Siqueira [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2009 10:51
Para: Toxicologia
Assunto: Manifestação-consulta pública

Prezados(as) Senhores(as):

Quero manifestar apoio à reavaliação e ao banimento dos agrotóxicos que estão em consultas públicas, a saber: Endossulfan, Acefato, Triclorfom, Metamidofós e Fosmete.

Atenciosamente,

Halowsio Miguel de Siqueira
Prof. UFES - Alegre-ES
Tel- 28-35528992
[REDACTED]

Contribuição número 107:

De: Hamilton TRajano Cabral [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2009 09:00

Para: Toxicologia

Assunto: consultas públicas para proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam,

OI,

Sou Hamilton Trajano, técnico agropecuario e trabalho com agroecologia a 15 anos, plantamos e colhemos colocamos nossos produtos no mercado com o conceito justo e solidario com um produto com boa aparência, peso e todas as características comerciais que temos hoje, produtos como batatas e tomates, pimento e beringela, so ofertados em feiras ou entregues diretamente ao consumidor onde toda a cadeia conhecida e transparente.

Apoio a proibio e insisto que todos os demais txicos utilizados na agricultura sejam proibidos, j que existem alternativas orgnicas, agroecológicas, eficazes, sustentveis e mais baratas, que no oferecem risco algum ao ambiente natural, animais e seres humanos que consumiro os alimentos.

obrigado

Contribuição número 108:

De: Alécio Souza Lemos [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 14 de setembro de 2009 11:09

Para: Toxicologia

Assunto: não retirada do endossulfam do mercado

peço a não retirada do produto Endossulfam do mercado porque é um exelente produto ,de baixo custo ,e não agride o meio ambiente .
Hélcio Vilela Lemos ,fazenda Arco-Íris ,Boa Esperança MG

Contribuição número 109:

-----Mensagem original-----

De: SINDICATO RURAL DE OTACILIO COSTA [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 14:41

Para: casacivil@planalto.gov.br

Cc: Toxicologia

Assunto: PROIBIÇÃO DO ENDOSSULFAN

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

33. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de visto econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
34. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além

disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

35. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
36. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

33. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
34. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
35. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
36. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Cidade, 03 de novembro de 2009.

HELIO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO RURAL DE OTACILIO COSTA/SC

Contribuição número 110:

De: capim limao [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 23:28

Para: Toxicologia

Assunto: manifesto contra agrotóxicos

[Boa noite.](#)

[Estamos representando o projeto de extensão universitária "Capim-limão", vinculada a Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ.](#)

[Esse grupo é composto principalmente por estudantes de Biologia da referida instituição, e nós em nossas disciplinas acadêmicas estudamos aprofundadamente os riscos que os agrotóxicos podem representar para a saúde do consumidor. Aprendemos os males que fazem para nós e para o ecossistema onde se instala o sistema de plantio, mas não sabemos a forma de impedir que esse modelo de "desenvolvimento" se perpetue no campo e continue a degradar os solos e comprometer a grande riqueza de biodiversidade que temos em nosso país.](#)

[Essa mensagem é uma expressão do nosso repúdio à adoção desses venenos na produção dos nossos alimentos. O nosso grupo estuda e experimenta técnicas que hoje estão sendo conhecidas por "agroecologia" e acreditamos que com a técnica adequada é possível otimizar a produção agrícola gerando alimentos saudáveis e sem comprometer as áreas de plantio.](#)

[Att.](#)

[Maíra Sagnori, Henrique Seixas, Vinicius Soares, Flavia Rêgo, Nathália Lacerda, Daniele Pinheiro, Gabriel Pereira.](#)

Contribuição número 111:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 13:40

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: Carta à ANVISA

Boa tarde

Segue em anexo a Carta à ANVISA.

Atenciosamente

Hercílio de Freitas Presidente

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- O cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- Manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

37. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
38. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
39. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
40. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

37. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
38. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a

questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;

39. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
40. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

São Domingos, SC, 03 de novembro de 2009.

Hercílio de Freitas

Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais

Contribuição número 112:

De: [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 10 de setembro de 2009 09:31

Assunto: consulta endosulfam e acefato

Sou produtor rural tenho 46 anos moro em campo novo do parecis mt, desde que me conheço por gente sou produtor rural, os dois produtos em questão são prontos de baixo impacto ambiental,baixo custo financeiro e que completa algumas estrategias de controle de praga.Acredito que ,a consulta esteja muito mais voltada aos interesses da propria industria,uma vez que esses produtos ja cairam no dominio publico,a continuar como esta,o faturamento das empresas fabricantes seguem o caminho da livre concorrencia,e isso não interessa pois,se estão acostumados a ganhar horrores pra que trabalhariam competindo e ganhando margem pequena,vivemos e fazemos agricultura em um pais que sonha produzir alimento barato para o seu povo.Oque sinto é que,enquanto os produtores cortam seus custos,para se manterem vivos na atividade sempre tem alguém tramando as nossas costas,entre eles estão ambialistas toscos trabalhando na maioria das vezes como inocentes uteis ou até recebendo para fazer tais consultas.

Contribuição número 113:

-----Mensagem original-----

De: Humberto Nogueira Duarte [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 15:12

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Produto Endosulfan

Prezados senhores,

Com base em informação de que a ANVISA está fazendo um novo estudo sobre o inseticida Endosulfan, tomamos a liberdade de enviar algumas considerações a esta entidade na ótica de quem trabalha e utiliza este produto.

Atenciosamente.

Humberto Nogueira Duarte
Coordenador Difusão de Tecnologia
Corol Cooperativa Agroindustrial
(43) 3255-8175



Rolândia, 03 de Novembro de 2.009.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Prezados senhores,

Neste ato representamos a Corol Cooperativa Agroindustrial localizada no Norte do Paraná. A Corol é uma cooperativa que conta com 7.800 associados e opera com prestação de serviços na produção de soja, trigo, milho, cana-de-açúcar, laranja, uva, café, pastagens entre outras atividades. Também possui agroindústrias como Usina e Destilaria de Álcool, Torrefação de Café, Moinho de Trigo, Fábrica de Rações, Indústria de sucos.

Tomamos conhecimento recentemente que a ANVISA está fazendo um estudo de avaliação sobre a molécula de inseticida denominada Endosulfan. Solicitamos que neste estudo a ANVISA considerasse vários fatores de campo e de ordem comercial visto que a manutenção desta molécula no mercado ainda se faz necessária ao sistema produtivo agrícola.

Na cultura do algodoeiro é uma das melhores opções para o controle de Bicudo o Anthonomus grandis e na cultura da soja produto de grande espectro no controle de diferentes pragas. O inseticida Endosulfan é um produto com algumas características únicas, como por exemplo, não há nenhum produto no mercado Brasileiro que o substitua no controle efetivo da terrível praga dos cafeeiros denominada de Broca Hypothenemus hampei.


O produto apresenta excelente performance no campo e custo acessível aos agricultores brasileiros. Quando comparado com novas moléculas há uma diferença enorme no custo final favorável ao Endosulfan. Ainda tem como característica a possibilidade de atender inúmeras culturas exploradas no nosso país, através de registro e autorização legal de uso deste no formato de diferentes marcas comerciais.

Sabemos que na reavaliação que a ANVISA está fazendo esta entidade opera com alto valor agregado de informação científica e lisura e a melhor decisão será tomada.

Este produto há muito tempo está em uso no mercado atendendo as mais variadas necessidades de campo enfrentadas pelos agricultores brasileiros. Nosso manifesto tem como fundamento a preocupação com a retirada do produto Endosulfan do mercado sem que ainda tenhamos outras opções de substituição efetiva de mesma equiparação, ou de melhor performance.

Pelo que foi exposto, mais uma vez solicitamos que se leve em conta as considerações por nós levantadas.

Atenciosamente


Luiz Maurício Violin
Diretor Secretário


Engº Agrº Humberto Nogueira Duarte
Difusor de Tecnologia

Contribuição número 114:**De:** Isabel Cristina Lourenço da Silva [REDACTED]**Enviada em:** sexta-feira, 18 de dezembro de 2009 18:34**Para:** Toxicologia**Assunto:** Consulta Pública 61

Endossulfam: Acaricida proibido em diversos países. Apresenta características genotóxicas, neurotóxicas, danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embrionárias.

Eu, Isabel Cristina Lourenço da Silva, acadêmica do curso de Agronomia, quero o BANIMENTO deste agrotóxicos do País (e do Mundo), por causarem danos irreversíveis aos seres vivos e meio ambiente.

Paz e Bem
Isabel Cristina

"Devemos ser a mudança que queremos ver no mundo." Ghandi
"Alimento produzido com o uso de AGROTÓXICOS CAUSA MAL À SAÚDE "

Contribuição número 115:**De:** Ivana Cristina Lovo [REDACTED]**Enviada em:** quarta-feira, 30 de setembro de 2009 14:38**Para:** Toxicologia**Assunto:** por um Brasil ecológico livre de agrotóxicos e transgênicos

Que o texto abaixo seja a base para a elaboração das orientações da Anvisa:

Em relação ao Endossulfam, a Anvisa se manifesta "indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embrionárias. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana."

Sobre o Acefato, a Anvisa se manifesta "indicando restrições de uso e posterior proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem). Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana."

Atenciosamente, Ivana Cristina Lovo em apoio a campanha das entidades abaixo relacionadas.

Articulação Nacional de Agroecologia
Associação Brasileira de Agroecologia
Rede Brasileira de Justiça Ambiental
Via Campesina Brasil

Contribuição número 116:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 13:32
Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br
Cc:
Assunto:

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

41. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
42. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
43. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
44. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

41. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
42. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
43. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
44. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Capinzal, 03 de novembro de 2009.

Contribuição número 117:

De: [REDACTED] **Em nome de** Jacques Miari
Enviada em: segunda-feira, 14 de setembro de 2009 08:38
Para: Toxicologia
Assunto: Por favor não retirem o Endossulfan do mercado

Fiquei sabendo a respeito da retirada do Endossulfan e sou contra, ele é o único elemento existente atualmente para a broca do café e não temos como combatê-lo caso seja retirado.

Ciente de sua atenção para o caso,

Jacques F Miari
Praça Dr. Augusto Silva, 130, sl. 04 - Centro
Lavras/MG CEP 37.200-000
(35) 3821-9500 9197-3990

Contribuição número 118:

-----Mensagem original-----

De: Insumos - [REDACTED]
Enviada: ter 20/10/2009 14:26
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Enviando email: formulario

Consulta Pública: nº _61_ / ano 2009 __

I. Identificação do participante

Nome Completo: Jacy César Fermino da Rocha		
Endereço: Rua Lord Lovat 420 jardim Esplanada		
Cidade: Mandaguari - Pr		UF:
Telefone: (44)3233 8800	Fax: (44)32338849	[REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique: Eng. Agrônomo

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
	Retirar a proibição da comercialização do princípio ativo - Endossulfan
Justificativa: Produto fundamental para o Manejo Integrado de Pragas . Excelente e Único para o controle da Broca do Café , excelente custo benefício para as culturas da Soja, Algodão , cana e café. Poucas alternativas substitutas e caras. Imprescindível para a cultura do café	

Contribuição número 119:

De: Janaina Aguiar [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 09:35
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta pública

Manifesto minha opinião favorável à proibição dos agrotóxicos ACEFATO e ENDOSSULFAM, uma vez que os mesmos são maléficis à saúde humana.

Janaina de Aguiar
Mestranda em Agronomia Tropical
Núcleo de Socioeconomia/ Universidade Federal do Amazonas
(92) 8192-4030

Contribuição número 120:

De: Jarbas Saraiva [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2009 10:50

Para: Toxicologia

Assunto: manifestação consulta pública

Consulta pública nº:

- 60 - Acefato - somos pela proibição do uso deste inseticida no Brasil;
- 61 - Endossulfam - idem (acaricida);
- 88 - Triclorfom - idem(inseticida);
- 89 - Metamidofós - idem(inseticida); e,
- 90 - Fosmete- idem(inseticida).

Jarbas Saraiva Júnior

CPF - 302.070.297-68

C.I- 2182 - CRMV-RJ

Contribuição número 121:

-----Mensagem original-----

De: Jeancarlo Nadal

Enviada: sáb 31/10/2009 11:42

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: consulta publica numero 61-2009

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Jeancarlo Nadal

Endereço:Rua Cel. Bittencourt, 100

Cidade:Ponta Grossa

UF:PR

Telefone: (42)3027-2343

Fax: ()

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. *(Marque apenas uma opção)*

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique: Engenheiro Agrônomo

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? *(Pode marcar mais de uma resposta)*

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho

() Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- () Fortemente favorável
() Favorável
() Parcialmente favorável
() Parcialmente desfavorável
() Desfavorável
(X) Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfam.</p>
<p>Justificativa:</p> <p><i>Cultura SOJA:</i></p> <p>1 - Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagarta da soja, Percevejo marrom, Percevejo verde, Percevejo verde pequeno. O Endossulfam, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer a médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</p> <p>2 - Os produtos que substituem o Endossulfam apresentam custo 161% maior, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</p> <p>3- Portanto estamos defendendo não só um produto mas a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja.</p>	

Contribuição número 122:

De:

Enviada em: domingo, 27 de setembro de 2009 21:46

Para: Toxicologia

Assunto: endossulfam

Boa noite senhores

O ENDOSSULFAN é o único principio ativo existente hoje contra a broca; tem alguém

querendo acabar de acabar com o café? Votamos pela permanência do ENDOSULFAN no mercado, até que se tenha um produto alternativo, e cobramos, pela ética, por uma explicação clara dos porques desta iniciativa.

Att.,

Jésus Carvalho Espósito

Ipatinga - MG

Contribuição número 123:

-----Mensagem original-----

De: João Batista Acunha [REDACTED]

Enviada: qui 5/11/2009 19:44

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: CONSULTA PUBLICA ENDOSULFAN

Boa tarde,

Segue em anexo meu parecer a respeito desta molécula, que julgo de extrema importância para o agronegócio brasileiro.

Sem mais,

João Batista

Contribuição número 124:

-----Mensagem original-----

De: João Becker [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 09:44

Para: Toxicologia

Assunto: CONSULTA PÚBLICA

SRS,

GOSTARIA DA SUA INTERVENÇÃO, CANCELANDO, IMPEDINDO A RENOVAÇÃO DO REGISTRO, OU QUALQUER OUTRA MEDIDA EFICAZ PARA QUE OS PRODUTOS AGROTÓXICOS RELACIONADOS ABAIXO - E OUTROS EM IGUAL CONDIÇÃO - SEJAM AFASTADOS DO NOSSO CONVÍVIO E, CONSEQUENTEMENTE, CONSUMO.

Consulta Pública 90 - Fosmete: Inseticida que apresenta características neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), sendo capaz de provocar a síndrome intermediária .

Consulta Pública 89 - Metamidofós: Inseticida proibido em diversos países. Apresenta características neurotóxicas, imunotóxicas e provoca toxicidade sobre o sistema endócrino (desregulação hormonal), reprodutor e desenvolvimento embriofetal .

Consulta Pública 88 - Triclorfom: Inseticida que apresenta características genotóxicas (alterações genéticas), imunotóxicas, teratogênicas, neurotóxicas, provocando hipoplasia cerebelar, provoca efeitos adversos sobre a reprodução e o sistema endócrino.

Consulta Pública 61 - Endossulfam: Acaricida proibido em diversos países. Apresenta características genotóxicas, neurotóxicas, danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais.

Consulta Pública 60 - Acefato: Inseticida proibido em diversos países. Possui características genotóxicas, pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem).

Contribuição número 125:

De: João Guilherme Moraes [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 14 de setembro de 2009 07:23

Para: Toxicologia

Assunto: Endossulfan para controle da broca do café

Prezados senhores,

Gostaria de expressar minha surpresa sobre boatos que ouvi essa semana de que a Anvisa estaria pretendendo retirar do mercado o produto endossulfan, já que esse é o único método efetivo de controle de broca existente no país.

A retirada desse produto seria um forte retrocesso em termos de renda e qualidade do café para produtores e consumidores de café no Brasil e no mundo.

Creio que é importante sim a entrada de novos produtos que apresentem excelente nível de controle para a broca para aumentar a competição entre fornecedores e depois sim avaliar qualquer atitude no sentido de restringir (não cancelar) o uso de endossulfan.

Desde já agradeço,

João Moraes

Engo. Agrônomo e Cafeicultor em Espírito Santo do Pinhal - SP

Contribuição número 126:

-----Mensagem original-----

De: Joao Jose Stupp [REDACTED]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 19:38

Para: Toxicologia

Assunto: Agrotóxicos

Como cidadão e profissional da área de educação agrícola, expresso meu total e irrestrito apoio a todas as ações que visam o banimento de produtos, químicos ou não, que comprovadamente causam danos à saúde e à qualidade de vida das pessoas.

João José Stüpp - [REDACTED]
Doutorando em Manejo do Solo
UDESC/CAV
Lages - SC

Contribuição número 127:

De: JMB [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 15:18

Para: Toxicologia

Assunto: Por favor, queremos uma alimentação sem agrotóxicos

Prezados Senhores e Senhoras, responsáveis pela nossa saúde,

O próprio conceito de segurança alimentar tem se modificado, frente ao uso excessivo de agrotóxicos na produção de nossos alimentos, cujo efeito acumulativo no organismo, certamente, causa a deterioração da saúde. Hoje, segurança alimentar também tem a ver com isenção de venenos em nossos alimentos, que - paradoxalmente - tem tido ampla permissividade da legislação brasileira para aplicação nas lavouras.

Já é tempo de induzir, por meio de políticas públicas, uma Agricultura que utilize técnicas isentas de agrotóxicos, favorecendo o consumidor, os trabalhadores rurais e o meio-ambiente.

Aguardamos medidas mais rigorosas e severas em relação ao uso de agrotóxicos.

Atenciosamente,

João Marcos Bertoldi

Contribuição número 128:**De:** Mura [REDACTED]**Enviada em:** quarta-feira, 16 de dezembro de 2009 16:56**Para:** Toxicologia**Assunto:** O pão nosso de cada dia

Prezados Senhores

Já não bastasse os venenos que comemos, na soja, inclusive transgênica, no milho, no arroz, nas carnes, etc, agora também o trigo está contaminado por inúmeros venenos, alguns proibidos em outros países. Não podemos ficar refens dos oligopólios que produzem e espalham tais venenos pelo Brasil e pelo mundo. Este órgão tem tomar posição e dizer ao governo dos perigos que nos atingem e proibir o uso de tais agrotóxicos.

João Mura
[REDACTED]

Contribuição número 129:

-----Mensagem original-----

De: João Vicente Esberci [REDACTED]**Enviada:** sex 6/11/2009 20:10**Para:** Toxicologia**Cc:****Assunto:** Endosulfan , um inseticida que precisamos na soja

Venho através, deste e-mail , manifestar o meu parecer FAVORAVEL a comercialização da molecula Endosulfan para a cultura da soja, pois é um inseticida de amplo espectro e tambem um custo beneficio otimo.

Se tivermos que usar outro inseticida no seu lugar, termos problemas com custo por ha, e tambem com controle.

Por gentileza , necessitamos deste inseticida.

at

João Vicente do Prado Esberci

Contribuição número 130:

-----Mensagem original-----

De: Joel Tomaz [REDACTED]**Enviada:** qua 4/11/2009 19:36**Para:** Toxicologia**Cc:****Assunto:** CONSULTA PUBLICA NUMERO 61/2009

Sr. da Anvisa,

Segue a minha defesa para a continuidade na comercialização e utilização do produto endosulfan.

att,

Joel

Engenheiro Agronomo
(62)8115-1244
[REDACTED]

Consulta Pública: nº 61 / 2009

Nome Completo: Joel Tomaz de Assis		
Endereço: Rua T-44, quadra 20, lote 23		
Cidade: Goiania		UF: GO
Telefone: (62) 8115-1244	Fax: ()	
<p>1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)</p> <p>() Consumidor (pessoa física)</p> <p>() Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor</p> <p>() Profissional de saúde (pessoa física)</p> <p>() Entidade de classe ou categoria profissional de saúde</p> <p>() Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial</p> <p>() Associação ou entidade representativa do setor regulado</p> <p>() Academia ou instituição de ensino e pesquisa</p> <p>() Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)</p> <p>(X) Outro. Especifique: Engenheiro Agrônomo</p>		

<p>2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)</p> <p>() Diário Oficial da União</p> <p>() Site da Anvisa</p> <p>() Ofício ou carta da Anvisa</p> <p>() Outros sites</p> <p>() Televisão</p> <p>() Rádio</p> <p>() Jornais e revistas</p> <p>() Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil</p> <p>(X) Amigos, colegas ou profissionais de trabalho</p> <p>() Outro. Especifique:</p>
--

<p>3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)</p> <p>() Fortemente favorável</p> <p>() Favorável</p> <p>(X) Parcialmente favorável</p> <p>() Parcialmente desfavorável</p> <p>() Desfavorável</p> <p>() Fortemente desfavorável</p>

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfam.</p>

importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfan a partir da publicação desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.	
<p>Justificativa: COLOCAR AQUI OS TEXTOS DE JUSTIFICATIVAS CRIADOS</p> <p><u>Cultura SOJA:</u></p> <p>1 - Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagarta da soja, Percevejo marrom, Percevejo verde, Percevejo verde pequeno. O Endossulfan, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer a médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</p> <p>2 - Os produtos que substituem o Endossulfan apresentam custo 161 % maior, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</p> <p>3- Portanto estamos defendendo não só um produto mas a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja .</p> <p>4- Não existe na atualidade um produto que substitua este princípio ativo, incluindo o custo benefício que não tem igual.</p> <p><u>Cultura ALGODÃO:</u></p> <p>1 - O Bicudo é a principal praga para a cultura do algodão, podendo ocasionar perdas na casa dos 70% de produtividade, O Endossulfan é o produto com maior eficácia e melhor custo para este alvo, os produtos que podem substituir o endossulfan nesta cultura além de serem menos seletivos possuem menor eficiência.</p> <p>2 - O Endossulfan, é peça chave para o MIP, Manejo Integrado de Pragas, a sua retirada do mercado pode fazer com que em médio prazo o Bicudo tornar-se resistente aos inseticidas presente hoje no mercado.</p> <p>3 - Os produtos que substituem o Endossulfan tem um custo elevado, fazendo com que a cultura do Algodão torne-se ainda mais dispendiosa oque fatalment pode levar a pêra da r competitividade no mercado internacional do algodão brasileiro !.</p>	

Contribuição número 131:

De: GUERRA CONSULTORIA [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 24 de setembro de 2009 12:16

Para: Toxicologia

Assunto: Formulário Consulta Pública Endossulfam para ANVISA

Prioridade: Alta

Prezados Srs. da ANVISA,
Em anexo, segue a minha contribuição para a consulta pública referente ao Endossulfam.
Atenciosamente,

Eng. Agro. Jonas Guerra

Dir. Técnico

Guerra Consultoria®

Tel/Fax:+55**((66)3426-7495

Consulta Pública: nº 61____ / ano 2.009 ____

I. Identificação do participante

Nome Completo: JONAS SOUZA GUERRA

Endereço: AV.PRESIDENTE MÉDICE, 298, SL 05, BAIRRO: VILA BIRIGUI		
Cidade: RONDONÓPOLIS		UF: MT
Telefone: (66)3426-7495	Fax: (66)3426-7495	
<p>1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)</p> <p> <input type="checkbox"/> Consumidor (pessoa física) <input type="checkbox"/> Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor <input type="checkbox"/> Profissional de saúde (pessoa física) <input type="checkbox"/> Entidade de classe ou categoria profissional de saúde <input checked="" type="checkbox"/> Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial <input type="checkbox"/> Associação ou entidade representativa do setor regulado <input type="checkbox"/> Academia ou instituição de ensino e pesquisa <input type="checkbox"/> Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal) <input type="checkbox"/> Outro. Especifique: </p>		

<p>2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)</p> <p> <input type="checkbox"/> Diário Oficial da União <input type="checkbox"/> Site da Anvisa <input checked="" type="checkbox"/> Ofício ou carta da Anvisa <input type="checkbox"/> Outros sites <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Jornais e revistas <input type="checkbox"/> Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil <input checked="" type="checkbox"/> Amigos, colegas ou profissionais de trabalho <input type="checkbox"/> Outro. Especifique: </p>
--

<p>3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)</p> <p> <input type="checkbox"/> Fortemente favorável <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Parcialmente favorável <input type="checkbox"/> Parcialmente desfavorável <input checked="" type="checkbox"/> Desfavorável <input type="checkbox"/> Fortemente desfavorável </p>
--

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>Justificativa: Nós, como recomendantes do Endossulfam, entendemos que a possível retirada do mercado deverá aguardar a introdução de novas moléculas inseticidas que possam ser utilizadas com eficiência e custo semelhante aos proporcionados atualmente pelo endossulfam, principalmente em café, algodão, soja e cana-de-açúcar, e também obedecer a um planejamento e período de tempo suficiente para as readequações de manejo de pragas nas referidas culturas.</p>	

Contribuição número 132:

De: Jorge Alberici

Enviada em: terça-feira, 22 de dezembro de 2009 10:48

Para: Toxicologia

Assunto: Reavaliação dos ingredientes ativos Acefato, Endossulfam, Fosmete, Trichlorfon e Metamidofós.

Prezados Senhores,

Manifestamos nossa posição da necessidade de ampliar a discussão junto ao setor produtivo e outros órgãos, no tocante a reavaliação destes

ingredientes ativos, considerando os aspectos do uso e as implicações na falta destes produtos para a agricultura brasileira.

Importante considerar na discussão técnica, os aspectos relacionados ao impacto da retirada dos i.a na produção agrícola, visto as vantagens do uso destas substâncias (eficácia, disponibilidade, produção local, segurança no abastecimento, e custo entre outras), quando comparadas com seus possíveis substitutos, caso os mesmos existam e tenham a mesma eficácia.

Cordialmente,

Jorge Alberici


Diretor Técnico **CCAB AGRO**

++ 55 43 9952 6721 / ++ 55 11 3889 5627



Contribuição número 133:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Joviânia 

Enviada: ter 3/11/2009 16:28

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta Circular Endossulfam

Segue em anexo a carta Circular para que seja mantida como defensivo de uso para agricultura tal como é hoje.

SINDICATO RURAL DE JOVIÂNIA

Avenida Sebastião Ferreira Barbosa, nº. 430, Vila Ferreira, Joviânia Goiás, CEP: 75610-000, Tele fax: (64) 3408-1377



Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

45. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;

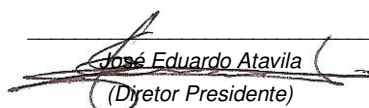
46. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
47. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
48. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

45. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
46. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
47. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
48. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Joviânia, 03 de novembro de 2009.


(Diretor Presidente)
Sindicato Rural de Joviânia

Contribuição número 134:

De: Jose Estefno Bassit [REDACTED]

Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 12:50

Para: Toxicologia

Assunto: Manifestação contra o Acefato e o Endossulfam....

Estimados Senhores,

Sirvo-me da presente para manifestar minha absoluta contrariedade em relação aos agrotóxicos **Acefato e Endossulfam**. Assim sendo **SOLICITO QUE PROIBAM A FABRICAÇÃO, A VENDA E A UTILIZAÇÃO DESTES AGROTÓXICOS.**

José Estefno Bassit

Agricultor Orgânico, Terapeuta e Escritor

RG: 4.908.580-3

SP, SP

Contribuição número 135:

-----Mensagem original-----

De: SIND.RURAL DE CPO GRANDE-RENATA [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 17:43

Para: Toxicologia

Cc: casacivil@planalto.gov.br

Assunto: CARTA ANVISA -CONTRA PROIBIÇÃO DO ENDUSSULFAN

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

49. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
50. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
51. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
52. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

49. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
50. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
51. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
52. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

CAMPOGRANDE/MS, 03 de novembro de 2009.

JOSÉ LEMOS MONTEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO RURAL DE CAMPO GRANDE

Contribuição número 136:

De: José Luís Guimarães [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2009 07:42

Para: Toxicologia

Assunto: reavaliação

Prezado(a) senhor(a),

Sou a favor do BANIMENTO dos seguintes agrotóxicos dentro das fronteiras brasileiras:

FOSMETE, METAMIDOFÓS, TRICLORFOM, ENDOSSULFAM E ACEFATO.

Creio que a saúde da população deva estar acima de qualquer interesse econômico. Viva a agricultura orgânica e o povo saudável!!!

Att. José Luís Guimarães

Contribuição número 137:

De: Jose Marcos Angelico de Mendonca [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2009 12:58

Para: Toxicologia

Assunto: consulta endossulfan

Prezados Senhores

Ciente da alta toxicidade do pesticida endossulfan, aliado à sua tecnologia de aplicação e a situação na qual vem sendo largamente e indiscriminadamente utilizado na cultura do cafeeiro, estou satisfeito de saber que tal substância poderá ser retirada do mercado.

E que seja feito o mais rapidamente possível.

Att.

José Marcos Angélico de Mendonça

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Muzambinho - (35) 3571-1529 / 9142-2020

Contribuição número 138:

-----Mensagem original-----

De: Jose Maria Maschietto Junior [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 18:07

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: MANTER A INDICAÇÃO DO INSETICIDA ENDOSSULFAN

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais frequente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. É Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

ITÁÍ, 03 de novembro de 2009.

Contribuição número 139:

-----Mensagem original-----

De: [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 13:32

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta à ANVISA contra a proibição do Endossulfan

À
ANVISA

Segue em anexo a apresentação de críticas e sugestões relativas ao **Regulamento Técnico para o ingrediente ativo Endossulfan**

Desde já agradecemos a atenção

José Waldemar Ruthes

- Presidente -

Prezados (as),

Venho através de a presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfan a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfan, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfan a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

53. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
54. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
55. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
56. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

53. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está

galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;

54. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
55. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
56. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Mafra-Santa Catarina, em 03 de novembro de 2009.

José Waldemar Ruthes
Sindicato dos Produtores Rurais de Mafra

Contribuição número 140:

-----Mensagem original-----

De: Juliana Avanci [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 17:31

Para: Toxicologia; Darci Frigo; Sara

Cc:

Assunto: Contribuição às Consultas Públicas 60 e 61

Prezados,

segue contribuição da Terra de Direitos - Organização de Direitos Humanos - às Consultas Públicas nº 60 e 61 realizadas por esta Agência Nacional, manifestando seu posicionamento favorável ao banimento dos agroquímicos Endossulfam e Acefato pelos motivos expostos no documento anexo.

Atenciosamente,

--

Juliana Avanci
Assessoria Jurídica
Terra de Direitos
(41) 3232.4660
(41) 9916.4189



TERRA DE DIREITOS
ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Curitiba, 27 de outubro de 2009.

À **Gerência Geral de Toxicologia da ANVISA**

SIA Trecho 05 Área Especial 57, Lote 200

CEP 71.205-050 Brasília-DF

Assunto: Manifestação favorável ao banimento do Endossulfam e Acefato.

Prezado(a) Senhor(a),

A **TERRA DE DIREITOS**, organização de direitos humanos, fundada em 2002, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, em razão da **CONSULTA PÚBLICA** realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para revisão das taxas toxicológicas do **Endossulfam e do Acefato**, manifestar seu posicionamento **favorável** ao banimento destes agrotóxicos do mercado agrícola nacional, conforme as razões a seguir apresentadas.

A utilização de agrotóxicos é constantemente associada a males no sistema nervoso, males genéticos, problemas no processo de aprendizagem, má formação fetal entre outros riscos à saúde¹. Segundo estimativa da OMS, 70% das mortes relacionadas a manipulação, inalação e consumo indireto de pesticidas ocorrem em países em desenvolvimento onde existe maior tolerância e falta de controle pelo Poder Público.

O Brasil é o maior consumidor mundial de agrotóxicos, movimentando US\$ 7,1 bilhões em 2008. Entre os produtos comercializados estão fungicidas, inseticidas e herbicidas, sendo a soja a principal espécie vinculada ao consumo deste último. Segundo dados da CONAB, em 2008, a soja movimentou 1,48 bilhões de dólares em vendas e seu plantio consumiu 192 mil toneladas de herbicidas.

O Endossulfam é utilizado principalmente nas culturas de cana-de-açúcar, café, cacau, algodão e soja e possui características que o tornam altamente tóxico mesmo quando utilizado em doses recomendadas; nas plantas ele altera a permeabilidade das membranas, provocando o enrolamento das raízes e a inibição do crescimento. A capacidade de se acumular no solo é altíssima, tornando-o responsável pela contaminação de rios, lagos, aquíferos, entre outros².

Em estudo para detectar resíduos em alimentos, o CEAGESP divulgou que os inseticidas correspondem a 37,7% das detecções de resíduos, sendo que o Endossulfam está entre os quatro agrotóxicos com maiores números de detecções, cuja soma equivale a aproximadamente 25% do número total de ocorrências. Os inseticidas também foram os que apresentaram maior número de ocorrências sem registro (71%). Por fim, entre os princípios ativos com maior número de ocorrências, aqueles com maior percentual de detecções sem registro (SR), o Endossulfam aparece com índice de 100%.

Segundo GRISOLIA, o Endossulfam causa intoxicação aguda e morte, afetando vários órgãos e sistemas, desencadeia distúrbios neurológicos, imunotoxicidade,

¹ JARDIM, Isabel Cristina Sales et AL. Resíduos de agrotóxicos em alimentos: uma preocupação ambiental global - Um enfoque às maçãs. Química Nova vol.32 no.4. São Paulo, 2009.

² GRISOLIA, Cesar Koppe. Agrotóxicos: mutações, cancer e reprodução. Editora UNB. Brasília, 2005.

f

toxicidade reprodutiva, toxicidade hepática e cardíaca, além de disfunções sanguíneas, respiratórias, dermatológicas e endócrinas.

O acefato é um dos ingredientes ativos dos inseticidas organofosforados, bastante utilizado em plantações de amendoim, batata, brócolis, citros, couve, couve-flor, cravo, crisântemo, feijão, fumo, melão, pimentão, repolho, rosa e tomate para controle de pragas. Segundo RIBEIRO, os organofosforados têm, entre suas características a particularidade de ser muito solúvel em lipídeo, podendo ser absorvido pela pele, atravessam tecido e são metabolizados no fígado. E também destaca que em casos de morte decorrente de intoxicação por esses inseticidas, a causa consiste primariamente em insuficiência respiratória, que costuma ser acompanhada de um componente cardiovascular secundário.³

O aumento do uso dessas substâncias químicas está diretamente relacionado a opção pela artificialização da agricultura⁴ com o aumento do uso de agroquímicos, agora potencializado pela liberação dos transgênicos. Dados recentes da CONAB revelam que, houve um significativo aumento do consumo de agrotóxicos, sem que se verificasse variações correspondentes nas áreas de plantio. O uso de produtos químicos apresenta crescimento considerável nos três anos seguintes à liberação da soja Roundup Ready, principalmente Glifosato, Paraquat e 2,4-D.

Nesta mesma direção, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná tem monitorado, desde 2005, o uso de agrotóxicos e o comportamento da resistência de ervas daninhas aos produtos químicos, além de monitorar a contaminação de lotes de sementes convencionais por sementes transgênicas no Estado. A partir do Plano, desenvolveu um quadro de evolução do volume de agrotóxicos comercializados na região de Cascavel, Oeste do Paraná (conferir tabela abaixo), revelando variações de grandes proporções a partir da liberação comercial da soja transgênica, atingindo um aumento de 416% na comercialização do Paraquat..

³ RIBEIRO, Amanda Cavaleri Cotrim; MELLA, Eliane Aparecida Campesatto. Intoxicação Ocupacional por Organofosforados – A Importância da Dosagem de Colinesterase. Cesumar, 2007.

⁴ SCHLESINGER, Sérgio. Lenha Nova para a Velha Fornalha: *a febre dos agrocombustíveis*. FASE. Rio de Janeiro, 2008.

AGROTÓXICOS	2005 (litros ou kg)	2008 (litros ou kg)	VARIAÇÃO (%)
Total	5.888.380	10.795.000	83,33
Glifosato	2.343.572	3.411.722	45,56
2,4-D	239.505	508.612	112,36
Paraquat	65.344	337.237	416,09

Fonte: Seab - Paraná.

O intenso plantio de variedades transgênicas tolerantes a herbicidas têm tornado as ervas daninhas resistentes aos agrotóxicos, exigindo, conseqüentemente, maiores aplicações, com graves conseqüências ambientais e econômicas. Produtores do Mato Grosso ajuizaram ação indenizatória contra a transnacional Bayer por terem a plantação (safra 2003/2004) afetada pela 'ferrugem asiática' e a decisão do STJ acolhe a pretensão dos autores reconhecendo o prejuízo sofrido uma vez que a produção agrícola é o que lhes suporta econômica e socialmente.

No programa de avaliação dos níveis de resíduos de agrotóxicos nos alimentos consumidos no país, a ANVISA constatou que, além da utilização de agrotóxicos não autorizados e agrotóxicos com restrições quanto ao modo de aplicação, estes ainda são utilizados no campo, o que coloca em risco a saúde e a vida de trabalhadores e consumidores. Essas constatações devem ser um alerta para os órgãos responsáveis pela saúde, trabalho, meio ambiente e agricultura para que sejam fiscalizadas as condições de trabalho dos agricultores.

Tais ocorrências demonstram que o controle sobre as atividades de empresas que produzem agrotóxicos é uma questão de saúde pública e medida necessária para assegurar o direito humano à saúde e alimentação adequada.



Por todas essas questões apontadas, a Terra de Direitos, frente à Consulta Pública da ANVISA, vem manifestar-se pelo banimento do **Endossulfan e Acefato** do mercado agrícola e também alertar para problemas decorrentes do uso indiscriminado de agrotóxicos no país. Por fim, destacamos a importância de políticas públicas de apoio e incentivo a práticas agrícolas sustentáveis, fundamentadas no respeito aos direitos humanos à saúde, ao meio ambiente e alimentação saudável.

Atenciosamente,



Darci Frigo

Coordenador Executivo



Juliana Avanci

Assessora Jurídica

Terra de Direitos

Organização de Direitos Humanos

Contribuição número 141:

De: Juliano Casagrande [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 08:03

Para: Toxicologia

Assunto: Consulta pública - Banimento de Agrotóxicos

Prezado SR.(a),

Sou favorável ao banimento dos Agrotóxicos no Brasil (endossulfan, acefato e Glifosato)

Att.

Juliano Casagrande

RG: 6.343.327-6 SSP-PR

CAPA - Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor

Marechal Cândido Rondon - Pr

Contribuição número 142:

De: Morin, Julie [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 23 de novembro de 2009 09:38

Para: Toxicologia

Cc: Thompson, Deborah

Assunto: G/SPS/N/BRA/579 Extensão de prazo para a Consulta Publica No. 61, de 3 de setembro de 2009

Excelentíssimos Senhores,
Fazemos referencia a notificação No. **G/SPS/N/BRA/579**, referente à proposta de Regulamento Técnico para o Ingrediente ativo Endossulfam, sob consulta publica No. 61 de 3 de setembro de 2009 (D.O.U de 04/09/09) da Diretoria Colegiada da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), feita a Organização Mundial do Comercio OMC, cujo prazo de comentários termina no dia 4 de dezembro de 2009. Tal proposta estabelece o regulamento técnico, para o ingrediente ativo Endossulfam, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira. Por meio desta, o Governo dos Estados Unidos solicita oficialmente de Vossas Senhorias uma extensão no prazo até dia 4 de janeiro de 2010.

Atenciosamente,

Julie Morin
Adida de Agricultura
Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da America
Embaixada dos Estados Unidos da America

Contribuição número 143:

De: juliocarlos [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2009 09:23
Para: Toxicologia
Assunto: Banimento dos agrotóxicos Acefato e Endossufan.

Ànvisa,

Peço encarecidamente pelo banimento dos agrotóxicos Acefato e Endossufan, pelo nosso bem.

Obrigado,

Contribuição número 144:

-----Mensagem original-----
De: Kurt Lenhard [REDACTED]
Enviada: seg 28/12/2009 21:36
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Consultas públicas 60, 61,88,89,90

Prezados Senhores

Já recebemos agrotóxicos aprovados demais em nossa comida. Não há dúvida que qualquer agrotóxico com suspeita de consequências negativas para a saúde deve ser proibido.

Apoio plenamente a iniciativa da Anvisa de proibir os agrotóxicos citados na consultas.

Kurt Lenhard RG. 1.220.770
São Paulo

Contribuição número 145:

De: Leandro Cezar Teixeira [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2009 16:45
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta 61

Segue em anexo...
Leandro Cezar Teixeira
Coordenador Técnico - Culturas Perenes
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

(44) 9991-3358
(44) 3221-3436

Consulta Pública: nº 61 / ano 2.009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Leandro Cezar Teixeira		
Endereço: Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa		
Cidade: Maringá		UF: PR
Telefone: (44) 3221-3436	Fax: (44) 3221-3143	

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. *(Marque apenas uma opção)*

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? *(Pode marcar mais de uma resposta)*

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? *(Marque apenas uma opção)*

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa: Para a cultura do café, é o único produto com eficácia de controle para a broca do café, considerada uma das principais pragas da cultura e de difícil manejo. Para piorar, com a diminuição da mão de obra e com a crescente mecanização da colheita, um número maior de	

frutos de café deverá sobrar na planta, o que vai aumentar a população da praga nos cafezais. Caso ocorra a proibição de uso deste ingrediente ativo, a cafeicultura poderá ser inviabilizada, em função da diminuição da produtividade e da qualidade com maior número de defeitos no produto café. Portanto, enquanto novos ingredientes ativos não sejam desenvolvidos, a cafeicultura continuará dependendo do Endossulfan, fazendo parte do Manejo Integrado de Pragas.

Contribuição número 146:

De: Leandro Mussi [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 8 de setembro de 2009 18:57
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfan

Sou Cotonicultor no estado do Mato Grosso e precisamos da molec. endossulfan para o controle de pragas, pois além de produto que conserva mtos inimigos naturais, é de baixo custo, uma vez que a cultura do algodão está em um momento crítico com gdes reduções de áreas. O que gerava riquezas para o país com exportações corre sérios riscos nos próximos anos de ter efeito contrário.

Portanto sou contra a proibição da comercialização do endossulfan para a agricultura.

Contribuição número 147:

De: Leonardo Alonso [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 21 de dezembro de 2009 10:37
Para: Toxicologia
Assunto: Re: Pedido da amiga Isabel - Agrotóxicos - Por favor LEIAM

Prezados técnicos da ANVISA

Quero me manifestar a favor do banimento do mercado brasileiro dos agrotóxicos descritos abaixo, os quais estão em consulta pública por essa agência. Por ser agrônomo, e ter acompanhado diferentes realidades agrícolas, onde houveram diversas contaminações com esses e outros agrotóxicos, me permito declarar que esses e outros produtos sintéticos de uso agropecuário são verdadeiros venenos a atentar contra a saúde pública dos brasileiros.

Desde já parablenho os técnicos que, com responsabilidade e coragem, estão levando adiante a revisão de vários absurdos constantes na liberação de agrotóxicos no Brasil.

Um esperançoso abraço.

Consulta Pública 90 – **Fosmete:** Inseticida que apresenta características neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), sendo capaz de provocar a síndrome intermediária .

Consulta Pública 89 – **Metamidofós:** Inseticida proibido em diversos países. Apresenta características neurotóxicas, imunotóxicas e provoca toxicidade sobre o sistema endócrino (desregulação hormonal), reprodutor e desenvolvimento embriofetal .

Consulta Pública 88 – **Triclorfom:** Inseticida que apresenta características genotóxicas (alterações genéticas), imunotóxicas, teratogênicas, neurotóxicas, provocando hipoplasia cerebelar, provoca efeitos adversos sobre a reprodução e o sistema endócrino.

Consulta Pública 61 – **Endossulfam:** Acaricida proibido em diversos países. Apresenta características genotóxicas, neurotóxicas, danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais.

Consulta Pública 60 – **Acefato:** Inseticida proibido em diversos países. Possui características genotóxicas, pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem).

--
Agr. Leonardo Alonso Guimarães
Consultor FNDE/FAO
(51)98217887
Skype: leo.pampeano

Contribuição número 148:

-----Mensagem original-----

De: Leonardo Oliveira Machado

Enviada: qua 4/11/2009 07:54

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: Consulta publica da ANVISA sobre o Endossulfam (nº 61)

Caro Dirceu,

Segue em anexo a este e-mail o ofício 1777/2009, o qual traz nossas considerações sobre a consulta pública nº 61, sobre o ingrediente ativo Endossulfam.

Obrigado, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

--

Eng. Agro. Leonardo de Oliveira Machado

Assessor Técnico - GETEC - FAEG

"Nossa missão é defender os interesses do produtor através dos sindicatos rurais, fortalecendo suas bases, com vistas à sustentabilidade do agronegócio e melhoria da qualidade de vida do setor rural"



OFÍCIO Nº 1777/09

Goiânia, 03 de Novembro de 2009.

ASSUNTO: Consulta Pública nº 61 de 3 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás (FAEG), entidade que representa 132 sindicatos rurais em todo o estado, que responde a mais de 100.000 produtores rurais vem expor seu posicionamento favorável à manutenção do registro, da produção e da comercialização do inseticida endossulfam no Brasil.

É uma inquestionável a importância deste ingrediente ativo dentro do contexto produtivo do estado. O Endossulfam possui um modo de ação específico e fundamental para o Manejo Integrado de Pragas (MIP) para cultura da soja, algodão, cana-de-açúcar e café. Além disso, observamos uma maior eficácia deste ingrediente ativo quando comparados a outros produtos substitutivos, o que levará o uso mais frequente de outros inseticidas e, conseqüentemente a um maior custo econômico e ambiental, elevando ainda os riscos para o aplicador. O Endossulfam é o único inseticida eficaz no controle do bicudo do algodoeiro (*Anthonomus grandis*) antes dos 80 dias da cultura, além de apresentar uma boa seletividade a inimigos naturais, é o único produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café" (*Hypothenemus hampei*).

O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado o uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere à nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, observamos que a mesma não traz nenhum argumento sobre levantamentos de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo Endossulfam. A nota traz os países onde o produto foi proibido, porém aponta que a maioria pertence a países cuja importância agrônômica do produto é baixa. Ainda neste contexto, acrescentamos que países como Estados Unidos, Austrália, Índia e países do Mercosul possuem registro para o uso comercial deste ingrediente ativo.

Deste modo, certo da resposta isenta e com independência necessária, o rigor científico fundamental e os critérios técnico-acadêmicos corretos e norteados a favor do desenvolvimento e do crescimento econômico financeiro da agricultura no País, expressamos nossa visão favorável à manutenção de registro da molécula endossulfam do Brasil.

Atenciosamente,

Dirceu Cortez
Diretor Administrativo

Ao Senhor

Dirceu Raposo de Mello

Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



www.faeg.com.br



faeg@faeg.com.br

Tel: (62) 3096-2200 / Fax: (62) 3096-2222 - Rua 87 nº 662 St. Sul - Goiânia-GO - Cep 74093-300

Contribuição número 149:

De: Leonardo Biaggi [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2009 11:01
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfan
Prioridade: Alta

Bom dia.

É muito importante o uso da molécula Endossulfan na região, por apresentar a melhor seletividade aos insetos polinizadores e a diversos inimigos naturais, além de possuir um mecanismo de ação diferenciado dos demais grupos, auxilia no manejo da resistência das pragas aos defensivos. Para nossa região no qual se planta as seguintes culturas: Soja: principal cultura nacional, é a opção de menor custo-benefício para o controle de percevejos, e parte fundamental do Manejo Integrado de Pragas (MIP), uma vez que há poucos agroquímicos como modos de ação diferentes disponíveis no mercado;

- Cana-de Açúcar: controla eficazmente a broca- da- cana, praga de difícil controle na cultura, onde o Endossulfan é uma das 2 únicas opções para a mesma, com custo-benefício bastante diferenciado em relação à sua alternativa, sem contar a já mencionada necessidade de alternância de produtos para se prevenir a resistência de insetos a inseticidas;

- Café: **é a única** alternativa para o controle da broca-do-café, portanto, de indiscutível relevância no sistema de produção.

Leonardo Luciano Biaggi
Engenheiro Agrônomo.

Contribuição número 150:

De: Leonardo [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 10:38
Para: Toxicologia
Assunto: Endossulfan

A retirada do endossulfan do mercado só pode ser considerada como uma irresponsabilidade. Este é o único produto eficaz no controle da broca-do-café (*Hypothenemus hampei*) e retirá-lo do mercado seria fazer com que a agricultura, sozinha, pague o preço do ambientalismo infundado.

A falta de conhecimentos técnicos sobre o assunto é o que gera tamanha incoerência dos que pedem a sua retirada.

Muito Obrigado

Leonardo Miari Pieve:.

Engenheiro Agrônomo, Mestrando em Fitotecnia.

CREA MG 67906/D

Contribuição número 151:

De: Lillian Bastian [REDACTED]
Enviada em: domingo, 20 de setembro de 2009 18:53
Para: Toxicologia
Assunto: Banimento dos agrotóxicos

Caros,

sou a favor do banimento dos agrotóxicos e da consolidação de uma agricultura mais sustentável baseada nos princípios da agroecologia.

Att,
Lillian Bastian

Contribuição número 152:

De: lilian.ssoares [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de dezembro de 2009 19:16

Para: Toxicologia

Assunto: Consulta pública nº 61, de 3 de setembro de 2009-12-20

Como profissional da área de saúde, mais especificamente com alimentação humana, venho me manifestar contra o uso do ingrediente ativo Endossulfam, ou seja, no pedido de banimento deste produto em nosso país, a exemplo de outros países que já o fizeram.

Sabe-se que a estrutura deste produto, confere grande dano ao ambiente e a saúde, pois sua composição permite propriedades de bioacumulação, devido a sua molécula extremamente tóxica, causando danos graves ao sistema imunológico, além de ser cancerígena e teratogênica.

Por outro lado, a necessidade de educar a população para uma alimentação mais saudável, prevenindo doenças e garantindo uma qualidade de vida melhor, também está diretamente relacionado com a segurança alimentar, química ou biológica que estes produtos proporcionarão.

Lili an Santos Soares
CRN 5a Região 0826

Contribuição número 153:

De: Lourdes [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2009 10:24

Para: Toxicologia

Assunto: proibição da produção e do uso de Endossulfan e Acefato

A
ANVISA:

Como representante de organizações comunitárias que integram a Articulação Pacari, manifestamos contra o uso e produção dos produtos ENDOSSULFAN E ACEFATO, no Brasil.

Att
Lourdes Cardozo Laureano
Articulação Pacari – Plantas Medicinais do Cerrado

Contribuição número 154:

De: luana soares medrado [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 19:51

Para: Toxicologia

Assunto: Re: Consultas Públicas

Gostaria de manifestar apoio a medida da Anvisa e afirmar que sou favorável a proibição de ambos os agrotóxicos: ACEFATO e ENDOSSULFAM.

Att.

LUANA SOARES MEDRADO

ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO

Luana Medrado
Coordenadora Projeto Ecocaminhos
Associação Mato Dentro
Turismóloga - UFMG
Técnica em Turismo e Lazer - CEFET/MG
Contato: 31- 84959081

Contribuição número 155:

De: Luis Fernando Lara - Boa Esperança [REDACTED]
Enviada em: domingo, 13 de setembro de 2009 21:07
Para: Toxicologia
Assunto: Endossufan

Como cafeicultor gostaria de reinterar a importância do endossufan para a cultura do café. Este produto é de suma importância para o controle da broca, doença que gera graves prejuízos financeiros ao cafeicultor. Gostaria de pedir a manutenção deste produto no registro de produtos indicados para a cultura do café. Além do mais, este produto é eficiente, com um custo que o cafeicultor ainda consegue pagar. Levem em consideração as dificuldades que os cafeicultores tem vivido em decorrência do preço do produto, mais caro que o custo de produção. Obrigado.

Luís Fernando Moraes de Lara - Boa Esperança - MG

Contribuição número 156:

De: luiz jacques saldanha [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 09:21
Para: Toxicologia
Assunto: banimento de agrotóxicos.

Apoiamos o completo banimento dos agrotóxicos acefato, consulta nº 60 e o endossulfan consulta nº 61.

Atenciosamente, Luiz Jacques, Porto Alegre/RS

Contribuição número 157:

-----Mensagem original-----

De: Luiz Carlos Baptista Machado Machado [REDACTED]
Enviada: sáb 17/10/2009 20:16
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Proibição do uso do acefato e do endossufan

Prezados Senhores:

Se vocês são realmente brasileiros , parem com estes venenos.Por favor

Contribuição número 158:

-----Mensagem original-----

De: Luiz Carlos Costa Gomes Junior [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 09:17

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Contribuição em consulta Publica Endosulfan 60/2009

Segue me Anexo!

Luiz Carlos RTV -Nortox S/A

(66)8115-2221

Rondonópolis - MT

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Luiz Carlos da Costa Gomes Junior	
Endereço: Trav General Falconieri 38 casa 2	
Cidade: Rondonopolis	UF: MT
Telefone: (66)8115-2221	Fax: ()

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. *(Marque apenas uma opção)*

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique: Empresa Particular do ramo de Defensivos Agrícolas

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? *(Pode marcar mais de uma resposta)*

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? *(Marque apenas uma opção)*

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável
- Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfam.</p>
<p>Justificativa:</p> <p><i>Cultura SOJA:</i></p> <p>1 - Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagarta da soja, Percevejo marrom, Percevejo verde, Percevejo verde pequeno. O Endossulfam, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer em médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</p> <p>2 - Os produtos que substituem o Endossulfam apresentam custo 161% maior parao Agricultor, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</p> <p>3- Portanto estamos defendendo não só um produto más a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja .</p> <p><i>Cultura ALGODÃO:</i></p> <p>1 - O Bicudo é a principal praga para a cultura do algodão, podendo ocasionar perdas na casa dos 70% de produtividade, O Endossulfam é o produto com maior eficácia e melhor custo para este alvo, <u>os produtos que podem substituir o endossulfam nesta cultura além de serem menos seletivos possuem menor eficiência.</u></p> <p>2 - O Endossulfam, é peça chave para o MIP, Manejo Integrado de Pragas, a sua retirada do mercado pode fazer com que em médio prazo o Bicudo tornar-se resistente aos inseticidas presente hoje no mercado, seu uso ainda é de suma importância para os agricultores do Brasil.</p> <p>3 - Os produtos que substituem o Endossulfam tem um custo elevado, fazendo com que a cultura do Algodão fique inviabilizada, levando fatalmente a perda da competitividade no mercado internacional do algodão Brasileiro !.</p>	

Contribuição número 159:

De: Agroteste Pesquisa e Consultoria [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 15:03

Para: Toxicologia

Assunto: Retirada do Endossulfam

Prezados Responsáveis,

Somos contrários a retirada do Endossulfam do mercado até que seja registrado um novo produtos eficiente na broca do café. Atualmente o Endossulfam é o único produto com índices de eficiência satisfatório no controle da broca-do-café, que causa grandes prejuízos aos produtores de café.

Atc.,

Luiz Onofre Salgado
Professor Aposentado da UFLA
Doutor em Entomologia

Contribuição número 160:

-----Mensagem original-----

De: Luiz Renato [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 15:57

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: CARTA CIRCULAR nº 5714/2009-CNA

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzindo a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais frequente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Chapadão do Céu/GO, 03 de novembro de 2009.

Luiz Renato Zapparoli
Fazenda Lucerna/MT e Mida/GO

Contribuição número 161:

De: Luiza Dias [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 21 de dezembro de 2009 15:43
Para: Toxicologia
Assunto: manifestação consulta pública

Boa tarde,
Gostaria de me manifestar a favor do banimento ou restrição de uso de algumas moléculas em consulta pública citadas abaixo:

Acefat (consulta pública 60)- foi proibido em diversos países, possui características genotóxicas, pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos.
Endossulfam (consulta pública 61) - foi proibido em diversos países e em estudos apresentou características genotóxicas, neurotóxicas, danos ao sistema imunológico e provoca alterações hormonais , toxidade reprodutiva e malformações embrionárias.
Triclorfom (consulta pública 88) - segundo estudos apresentou características genotóxicas, imunotóxicas, teratogênicas e neurotóxicas. Também provocou efeitos adversos sobre a reprodução e o sistema endócrino.
Metamidofós (consulta pública 89) - foi proibido em vários países e em estudos apresentou características neurotóxicas, imunotóxicas e desregulação hormonal.
Fosmete (consulta pública 90) - segundo estudos apresentou características neurotóxicas.

Agradeço a dedicação dessa agência,

Luiza Souza Dias
CPF: 020.138.831-61

Contribuição número 162:

De: Raízes e Frutos [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 23:06
Para: Toxicologia
Assunto: Manifestação contra agrotóxicos

Boa noite,
Venho representar o projeto de extensão universitária "Raízes e Frutos", vinculada a Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ.

Há três anos estamos desenvolvendo um trabalho com uma população caiçara de Paraty - RJ, nesse trabalho resgatamos a cultura tradicional e as suas formas de manejo do solo, buscando fazer uma analogia com as técnicas adotadas pela agroecologia. Nesse trabalho experimentamos o não uso de agrotóxico nas roças caiçaras e comprovamos a eficiência dessa medida que otimiza a produção gerando alimentos saudáveis a população.

Somos expressamente contra o uso de agrotóxico nas lavouras e acreditamos em alternativas ecologicamente sustentáveis para uma boa produção de alimentos.

Att,

Maíra Sagnori de Mattos, Raíza Mota, Mateus Leite Barreto, Thais Bitencourt, Tadzia Maya, Tainá Mie, Leila Marimbondo, Thiago Lopes, Tiago Pilla, Carolina Dias, Marcos Vinicius, Amanda Botelho.

Contribuição número 163:

De: Maquil dos Santos Silva Pereira [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 14 de setembro de 2009 17:09

Para: Toxicologia

Assunto:

Por Favor não retirem o produto endosulfam do mercado, é o unico produto comprovado com eficácia contra a broca do grão do café, e tem um custo baixo.

Contribuição número 164:

-----Mensagem original-----

De: Marcelo Grotti Boselli [REDACTED]

Enviada: dom 1/11/2009 08:51

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Consula Publica 61 de 03/09/2009

Marcelo Grotti Boselli
43-9911-6885

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Marcelo Grotti Boselli	
Endereço: Rua Pref Hugo Cabral ,920 Apto 1003	
Cidade: Londrina	UF:
Telefone: (43)9911-6885	Fax: () [REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão

- () Rádio
 () Jornais e revistas
 () Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 (X) Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 () Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- () Fortemente favorável
 () Favorável
 () Parcialmente favorável
 (X) Parcialmente desfavorável
 () Desfavorável
 () Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfam.</p>
<p>Justificativa: Acredito que o ativo Endossulfam é o ativo com maior eficiência agrônômica no controle das principais pragas da Soja, sem contar o preço muito menor comparado aos outros tratamentos, portanto a manutenção deste ativo ajuda a manter a competitividade brasileira desta commodity no mercado internacional. E também a manter os níveis elevados de eficácia dos tratamentos.</p>	

Contribuição número 165:

De: Marcelo Percinoto Polisel

Enviada em: segunda-feira, 19 de outubro de 2009 18:10

Para: Toxicologia

Assunto: formulario

Nome Completo: Marcelo Percinoto Polisel

Endereço: Rua Prof Pedro Viairato Parigot de Souza 3155

Cidade: Curitiba

UF: Pr

Telefone: (41) 9974 0879 **Fax:** ()

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável
- Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver) Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Retirar a proibição da comercialização do princípio ativo endossulfan.

Justificativa: Não existe hoje no mercado brasileiro com um maior custo benéfico que o endossulfan, para ser utilizado em grandes culturas tais como soja, cana de açúcar, algodão e café. O endossulfan a nível de campo apresenta-se seguro para o ser humano e impactos ambientais baixos, como uma reconhecida seletividade aos inimigos naturais.

Contribuição número 166:

-----Mensagem original-----

De: Marciano Silva

Enviada: qua 4/11/2009 18:17

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Manifestação sobre a consulta pública N. 61 de 2009 - endossulfan

Prezad@s

Lhes envio a minha contribuição junto à Consulta N. 61/2009.

Marciano Toledo da Silva

I. Identificação do participante

Nome Completo: Marciano Toledo da Silva		
Endereço: Av. Farrapos, 88. 2. andar		
Cidade: Porto Alegre		UF: RS
Telefone: (51) 9813-1971	Fax: ()	
<p>1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. <i>(Marque apenas uma opção)</i></p> <p>(X) Consumidor (pessoa física)</p> <p>() Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor</p> <p>() Profissional de saúde (pessoa física)</p> <p>() Entidade de classe ou categoria profissional de saúde</p> <p>() Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial</p> <p>() Associação ou entidade representativa do setor regulado</p> <p>() Academia ou instituição de ensino e pesquisa</p> <p>() Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)</p> <p>() Outro. Especifique:</p>		

<p>2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? <i>(Pode marcar mais de uma resposta)</i></p> <p>() Diário Oficial da União</p> <p>() Site da Anvisa</p> <p>() Ofício ou carta da Anvisa</p> <p>() Outros sites</p> <p>() Televisão</p> <p>() Rádio</p> <p>() Jornais e revistas</p> <p>(X) Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil</p> <p>(X) Amigos, colegas ou profissionais de trabalho</p> <p>() Outro. Especifique:</p>

<p>3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? <i>(Marque apenas uma opção)</i></p> <p>(X) Fortemente favorável</p> <p>() Favorável</p> <p>() Parcialmente favorável</p> <p>() Parcialmente desfavorável</p> <p>() Desfavorável</p> <p>() Fortemente desfavorável</p>
--

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em</p>	<p>Art.4º</p> <p>Parágrafo único: "busca e apreensão, como recolhimento de produtos armazenados ou estocados no mercado brasileiro, sendo adequadamente destruídos".</p>

tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989. Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.	
Justificativa: Devido às considerações já expostas na referida consulta e com base na bibliografia internacional, apoiamos favoravelmente o banimento de todos os produtos técnicos e formulados à base de endossulfam. De forma a que, mesmo sendo proibidos os produtos, que os que se encontram estocados em armazéns ou nas empresas sejam recolhidos e destruídos de forma adequada.	

Contribuição número 167:

De: Maria Aparecida [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 10:24

Para: Toxicologia

Assunto: CPs

Venho através desta manifestar meu apoio a retirada do mercado Brasileiro dos **agrotóxicos**: ingrediente ativo Endossulfam e Acefato. Na época em que vivemos, com vários riscos à saúde de nosso planeta, não se admite que deliberadamente se continue envenenando nosso meio ambiente.

Att.

Maria Aparecida Cordova Sá

Agente Operacional Técnico
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina-Epagri
[REDACTED]

Contribuição número 168:

De: Maria Christina de M. Amorozo [REDACTED]

Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 11:30

Para: Toxicologia

Assunto: acefato e endossulfam

Apoiamos a proposta de proibição e banimento do Acefato e Endossulfam, pelas razões apresentadas pela ANVISA.

Profa. Dra. Maria Christina de Mello Amorozo

Depto. Ecologia

IB - Universidade Estadual Paulista

Contribuição número 169:

De: fatima.ginicolo [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 30 de dezembro de 2009 14:02

Para: Toxicologia

Assunto: Consultas Públicas nº 88/2009, nº 89/2009 e nº 90/2009

Senhores,

Gostaria de me manifestar a favor da proibição dos agrotóxicos TRICLORFOM, METAMIDOFOS e FOSMETE, uma vez que os mesmos são venenos e ameaçam a saúde humana, animal, e vegetal. Existem alternativas eficazes e sustentáveis para esses produtos, sem riscos de contaminação à população.

At

Maria de Fatima Ginicolo
(Não pertença a nenhuma instituição)

Contribuição número 170:

De: diasav [REDACTED]
Enviada em: domingo, 20 de dezembro de 2009 22:11
Para: Toxicologia
Assunto: Proibição de agrotóxicos.

Prezados Senhores,

Sou totalmente favorável à proibição dos seguintes agrotóxicos

Consulta Pública 90 – **Fosmete**.

Consulta Pública 89 – **Metamidofós**.

Consulta Pública 88 – **Triclorfom**.

Consulta Pública 61 – **Endossulfam**.

Consulta Pública 60 – **Acefato**.

Atenciosamente,
Maria de Fátima Maciel Dias

Contribuição número 171:

De: [REDACTED] **Em nome de** Maria Helena Zancan Frantz
Enviada em: sábado, 26 de setembro de 2009 19:05
Para: Toxicologia
Assunto: PELA PROIBIÇÃO DO ACEFATO E ENDISSULFAN

A população pede respeito. Quem vai nos proteger contra a ganância do agronegócio?

Sou pela proibição total, incondicional dos venenos ACEFATO E ENDOSSULFAN.

A SAÚDE E A VIDA VALEM MAIS!

Maria Helena Zancan Frantz

[REDACTED]
www.literatour.com.br
++ 55 55 3332 9093

Contribuição número 172:

-----Mensagem original-----
De: Maria Josicleia Nessel [REDACTED]
Enviada: seg 19/10/2009 14:41
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Consulta publica

Manifesto-me favorável ao banimento dos venenos ENDOSSULFAN e ACEFATO do
nosso
Brasil

Contribuição número 173:

De: Mariana Mattos [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 00:47
Para: Toxicologia
Assunto: Proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam

Bom dia,
Gostaria de registrar minha opinião favorável à proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam na agricultura por acreditar que estes gerem impacto negativo na saúde pública.
Atenciosamente,
Mariana Mattos de Araujo

Instituto Acesso

Contribuição número 174:

De: Marilene Goetten [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 16:26
Para: Toxicologia
Assunto: Manifesto

a favor do banimento do Acefato e Endossulfan.

Contribuição número 175:

De: mario vieira [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 16:20
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta Pública Agrotóxico

Prezados Senhore(a)s,
Manifestamos favoravelmente ao banimento destes agrotóxicos, endossulfan e acefato, no Brasil.
Atenciosamente
Prof.Mário Sérgio Costa Vieira
Reitor do Instituto Federal Sudeste de MG
32825/D CREA-MG

Contribuição número 176:

De: mauro bandeira de torres [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 1 de outubro de 2009 09:39
Para: Toxicologia
Assunto: VENENOS NA AGRICULTURA

Apóio tudo que for benéfico ao meio-ambiente aos seres humanos e animais, não podemos mais cruzar os braços e deixar essas famigeradas empresas contaminarem e ficarem sem punição, acreditamos que elas só entenderão que devem preservar o meio-ambiente se pesarem em seus bolsos com multas pesadas.
Temos o caso Shell / BASF que poluíram seu site na cidade de Paulínia SP. esse caso foi denunciado nos anos 93/94 e em 2002 a BASF demitiu todos os empregados e após fez a demolição das instalações da fábrica em 2007/ 2008, nossa justiça é muito lenta, então o que devemos fazer é barrar a produção desses VENENOS.

Em relação ao Endossulfam, a Anvisa se manifesta “indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.”

Sobre o Acefato, a Anvisa se manifesta “indicando restrições de uso e posterior proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem). Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana

Contribuição número 177:

-----Mensagem original-----

De: SINDICATO RURAL DE ITAIÓPOLIS [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 15:59

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto:

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

57. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
58. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
59. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga “broca-do-café”, em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
60. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

57. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
58. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
59. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônoma do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
60. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Itaiópolis, (SC.), 03 de novembro de 2009.

MAURO KAZMIERCZAK
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE ITAIÓPOLIS

Contribuição número 178:

-----Mensagem original-----

De: Michele Lau [REDACTED]

Enviada em: domingo, 25 de outubro de 2009 16:38

Para: Toxicologia

Assunto: O Brasil deve continuar permitindo os agrotóxicos à base de Endossulfam e Acefato?

Gostaria de manifestar minha postura contrária a permissão de tais agrotóxicos no Brasil.

É um absurdo que decisões como esta emperrem por conta dos empresários, que atualmente parecem ter mais poder sobre nosso país do qualquer outro setor! É realmente uma vergonha que os governantes não pensem na responsabilidade sócio-ambiental do país simplesmente por estarem cegos diante de uma economia contínua num meio físico finito!

Contribuição número 179:

-----Mensagem original-----

De: Mônica Pacheco de Araújo [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 15:48

Para: Toxicologia

Assunto: Apoio a proibição

Car@s,

Atendendo à solicitação de pronunciamento sobre as consultas públicas para proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam, atesto que apoio a proibição e insisto que todos os demais tóxicos utilizados na agricultura sejam paulatinamente proibidos, já que existem alternativas orgânicas, agroecológicas, eficazes, sustentáveis e mais baratas, que

não oferecem risco algum ao meio ambiente, animais e seres humanos que consumirão os alimentos.

Atenciosamente,
Mônica Pacheco de Araújo
Consultora para o Projeto de Integração do Rio São Francisco

Contribuição número 180:

-----Mensagem original-----

De: Secretaria MMC Brasil [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2009 09:13
Para: Toxicologia
Assunto: consulta publica ANVISA

bom dia companheiros ,

Apoiamos a restrição destes produtos, pois não traz benefícios para a população e para o meio ambiente.

Atenciosamente,

Movimento de Mulheres Camponesas - MMC Brasil

Contribuição número 181:

De: nashira mota [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 14:10
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta proibição agrotóxicos Acefato e Endossulfam

Eu Nashira Remígio Mota, brasileira natural de Fortaleza - Ceará, inscrita em RG 2001002330163 e sob CPF 016.282.093-30, presidenta do Núcleo de Agroecologia e Vegetarianismo, associação não governamental, sediada em Fortaleza-Ceará, que com agroecologia e nutrição humana, manifesto meu posicionamento contra o uso do agrotóxico Acefato (**Consulta Pública nº 60, de 3 de setembro de 2009**) devido aos seus efeitos deletérios ao material genético humano e à fisiologia neurológica. Manifesto também aqui por meio deste, minha posição contrária ao uso do agrotóxico Endossulfam (**Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009**) devido aos seus efeitos deletérios sobre os sistemas genéticos, nervosos, imunológicos e hormonais-reprodutivos. Considerando principalmente as alternativas orgânicas e agroecológicas de prevenção e controle de pragas agrícolas.

Nashira Remígio Mota

Agroecologista

Contribuição número 182:

-----Mensagem original-----

De: [REDACTED]
Enviada: qua 23/9/2009 15:45
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: ACEFATO e ENDOSSULFAM

Me manifesto favorável à proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam, conforme Consultas Públicas nº 60/2009 e 61/2009.

Natalie Machado Rios
Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares/ UNICAMP

Contribuição número 183:

De: NELSON SA [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 09:28
Para: Toxicologia
Assunto: Pesquisa sobre o endossulfam

Prezado(a),

Minha posição como Eng. Agrônomo e chefe de pesquisa da Netafim é pela manutenção do Endossulfam no mercado pois:

- A Broca é hoje uma praga presente em toda cafeicultura do Brasil e os prejuízos causados por esse inseto são tanto quantitativos quanto qualitativos, ou seja, além de prejudicar a qualidade final do café (maior número de defeitos), também promove uma redução no rendimento do mesmo;
- O único produto eficiente para o controle dessa praga no Brasil é o Endossulfam.
- Atualmente a cafeicultura seria insustentável sem esse inseticida.

Atenciosamente,

NELSON SÁ
GERENTE PROJETOS ESPECIAIS
COMERCIAL
TEL: +55 16 2111 8073
FAX: +55 16 2111 8026
CEL: +55 16 8136 7541

Contribuição número 184:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato dos Produtores Rurais de Dionisio Cerqueira [REDACTED]
Enviada: ter 3/11/2009 14:29
Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br
Cc:
Assunto: Carta Circular nº 5714 Endossulfam_30 10 2009_ANEXO.doc

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de visto econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Dionísio Cerqueira-SC, 03 de novembro de 2009.

Nilo Jacob Bender

Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais

Contribuição número 185:

-----Mensagem original-----

De: Nilson Cardoso

Enviada: qui 5/11/2009 09:30

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: consulta publica 61-2009-Endossulfam

I. Identificação do participante

Nome Completo: Nilson Cardoso	
Endereço: Rua Carlos Meneguetti,67	
Cidade: Maringá	UF: PR
Telefone: (044)32234254	Fax: () XXXXXXXXXX

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique: Empresa fabricante de produtos fitossanitários –Defensivos Agrícolas

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação: Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Acefato a partir da data de publicação desta Resolução.	Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endosulfan.

<p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo Acefato até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de Acefato, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de Acefato a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	
<p>Justificativa:</p> <p>Texto base para defesa de Acefato :</p> <p><i>Cultura SOJA:</i></p> <p>1 - <i>Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagartas da soja e Percevejos, inclusive o barriga verde.. O Acefato, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer a médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</i></p> <p>2 - <i>Os produtos que substituem o apresentam custo 125% maior, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</i></p> <p>3- <i>Portanto estamos defendendo não só um produto mas a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja .</i></p>	

Contribuição número 186:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural de C.N.P. [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 11:15

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: ENDOSSULFAN - MANIFESTÃO

O Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis cujo município é o segundo maior produtor de grãos do País, representado por seus 166 associados, manifesta-se contrário à proibição do ENDOSSULFAN.

Anexamos manifestação na integra.

Odenir Ortolan
Presidente

Prezados (as),

Vimos através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a nós posicionarmos quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

61. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
62. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
63. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
64. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, fazemos as seguintes considerações:

61. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
62. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
63. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
64. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos somos contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E solicitamos que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Cidade, 03 de novembro de 2009.

ODENIR ORTOLAN

Presidente

SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Contribuição número 187:

-----Mensagem original-----

De: Patrícia Maria M

Enviada: qua 23/12/2009 14:46

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: intervenção - preciso do meu alimento limpo.

Meu nome é patricia maria martins do prado

prefiro comer coco a comer lixo toxico. por favor não deixem nosso alimento um lixo,,
contra os agrotóxicos.

grata.

Contribuição número 186:

-----Mensagem original-----

De: Patricia Vieira

Enviada: qui 15/10/2009 11:31

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Endosulfan

Bom dia, gostaria de saber porque estão querendo tirar o endosulfan do mercado? No mínimo os opnantes contra o uso do endosulfan não entende de produção agrícola, concerteza não deve ter nenhum agrônomo (a) no meio desta história!

SOU TOTALMENTE A FAVOR DO ENDOSULFAN, POR ISSO VOTO A NÃO PROIBIÇÃO DO MESMO NO MERCADO!!!

MUITO OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

PATRÍCIA VIEIRA

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

CREA SP 5062424463

ITATINGA - SP

TEL: (14) 9745-3994 ou (14) 3848-1366

Contribuição número 187:

De: Paula Siqueira

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 22:27

Para: Toxicologia

Assunto: consulta pública nº60 e nº61

Apóio a proibição em ambos os casos.

Paula Martucci Siqueira

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de SP.

Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. Assunto: Proposta de Regulamento Técnico para o ingrediente ativo Endossulfam, indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.

Contribuição número 188:

-----Mensagem original-----

De: Paulo Henrique Dias Fialho Fialho [REDACTED]

Enviada: ter 20/10/2009 20:48

Para: Toxicologia

Assunto: Endossulfan

Prezados Senhores;

Gostaria de deixar relatado minha indignação referente a possibilidade de ficarmos sem a molécula Endossulfan. Trabalho com esta molécula há uns 6 anos, e com as recomendações corretas de uso, dose, utilização de EPI e uma boa tecnologia de aplicação, NUNCA tivemos problemas e utilizo também como rotação de I.A., visando a não tolerância de alguns insetos.

Dentre pouco tempo, se ocorrer isto com o endossulfan, também virá o metamidofós e ficaremos nas mãos de grandes empresas que outras moléculas "elaboradas", e com isto os valores dos inseticidas irão subir, aumentando assim o susto de produção....

Obrigado.

Eng. Agrônomo
Paulo Henrique Dias Fialho
CREA - PR 74.425/D

Contribuição número 189:

-----Mensagem original-----

De: Pierre Vilela [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 11:22

Para: Toxicologia

Cc: casacivil@planalto.gov.br

Assunto: Consulta Pública sobre Endossulfan

Prezados Senhores,

Anexa nossa manifestação sobre a consulta pública nº 61, da ANVISA, sobre o Endossulfan. Pedimos a manutenção da monografia do produto, dados os aspectos que expomos na correspondência.

Cordialmente,

Pierre Santos Vilela

Coordenador da Assessoria Técnica

Assessoria Técnica
[REDACTED]

Tel.: +55 31 3074 3044

Fax.: +55 31 3074 3030

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2009

Prezados (as) Senhores (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfan a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos;

negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e

- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Saliento a importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;

2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

3. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;

4. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações. No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;

2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam.

Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;

3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.

4. Ainda, destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Pelo que expomos somos contrários às propostas que constam na Consulta

Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, e solicitamos que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Cordialmente,



Pierre Santos Vilela
Engenheiro Agrônomo
Coordenador da Assessoria Técnica
FAEMG – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais

Contribuição número 190:

De: Senador Amaral Emater-MG [REDACTED]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 15:44

Para: Toxicologia

Assunto: consultas publicas

Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009.

Assunto: Proposta de Regulamento Técnico para o ingrediente ativo Endossulfam, indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.

--

RAUL MARIA CASSIA
EMATER/MG-
SENADOR AMARAL
fone: 35-98419220

Contribuição número 191:

-----Mensagem original-----

De: Cleusa - Escritório Contábil Ruthes [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 13:32

Para: casacivil@planalto.gov.br; Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta

Boa Tarde!

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

65. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de visto econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
66. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
67. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
68. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

65. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
66. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
67. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
68. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Rio Negrinho/SC, 03 de novembro de 2009.

RAULINO ERICO TELMA
SIND PROD RURAIS DE RIO NEGRINHO

Contribuição número 192:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural de Aurora [REDACTED]

Enviada: qua 4/11/2009 09:57

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta Circular

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

69. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
70. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
71. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
72. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

69. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
70. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
71. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
72. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Aurora, 03 de novembro de 2009.

Roberto Carlos Schotten
 Presidente
 Sindicato Rural de Aurora

Contribuição número 193:**De:** [REDACTED]**Enviada em:** sexta-feira, 16 de outubro de 2009 11:39**Para:** Toxicologia**Assunto:** Consulta publica Endossulfam.

Prezados senhores;

Sou engenheiro agrônomo na região de Toledo- PR e venho colocar minha opinião favorável ao uso dos produtos que contenham em sua formulação o ativo Endossulfam, além de um excelente inseticida acaricida principalmente na cultura da soja na nossa região que com a entrada da ferrugem asiática e o aumento de uso dos triazois a população de ácaros vem crescendo a cada ano se tornando uma praga principal na região, outro ponto importante na região são os percevejos, que cresceu muito a população nos três últimos anos e se pensarmos nos outros ativos que ficarão, perderíamos um importante aliado no MIP, pois no campo os Nelnecotinóides vem tendo muita dificuldade de controlar esta praga principalmente em momentos que a população é alta nas lavouras, não tendo um bom funcionamento, outro ponto a ser levantado é que tem uma excelente seletividade aos polinizadores e inimigos naturais com uma forma de atuação direfenc iado inibindo resistências dos insetos.

Além disso temos que salientar que o produto é seguro quando usado de forma correta gera empregos e divisas para o Brasil, é utilizados em varios países como USA, Cánada, Paraguay.

Esta é a visão que tenho do produto, um produto importante para a cadeia de produção de soja, penso que seria enorme o impacto para a produção de soja no Brasil aumentando os custos e ficaríamos com uma opção a menos no MIP.

Att

Roberto Mayer Bueno

Contribuição número 194:

-----Mensagem original-----

De: Roberto Lovato [REDACTED]**Enviada:** qua 4/11/2009 18:42**Para:** Toxicologia**Cc:****Assunto:** consulta pública 61

Segue em anexo Consulta pública 61 da molécula Endosulfan para análise.

Att:

Roberto Winckler Lovato

Consulta Pública: nº 61 / 2009**I. Identificação do participante**

Nome Completo: Roberto Winckler Lovato		
Endereço: Rua José Bonifácio; 1745 – apto 403-A.		
Cidade: Assis		UF: SP
Telefone: (18) 8117-0550	Fax: ()	[REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique: Engenheiro Agrônomo

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfan.</p>

Justificativa: Eu como eng. Agrônomo não vejo possibilidade no plantio de cana de açúcar em áreas com alta infestação de *Migdólus* sem a aplicação de Endosulfan, não existe outro produto com a mesma eficiência e custo benéfico que possa substituir a molécula Endosulfan para controle dessa praga. No meu ponto de vista essa molécula deveria ser liberada para o uso em cana de açúcar em áreas com histórico dessa praga; pois existem muitas usinas de açúcar e álcool que terão sua produção extremamente comprometida sem o uso dessa molécula. Um exemplo são os fornecedores e Usinas do Pontal do Paranapanema no Estado de São Paulo que dependem desse produto para conseguirem realizar a colheita da cana.

Contribuição número 195:

De: Rodrigo Matta Machado [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2009 11:33
Para: Toxicologia
Assunto: BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO

Bom dia.

Gostaria de manifestar que sou **FAVORÁVEL AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO no Brasil.**
Atenciosamente,

Rodrigo Matta Machado
Professor
CPF 526114426
ICB-UFMG

Contribuição número 196:

-----Mensagem original-----
De: Rogério Araujo Christensen [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 13:59
Para: Toxicologia
Assunto: Manifesto sobre o Acefato e o Endossulfan

Eu, Rogério Araujo Christensen, RG: 5948392-1 SSP-SP, me manifesto contra a utilização dos agrotóxicos Acefato e Endossulfan ou de agrotóxicos que contenham estas substâncias químicas em suas formulações. Que o uso dos mesmos sejam banidos e imediatamente proibidos.

Contribuição número 197:

-----Mensagem original-----
De: APPA Presidencia [REDACTED]
Enviada: ter 3/11/2009 13:45
Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br
Cc:
Assunto: ENC: ENDOSULFAN

Ituverava, 03 de novembro de 2.009.

De: APPA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO

P/: ANVISA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

P/: Casa Civil – Palácio Planalto

Prezados Senhores,

Vimos através desta, como representantes dos produtores de algodão de São Paulo, nos posicionar nos termos de correspondência anexa,

posicionamento decidido após consulta aos nossos associados.

Na certeza de Vossa atenção, antecipadamente agradecemos.

Ronaldo Spirlandelli de Oliveira,

Presidente

Associação Paulista dos Produtores de Algodão

Av. Dr. Soares de Oliveira, 344 - Centro

Ituverava - SP - CEP: 14.500-000.

Fone / Fax: 16 3839-2366

Contribuição número 198:

De: Departamento Técnico [REDACTED]

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 13:04

Para: Toxicologia

Assunto: endosulfan

Votamos pela não proibição do endosulfan, uma vez que não há outra maneira eficiente para controle da broca do cafeeiro.

Eng. agro. Ronan Silveira

Departamento Técnico da Cooperativa Agropecuária de Jacutinga LTDA - Coapeja

Contribuição número 199:

De: Rosana Livia [REDACTED]

Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2009 00:21

Para: Toxicologia

Assunto: Consulta Pública nº 60 e 61

Bom dia,

com base nas notas técnicas das consultas públicas nº 60 e 61, de 3 de setembro de 2009, referente aos ingredientes ativos Acefato e Endossulfam, seguem minhas considerações:

1. Diversos estudos, inclusive os citados nas notas técnicas, comprovam o potencial mutagênico, carcinogênico e tóxico dos ingredientes ativos citados. Baseando-se nesses estudos e no posicionamento de países e até mesmo a União Européia, a minha opinião é de banimento total desses elementos na agricultura brasileira, uma vez que o controle e fiscalização da utilização de agrotóxicos no país é ineficiente e carente de conscientização dos produtores.

2. Considerando que, nesse momento, não seja possível o banimento imediato, concordo com a proposta dos limites máximos de concentração e prazos para cumprimento, conforme proposto nas notas técnicas referenciadas.

Atenciosamente,

Rosana Livia

(13) 9785-1016

CPF 221.986.568-17

RG 29.644.294-x SSP/SP

Santos/SP

Contribuição número 200:

De: Roseli B. Torres [REDACTED]

Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 16:34

Para: Toxicologia

Assunto: pelo banimento do Acefato e do Endossulfan no Brasil

Prezado/a Senhor/a

Com relação às consultas públicas 60 e 61, expresso que desejo o imediato banimento do acefato e do endossulfan no Brasil.

Atenciosamente,

Roseli B. Torres
Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento
do Jardim Botânico
IAC - Campinas - SP
tel. (19) 3231 54 22 ramal 178
[REDACTED]

Contribuição número 201:

De: Cooperluz [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 13:32

Para: Toxicologia

Assunto: Solicito incluir meu nome no cadastro das CPS

ROSELI EIBEL

E-mail = comunicacao@cooperluz.com.br

Solicito o FAVOR de trabalharem - e meu voto é - pela PROIBIÇÃO dos Agrotóxicos à base de GLIFOSATO, ACEFATO e ENDOSSULFAN, devido aos graves riscos que provocam para a saúde humana e contaminação ambiental.

M. Obrigado,
ROSELI EIBEL

Contribuição número 202:

De: RR Consultoria [REDACTED]

Enviada em: domingo, 13 de setembro de 2009 20:50

Para: Toxicologia

Assunto: ENDOSULFAN

Corre boatos no meio rural que o produto Endossulfan, muito eficiente no controle da BROCA do cafeeiro, corre o risco de ser retirado do mercado por causa de sua alta toxicidade e portanto nocivo ao meio ambiente.

Vale lembrá-los que, hoje, é o único tratamento realmente eficiente para esta praga que causa enormes prejuízos aos produtores de café. É usado em dosagens muito baixas (de 1,0 à ,5 L/ha do produto comercial) e somente em caso de necessidade.

É preciso que usem de extrema cautela para tomarem essa decisão. Os cafeicultores, em caso de necessidade, não têm outra opção.

A cafeicultura agradece.

Contribuição número 203:

-----Mensagem original-----

De: Rubens dos Santos Romao de Souza [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2009 08:34

Para: Toxicologia

Assunto: CONSULTA PÚBLICA ACEFATO E ENDOSSULFAM

Reintegro a posição de proibir veementemente os agrotóxicos mencionados.

Saudações
RUBENS SOUZA

Presidente Prudente-SP
(11) 7671-8160

Contribuição número 204:

De: Sabrina Bakker [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 16:22
Para: Toxicologia
Assunto: consulta publica

Olá!

Declaro estar a favor da PROIBIÇÃO do **Endosulfan** e do **Acefato**.

Cordialmente, Sabrina

--

Sabrina Bakker
cel: 19 - 81839966

Contribuição número 205:

De: Sandra Artuzo [REDACTED]
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2009 20:58
Para: Toxicologia
Assunto: Consulta Pública nº 60, de 3 de setembro de 2009 e Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009.

Prezados Srs.

Eu, Sandra Artuzo, coordenadora da APAN CERTIFICADORA, sou contra a utilização dos ingredientes descritos nas consultas públicas: 60 e 61 de 3 de Setembro de 2009

Atenciosamente,

Sandra Artuzo

Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009.

Assunto: Proposta de Regulamento Técnico para o ingrediente ativo Endossulfam, indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana.

Contribuição número 206:

De: Redemac Calvi - Vendas [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2009 15:42
Para: Toxicologia
Assunto: SOLICITO INCLUIR MEU NOME NO CADSTRO DOS CPs.

Boa tarde !

Sou totalmente favorável ao banimento dos ingredientes ativos de agrotóxicos ENDOSULFAM, ACEFATO, bem como do GLIFOSATO e tantos outros venenos (que não nos são informados) ,que estão acabando com a nossa saúde e com o meio ambiente.

SANDRA CALVI
CPF 643 695 799-53
RG 4559737-7 PR

Contribuição número 207:

-----Mensagem original-----

De: sandra monica colombo [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 13 de outubro de 2009 13:46
Para: Toxicologia
Assunto: toxologia

A Gerência Geral de Toxicologia da ANVISA.

Venho por meio desta manifestar o meu apoio a ANVISA de proibir estes produtos (Acefato e o Endossulfan) no Brasil, pois os mesmo nos causam mais prejuizos graves do que benefícios. Vamos lutar por um Brasil livre destes venenos.

Um abraço, Sandra

Contribuição número 208:

-----Mensagem original-----

De: Sarita [REDACTED]
Enviada: sex 2/10/2009 19:06
Para: Toxicologia
Cc: Sarah Arana
Assunto: proibição do endossulfan - Dra. Sarah Arana - UNICAMP

Em atenção à consulta pública que está sendo realizada pela ANVISA, encaminho material por mim elaborado por ocasião do acidente ambiental com endossulfan no RJ em novembro do ano passado, para nortear o encaminhamento do Ministério do Meio Ambiente solicitando a proibição da pesca nos rios afetados pelo pesticida, a qual foi publicada no diário oficial da união em 02/01/09 (material em anexo).

Informo ainda, que finalizo o desenvolvimento de projeto de pesquisa (financiado pelo CNPq) que buscou verificar a sensibilidade à intoxicação aguda da icitiofauna da Bacia do Pantanal Matogrossense ao endossulfan, uma vez que há registro desse pesticida nesses recursos hídricos. Posso adiantar que embora a CL50 para a espécie em teste ficou acima da concentração permitida até então em águas tipo I, o dano causado aos peixes sobreviventes foi sériíssimo, possivelmente comprometendo a sobrevivência dos mesmos em ambientes com esse tipo de contaminação, em função de distúrbios neurológicos como perda de equilíbrio e do movimento natatório, o que pode implicar em incapacidade de fugir de predadores ou busca por alimento. Infelizmente, não posso no momento divulgar mais dados pois estão envolvidas questões de direitos autorais, uma vez que estão sendo elaborados os artigos científicos resultantes do projeto. Mas coloco-me à disposição da ANVISA para maiores esclarecimentos que possam contribuir neste processo de consulta pública.

Finalizo, manifestando meu profundo alívio com a decisão de proibição do endossulfan no território brasileiro, dada a toxicidade do mesmo e os danos que sua permanência no ambiente pode causar.

Temos em andamento agora, um ensaio sobre a toxicidade crônica do endossulfan em peixes da fauna brasileira e que acreditamos irá contribuir para melhor entender e se possível minimizar os efeitos causados por esse agrotóxico, no acidente acima comentado, e que ainda devem estar se refletindo na fisiologia, principalmente endócrina e reprodutiva, dos peixes do Rio Paraíba do Sul.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Sarah Arana
Laboratório de Histofisiologia e Histopatologia Experimental em Ectotérmicos
Instituto de Biologia
UNICAMP - Campinas/SP
[REDACTED]
(19) 3521-62-42

Contribuição número 209:

De: Satyabroto Banerji [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2009 02:40
Para: Toxicologia
Assunto: Endosulfan em Brasil

Refiro à proibição potencial em Endosulfan em Brasil que li sobre em:
http://www.jornaldamidia.com.br/noticias/2009/09/06/Brasil/Anvisa_proibe_uso_de_agrotoxicos_.shtml

Por favor considere que Endosulfan é uma ferramenta econômica e versátil de IPM e IRM. Sua retirada será uma contrariedade para a gerência holística de pestes nos sistemas diversos de agri do país.

Todos países que substituíram Endosulfan com neonicotinoids sofreram de Desordem de Colapso de Colônia. (Colony Collapse Disorder) Isto será um desastre absoluto para Brasil.

O Endosulfan tem um perfil raro para pollinators, predadores, e parasites. O Trichogramma, Chrysoperla, e Coccinellidae serão dizimado se Endosulfan é substituído por pesticidas tóxicos e caros.

Os resíduos de Endosulfan que caem seu alvo pode ser degradado rapidamente num ambiente alcalino ou por um consórcio de micróbios.

Estou certo de que Endosulfan pode ser usado de forma segura e criteriosa para o benefício da produção agrícola no Brasil.

Satyabroto Banerji
Chief Executive

Safety Brigade
Emergency Contact: 919819806572
Cellular: 919820188291 or 919821368283

[REDACTED]
Landline: 912222820226
<http://safetybrigade.net/>

Contribuição número 210:

De: selma roja [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 14 de outubro de 2009 20:27
Para: Toxicologia
Assunto: Manifesto

Eu manifesto-me favorável ao banimento do Acefato e do Endossulfan
Selma

Contribuição número 211:

De: Sidnei Geisler Bueno [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 09:27
Para: Toxicologia

Cc: AGAPAN

Assunto: Consultas Públicas sobre Agrotóxicos

À
ANVISA

Quero expressar minha opinião em relação às Consultas Públicas sobre Agrotóxico:

CP 056 - Veneno Glifosato: - sou contra o uso!

CP 060 - Veneno Acefato: - sou contra o uso!

CP 061 - Veneno Endosulfan: sou contra o uso!

Atenciosamente

Sidnei Geisler Bueno

Membro Titular do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul CES/RS e
Tesoureiro da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural - AGAPAN

Contribuição número 212:

-----Mensagem original-----

De: Silvana Cassia Hoeller [REDACTED]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2009 13:38

Para: Toxicologia

Assunto: Somos contra

Em reunião da Câmara do curso de Agroecologia no dia 21/09/09, nós professores do requerente curso, nos colocamos contra a utilização do Endosulfan (CP n. 61), Acefato (CP n. 60) e do Glifosato (CP n. 56). Devido ao que já sem vêm pesquisando sobre a atuação destes agrotóxicos

na saúde e no equilíbrio ambiental.

Ressaltamos que estamos ciente da nota técnica da Anvisa.

Sem mais,

ATT.

Vice- coordenador do Curso de Agroecologia

--

Silvana Cassia Hoeller

Docente - Agroecologia -UFPR Litoral

Contato : 96511737/ 41 34734065

email: [REDACTED]

Contribuição número 213:

-----Mensagem original-----

De: Silvino Martins de Quadros [REDACTED]

Enviada

em: terça-feira, 20 de outubro de 2009 13:11

Para: Toxicologia

Assunto: Endossulfam

Srs

Segue formulario sobre a consulta pública 61, ano 2009 sobre Endossulfam

Eng. Agrônomo Silvino Martins de Quadros

Consulta Pública: nº _61___ / ano ___2009___

I. Identificação do participante

Nome Completo: Silvino Martins de Quadros		
Endereço: Rua Jorge Lacerda , 798 – Bloco A 7 – Ap 13		
Cidade: Cascavel		UF: Pr
Telefone: (45) 32263435	Fax: ()	

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
 Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
 Profissional de saúde (pessoa física)
 Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
 Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
 Associação ou entidade representativa do setor regulado
 Academia ou instituição de ensino e pesquisa
 Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
 Outro. Especifique: Engenheiro Agrônomo

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Endossulfam	
Justificativa:	
<p>1 - O princípio ativo Endossulfam tem um modo de ação diferenciado e é fundamental no manejo de pragas da soja. 2 - O Endossulfam é seletivo aos inimigos naturais com isso o número de aplicações é menor que outros princípios ativos com isso temos um número menor de entradas nas lavouras. 3 - O Endossulfam é seletivo para abelhas. 4 – O custo do produto por área é menor quando comparado com</p>	

outros princípios ativos destinados ao mesmo alvo. 5 – Produto com vários fornecedores no mercado o que tem estimulado a competição e vem diminuindo os preços ao longo dos anos.

Contribuição número 214:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 10:38

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Carta contra a proibição do Endossulfam

Bom dia,

Segue anexo carta.

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

73. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
74. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
75. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
76. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

73. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está

galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;

74. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
75. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
76. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

São Joaquim, 03 de novembro de 2009.

Antonio Marcos Pagani de Souza
Presidente
Sindicato Rural de São Joaquim

Contribuição número 215:

De: Solange Ikeda Castrillon [REDACTED]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 09:12

Para: Toxicologia

Assunto: apoio proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam,

Apoio a proibição:

Solange Ikeda Castrillon

RG 4081710-7 SSP PR

Atendendo à solicitação de pronunciamento sobre as consultas públicas para proibição dos agrotóxicos acefato e endossulfam, apoiamos a proibição e insistimos que todos os demais tóxicos utilizados na agricultura sejam paulatinamente proibidos, já que existem alternativas orgânicas, agroecológicas, eficazes, sustentáveis e mais baratas, que não oferecem risco algum ao meio ambiente, animais e seres humanos que consumirão os alimentos.

Apoiando a proibição dos mesmos por motivos de Saúde Pública e de respeito entre os seres, pois:

"Os produtos organoclorados, como o endossulfan, são derivados do petróleo e têm tido seu emprego progressivamente restringido ou mesmo proibido, por serem de lenta degradação, acumulando-se no meio ambiente e em seres vivos, podendo persistir por até 30 anos no solo, contaminando o ser humano através dos alimentos que ingere ou diretamente. Eles atuam sobre o sistema nervoso central, resultando em alterações do comportamento, distúrbios sensoriais, do equilíbrio, da atividade da musculatura involuntária e depressão dos centros vitais, particularmente da respiração."

Solange Ikeda - Universidade do Estado de Mato Grosso

Contribuição número 216:

De: Sônia Maria Zainko [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 14:41
Para: Toxicologia
Assunto: Consultas públicas

Prezados Senhores,

Apoio o banimento dos agrotóxicos acefato e endossulfan, em consulta pública n.ºs. 60 e 61, respectivamente, tendo em vista os problemas que podem causar à saúde e ao meio-ambiente.

Atenciosamente,

Sônia Maria Barroso Zainko
Identidade IFP 02944925-3
R. do Humaitá, 247 apto. 801 - Rio de Janeiro - RJ

Contribuição número 217:

-----Mensagem original-----

De: [REDACTED]
Enviada: qui 22/10/2009 09:00
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Proibição Inseticida Endossulfan

Senhores...

Quero informá-los que sou favorável a continuidade da molécula do Endossulfan pois o mesmo usado conforme suas recomendações é seguro e eficiente, e além de de baixo custo.

Atenciosamente

Sonia Maria Delmonaco
Umuarama/Paraná/Brasil

Contribuição número 218:

-----Mensagem original-----

De: Faesc [REDACTED]
Enviada: ter 3/11/2009 14:08
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Carta Circular nº 5714 Endossulfan_30 10 2009_ANEXO

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfan a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfan, seja produto técnico seja formulado; e

- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfan a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfan possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzindo a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais frequente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
4. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfan. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos à saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agência Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Armazém, 03 de novembro de 2009.

Tadeu Wensing

Presidente do Sindicato Rural de Armazém SC

Contribuição número 219:

De: tatiana cabral de vasconcelos

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 22:36

Para: Toxicologia

Assunto: consulta publica

Sou A FAVOR DO banimento de dois ingredientes ativos de agrotóxicos, o Endosulfam e o Acefato, e ainda contra o uso indiscriminado do Glifosato.

Tatiana Cabral de Vasconcelos - Bióloga
Mestranda em Ecologia e Biomonitoramento
Universidade Federal da Bahia - UFBA
contato: (71) 81615956

Contribuição número 220:

-----Mensagem original-----

De: Tatyana Lucas de Souza Bomfim [REDACTED]

Enviada: qua 21/10/2009 12:21

Para: Toxicologia

Cc:

Assunto: Manifestação caso Endosulfam

Segue em anexo o Formulário preenchido em defesa do produto endosulfam.

Grata

Tatyana

Consulta Pública: nº _____ / ano _____

I. Identificação do participante

Nome Completo: Tatyana Lucas de Souza Bomfim		
Endereço: Estr. do Corredor, 1210 Ap. 22 Bl. 17		
Cidade: São Paulo		UF: SP
Telefone: (11) 6308-4942	Fax: ()	[REDACTED]

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho

() Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- () Fortemente favorável
() Favorável
() Parcialmente favorável
() Parcialmente desfavorável
(x) Desfavorável
() Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Endosulfam	Inclusão
Justificativa: Não acho que um produto como o Endosulfam pode ser abanido sem ter tido provas concretas sobre as causas ruins que o produto pode ocasionar. Se há anos produtores estão utilizando o produto e conseguem afirmarem que o produto não causa dano algum, como pode ser abanido ? Na minha opinião isso é coisa de competitividade de mercado, e esquecendo que o produto em questão pode fechar várias indústrias de nome no mercado e sabemos que em breve outra empresa de grande nome pode fabricar o mesmo produto com outro nome. Enfim deixem fabricar o Endosulfam da forma que estão propondo a ANVISA.	

Contribuição número 221:

De: tulio rezende

Enviada em: quarta-feira, 16 de dezembro de 2009 14:48

Para: Toxicologia

Assunto: Consulta Publica n 61 - 2009

Consulta Pública: nº 61 / 2009

I. Identificação do participante

Nome Completo: Túlio Marcos de Rezende Maciel

Endereço:Rua Jose Teixeira da Silva , 119

Cidade:Muzambinho

UF:MG

Telefone: (35)3571-2228

Fax: ()

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. (Marque apenas uma opção)

- (x) Consumidor (pessoa física)
() Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
() Profissional de saúde (pessoa física)
() Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
() Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
() Associação ou entidade representativa do setor regulado
() Academia ou instituição de ensino e pesquisa
() Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
() Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? (Pode marcar mais de uma resposta)

- Diário Oficial da União
 Site da Anvisa
 Ofício ou carta da Anvisa
 Outros sites
 Televisão
 Rádio
 Jornais e revistas
 Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
 Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
 Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
<p>adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:</p> <p>Art. 1º Cancelar os informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data de publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Manter a monografia do ingrediente ativo endossulfam até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos.</p> <p>Art. 3º Indeferir os pleitos de avaliação toxicológica, em tramitação nesta Agência, de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam, com vistas à obtenção de registro de produtos, devido ao enquadramento do ingrediente ativo dentre as proibições de registro do art. 3º, § 6º, alíneas "c" e "d", da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.</p> <p>Art.4º Solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.</p>	<p>Exclusão desta Consulta pública sem alteração no registro dos produtos a base de Endossulfan.</p>
<p>Justificativa: <i>Cultura SOJA:</i></p> <p>1 - Os principais insetos causadores de danos para a cultura da soja são: Lagarta da soja, Percevejo marrom, Percevejo verde, Percevejo verde pequeno. O Endossulfan, produto Chave para o MIP Manejo Integrado de Pragas, é muito utilizado e com eficácia elevada para estes alvos, a retirada do produto do mercado, pode ocasionar um uso contínuo de outras moléculas podendo ocorrer a médio prazo o aparecimento de populações resistentes.</p> <p>2 - Os produtos que substituem o Endossulfan apresentam custo 161% maior, a retirada deste produto do mercado pode fazer com que o Brasil perca em competitividade internacional com esta commodity.</p> <p>3- Portanto estamos defendendo não só um produto mas a viabilidade e competitividade internacional da cultura da soja.</p>	

Cultura ALGODÃO:

1 - O Bicudo é a principal praga para a cultura do algodão, podendo ocasionar perdas na casa dos 70% de produtividade, O Endosulfan é o produto com maior eficácia e melhor custo para este alvo, **os produtos que podem substituir o endosulfan nesta cultura além de serem menos seletivos possuem menor eficiência.**

2 - O Endosulfan, é peça chave para o MIP, Manejo Integrado de Pragas, a sua retirada do mercado pode fazer com que em médio prazo o Bicudo tornar-se resistente aos inseticidas presente hoje no mercado.

3 - Os produtos que substituem o Endosulfan tem um custo elevado, fazendo com que a cultura do Algodão torne-se ainda mais dispendiosa o que fatalment pode levar a pêra da r competitividade no mercado internacional do algodão brasileiro !.

Contribuição número 222:

De: Aenda [REDACTED]

Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2009 12:15

Para: Toxicologia

Assunto: 1047/2009_Sugestões sobre a consulta 61-ENDOSSULFAM_Reavaliação

Senhores,

Segue anexo a nossa correspondência AEN-1047/2009 "Sugestões sobre a Consulta Pública 61- ENDOSSULFAM_Reavaliação

Atenciosamente,

Tulio de Oliveira

AEN-1047/2009
de 2009

São Paulo, 28 de outubro

À

Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

SIA Trecho 5, Área Especial 57, lote 200, Bloco A, Térreo

71205-050 – Brasília / DF

E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br

Ref.: Sugestões sobre a Consulta Pública 61 – ENDOSSULFAM_Reavaliação

Prezados Senhores,

Em atenção à Consulta Pública acima referenciada a Associação Brasileira dos Defensivos Genéricos apresenta sua sugestão.

A importância do ENDOSSULFAM na agricultura brasileira é notória, tendo em 2008 sido utilizados 5.300.000 kg de ingrediente ativo, o que corresponde a uma cobertura em torno de 10.000.000 hectares, a maior parte em culturas expressivas, como mostra o quadro abaixo, que inclui os possíveis substitutos do produto e os preços comparativos, coletados no início do ano.

ENDOSSULFAN	• ALGODÃO - Lagartas	1,0 l/ha x R\$	1) Talstar 100 EC	1) 400 ml / ha x R\$ 78,00 / l
--------------------	-------------------------	----------------	-------------------	--------------------------------

-- Referência no mercado: Thiodan EC (350 CE) -- Inseticida e acaricida registrado para algodão, café, cacau, cana-de-açúcar e soja.	pequenas - Pulgões	18,00/l = R\$ 18,00/ha	(Bifenthrin)	= R\$ 31,20 / ha
	- Bicudo	1,5 l/ha x R\$ 18,00/l = R\$ 27,00/ha	2) Talstar 100 EC (Bifenthrin)	2) 0,5l/ha x R\$ 78,00/l= R\$ 39,00/ha
	• CANA-DE-AÇÚCAR - Cupins e migdolus	6,0 a 11,0 l/ha x R\$ 18,00 / l = R\$ 108,00 a R\$ 198,00 / ha	1) Regent 800 WG (Fipronil)	1) 0,25 a 0,5 kg / ha x R\$ 682,00/kg = R\$ 170,00 a R\$ 341,00 / ha
	• CAFÉ - Broca do café	1,5 l/ha x 18,00/l = R\$ 27,00/ha	1) Lorsban 480 BR (Clorpirifos)	1) 1,5 l/ha x R\$ 20,00 = R\$ 30,00/ha
• SOJA - Lagarta-da-soja pequena - Lagarta-da-soja grande	0,5 l/ha x R\$ 18,00/l = R\$ 9,00 / ha 1,0 l/ha x R\$ 18,00/l = R\$ 18,00/ha	1) Connect (Imidacloprid + Betacyflutrina) 2) Engeo Pleno (Thiametoxam + Lambdacyalotrina)	1) R\$ 42,00/l x 0,6l/ha = R\$ 25,20/ha 2) R\$ 120,00/l x 0,17l/ha = R\$ 20,40/ha	
ALGODÃO = Para o controle do bicudo o produto é imprescindível na 1ª fase da cultura, pois os outros produtos disponíveis provocam desequilíbrio na população de inimigos naturais ou têm degradação muito rápida. Também é fundamental para o plano de controle de ácaros, face o problema da resistência. CAFÉ = ENDOSSULFAN é de uso imprescindível contra broca-do-café, praga que reduz muito a colheita podendo chegar a perda total em 2 anos de ataque sem controle. CANA = Bem mais em conta que o principal concorrente.				

O quadro é auto-explicativo, porém, chamamos a atenção para o aumento de custos que o banimento proposto pode acarretar para os agricultores.

-- No caso do Algodão é de 56% por hectare

-- No caso da Cana-de-açúcar é de 234% por hectare, em média

-- No caso do Café é de 11% / ha, com o agravante que a eficácia do produto substitutivo é bem menor.

-- No caso da Soja varia de 51% a 86% por hectare.

As óbvias diferenças de incidência das pragas entre agricultura localizada em países de clima temperado e países de clima tropical nos levam a sermos mais cautelosos na eliminação de uma arma contra a luta pela disputa de alimentos entre o homem e as pragas. As diferenças econômico-sociais também devem pesar no âmbito de uma decisão drástica como esta proposta pela ANVISA. Destarte, vale lembrar que sendo o Brasil um dos países de grande extensão territorial, o mundo conta com isso para o fornecimento de alimentos, a preços ao alcance de todos, e não só dos países de economia mais forte.

Para avaliar com mais objetividade os aspectos toxicológicos, esta Associação solicita que seja disponibilizada a análise conjunta com instituição reconhecida técnica e cientificamente na área de toxicologia, análise esta que certamente subsidiou a Nota Técnica publicada pela ANVISA. Esse procedimento consta no art. 9º do ANEXO da Resolução N° 48 de 07 de julho de 2008.

Por fim, como o instituto da Reavaliação obedece aos ditames da INC 02/2006, entendemos que ao órgão competente pelo aspecto reavaliado cabe recomendar e não decidir, como consta nesta CP 61/2009 (cancela informes toxicológicos, cancela monografia em jan.2010 e indefere pleitos em tramitação). Esta diretriz está no parágrafo 3º do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta N° 02 de 27 de setembro de 2006.

De tal forma que esta Associação sugere que o produto seja mantido sob vigilância, e, tomadas algumas medidas mitigadoras de risco, porém sem cancelamento dos informes toxicológicos ou da Monografia, em razão da alta significância atual do produto para a agricultura brasileira.

Cordialmente,



Tulio Teixeira de Oliveira
Diretor Executivo

Contribuição número 223:

De: ulisses pereira de mello [REDACTED]
Enviada em: sexta-feira, 25 de setembro de 2009 10:03
Para: Toxicologia
Assunto: Consultas publicas agrototoxicos

Prezados colegas, convivo diariamente no campo com os problemas gerados pela irracionalidade de um modelo de desenvolvimento rural que gera miseria, pobreza, dor e sofrimento aos pequenos agricultores(as).

Os agrototoxicos, nesse contexto, fazem parte da sua mais perversa manifestacao, onde inumeros agricultores(as) sofrem problemas de saude dos mais variados tipos.

Por isso, estou plenamente de acordo com a proposta da Anvisa que, se nao provoca o banimento de todos os agrototoxicos, o que seria ideal, pelo menos caminha num sentido de melhoria da saude ambiental com a proibicao do endossulfam e as restricoes ao acefato.

Espero que essa agencia publica continue fazendo seu principal papel que eh de proteger a saude dos cidadaos brasileiros.

Atenciosamente,

Ulisses Pereira de Mello
Engenheiro Agronomo
Mestre em Agroecossistemas

Contribuição número 224:

-----Mensagem original-----

De: Valter Roberto Schaffrath [REDACTED]
Enviada: sex 2/10/2009 14:21
Para: Toxicologia
Cc:
Assunto: Consulta pública do Endosulfan e do Acefato

Declaro o meu apoi ao banimento dos produtos sob consulta publica aseguir:
Consulta pública do Endosulfan (CP n. 61) e do Acefato (CP n. 60) foi iniciada no dia 03 de setembro, e tem 60 dias para colher manifestações (prazo final em 03/11).

--

Valter Roberto Schaffrath
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Coordenador do Núcleo de Agroecologia
(41) 3595-7624
(41) 9962-3845

Contribuição número 225:

De: JVA 2 [REDACTED]
Enviada em: terça-feira, 15 de setembro de 2009 14:56
Para: Toxicologia
Assunto: endossulfan

Boa tarde,
gostaria de sugerir de pedir como eng. agrônomo consultor em café à não retirada do produto endossulfan do mercado, pois não existe outro tipo de controle para broca do café.
Venício M. de Mesquita Junior
Eng. agrônomo CREA 69504/D

Contribuição número 226:

De: Vilmar V. Saar [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2009 09:33
Para: Toxicologia
Cc: Elisângela Bellandi Loss; Técnicos CAPA; CAPA-Mal. C. Rondon
Assunto: Re: VAMOS NOS MANIFESTAR FAVORÁVEIS AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO!!!

Estimados/as,

>

> A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) abriu Consulta Pública sobre a proposta de proibição da produção e do uso dos venenos Endossulfan e Acefato. O prazo para manifestações é 3 de novembro de 2009.

>

> Setores do agronegócio certamente tem se manifestado contrários à proposição da ANVISA e a favor dos venenos e dos seus lucros.

>

> É fundamental que o maior número possível de entidades e pessoas se manifestem favoráveis ao parecer da ANVISA e, portanto, à proibição da produção e do uso desses venenos no Brasil.

>

> Entidades e profissionais da área da saúde, defesa dos consumidores, organizações da agricultura familiar e camponesa e seus apoiadores, e todos/as que acreditam que uma agricultura ecológica, sem venenos, é possível: VAMOS NOS MANIFESTAR FAVORÁVEIS AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO!!!

>

> Vamos nos manifestar, enviar e-mails, cartas. Vamos organizar abaixo-assinados e enviar para a ANVISA. Quanto maior o número de manifestações, melhor!!!

>

> Para participar da Consulta Pública, basta enviar manifestação diretamente ao e-mail da Gerência Geral de Toxicologia da ANVISA: toxicologia@anvisa.gov.br ou por fax: 61 3462-5726 e/ou para o endereço:

>

> Gerência Geral de Toxicologia – ANVISA

>

> SIA Trecho 05 Área Especial 57, Lote 200

>

> CEP 71.205-050 Brasília-DF

>

- > Em relação ao Endossulfan, a Anvisa se manifesta "indicando a proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), neurotóxicas (danos ao sistema nervoso), danos ao sistema imunológico e provoca toxicidade endócrina ou alteração hormonal e toxicidade reprodutiva e malformações embriofetais. Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana."
- >
- > Sobre o Acefato, a Anvisa se manifesta "indicando restrições de uso e posterior proibição desse agrotóxico no país, considerando que os estudos descritos na Nota Técnica demonstram que esse agrotóxico possui características genotóxicas (alterações genéticas), pode causar câncer e leva a distúrbios neuropsiquiátricos e cognitivos (dificuldades de aprendizagem). Tais características levaram à proibição deste agrotóxico em diversos países devido aos riscos para a saúde humana."
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Articulação Nacional de Agroecologia
- > Associação Brasileira de Agroecologia
- > Rede Brasileira de Justiça Ambiental
- > Via Campesina Brasil
- >
- > POR UM BRASIL ECOLÓGICO LIVRE DE TRANSGÊNICOS E DE AGROTÓXICOS!!!

Contribuição número 227:

-----Mensagem original-----

De: Sindicato Rural de Água Doce [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 10:48

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br

Cc:

Assunto: Carta Circular nº 5714 Endossulfan 30 10 2009

Carta em anexo.

Sindicato Rural de Água Doce – SC

Fone: 49.3524-0145

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

77. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
78. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para o a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais freqüente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;

79. O produto endossulfan é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga "broca-do-café", em substituição ao princípio ativo endossulfan. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;
80. O Endossulfan é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.


No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

77. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
78. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfan. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfan como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
79. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfan (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
80. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 03 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfan como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Água Doce (SC), 03 de novembro de 2009.

VILSON ANTÔNIO VERONA
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE ÁGUA DOCE - SC



Contribuição número 228:

De: Vinicius M.T. de Freitas

Enviada em: domingo, 20 de dezembro de 2009 16:50

Para: Toxicologia

Assunto: Manif estação da ABA-Agreocologia sobre consultas públicas 60 e 61 de 2009

Prezdo(as) Senhores(as),

Segue, em anexo, manifestação da ABA-Agroecologia, referentes às Consultas Públicas de números 60 e 61, referentes à proposta de regulamento técnico dos ingredientes ativos Acefato e Endossulfan.

Atenciosamente,
Vinicius Mello Teixeira de Freitas,
Coordenador do GT agrotóxicos da ABA-Agroecologia
Brasília, 20 de dezembro de 2009

À **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**,
SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200
CEP: 71.205.050, Brasília-DF

Assunto: Manifestação favorável ao banimento dos ingredientes ativos Endossulfan e Acefato.

Prezado(a) Senhor(a),

A **Associação Brasileira de Agroecologia** (ABA – Agroecologia), sociedade cultura e técnico-científica, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, fundada em 2004 com abrangência nacional, composta atualmente por 553 membros, com sede à Av. Bento Gonçalves, número 7712, CEP 91.540, em Porto Alegre, RS, tendo em vista a abertura da Consulta Pública número 60, de 3 de setembro de 2009, relativa à proposta de regulamento técnico para o ingrediente ativo Acefato e da Consulta Pública número 61, de 3 de setembro de 2009, relativa à proposta de regulamento técnico para o ingrediente ativo Endossulfan, apresenta manifestação de apoio ao processo de reavaliação desses produtos e de outros que, igualmente, ofereçam riscos à saúde pública, bem como seu posicionamento favorável ao banimento dos ingredientes ativos Acefato e Endossulfan, com base nos argumentos constantes nas notas técnicas elaboradas pela ANVISA para os produtos aqui citados, ressaltando o seguinte:

Os ingredientes ativos Acefato e Endossulfan, pertencentes aos grupos dos agrotóxicos organofosforados e organoclorados, respectivamente e são de amplo uso no território nacional, sendo os ingredientes ativos de vários produtos inseticidas e acaricidas registrados.

A continuidade do uso desses produtos na agricultura é frequentemente defendida tendo por base argumentos econômicos, colocando em segundo plano a preocupação com a saúde pública. Dados da Aenda (Associação das Empresas Nacionais de Defensivos Agrícolas) estimam a comercialização de 5.138.000 Kg do ingrediente ativo Acefato, em 2008, representando 1,64% do total de agrotóxicos comercializados no Brasil, com mercado estimado em R\$ 191.818.648. Para o ingrediente ativo Endossulfan foram estimados 5.300.000 kg comercializados, representando 1,69% do total comercializado no país e R\$ 272.571.426 referentes aos valores movimentados no mercado de agrotóxicos.

Existem sérios indícios da ocorrência de riscos à saúde humana que desaconselham o uso dos produtos em reavaliação e que configuram dentre os proibitivos de concessão ou renovação de registro. A avaliação toxicológica deve levar em conta ainda a precariedade das condições brasileiras de uso e consumo de culturas tratadas com agrotóxicos e o impacto desses na saúde humana de trabalhadores e consumidores, agravada pela evolução alarmante do mercado de agrotóxicos no Brasil que, atualmente, é o maior consumidor mundial desses produtos.

O Acefato, de acordo com as recomendações contidas na Nota Técnica da Anvisa, anexas à citada Consulta Pública citada, oferece elevada periculosidade, tanto em termos de exposições agudas, sejam ocupacionais, acidentais ou intencionais (tentativas de suicídio), quanto crônicas. Os organofosforados estão entre os principais responsáveis pela significativa morbidade e mortalidade associada ao uso de agrotóxicos em países em desenvolvimento e, por esse motivo, sendo alvo de reavaliações periódicas e de restrições para o uso agrícola em todo o mundo. Nas conclusões constantes na reavaliação toxicológica do Acefato, destaca-se que foram encontradas evidências de carcinogenicidade e suspeitas de que exposições contínuas a Organofosforados possam levar a distúrbios cognitivos e neuropsiquiátricos, sendo que crianças podem ser mais vulneráveis que adultos e que a exposição durante o desenvolvimento neurocomportamental pode levar a alterações permanentes.

O ingrediente ativo Endossulfan, de acordo com a nota técnica da Anvisa, anexa à proposta de regulamento, igualmente, tem sido alvo de proibições e severas restrições, em diversos países, devido aos riscos oferecidos à saúde humana, apresentando características genotóxicas, neurotóxicas e imunotóxicas, além de provocar toxicidade endócrina ou hormonal e toxicidade reprodutiva e efeitos sobre o desenvolvimento embrio-fetal. Os organoclorados são, em geral, considerados prejudiciais tanto para a saúde, quanto para o ambiente devido a persistência no ambiente e bioacumulação ao longo da cadeia alimentar. O Endossulfan apresenta características de Poluente Orgânico Persistente POP, segundo a nota técnica da Anvisa. Estudos comprovam que tais substâncias, no Brasil, estão presentes em diferentes matrizes ambientais (solo, sedimento, água, ar, biota), em valores muito acima dos limites legislados em áreas consideradas críticas. Em tecidos humanos, alguns desses poluentes podem ser detectados no leite, sangue e cabelo. As características de persistência, lipossolubilidade, semi-volatilidade, dificuldade de degradação, bioacumulação e de serem transportados a longas distâncias fazem desses poluentes moléculas perigosas, ocasionando efeitos adversos tanto à saúde humana quanto ao meio ambiente, podendo afetar de maneira irreversível os ecossistemas.

Considerando os dados acima apresentados, conclui-se que a continuidade do uso desses ingredientes ativos, no Brasil, atende antes a interesses comerciais, do que à promoção da saúde da população e da produção segura e sustentável de alimentos. Com base nesse entendimento a ABA-Agroecologia manifesta apoio ao banimento dos ingredientes ativos Acefato e Endossulfan, à suspensão das importações de produtos técnicos e formulados à base desses ingredientes ativos e o indeferimento de pleitos para avaliação toxicológica em tramitação na Anvisa, seguindo as propostas de regulamento técnico para esses produtos, anexos às Consultas Públicas aqui citadas. Tais medidas elevam, acertadamente, a preocupação com a saúde pública e com o desenvolvimento rural sustentável à condição de máxima prioridade, pelas quais as autoridades públicas nacionais devem zelar antes de qualquer outro interesse, entendendo ser do Poder Público a incumbência, atribuída pelo artigo 225 da Constituição Federal, regulamentado no caso específico dos agrotóxicos, pela Lei no. 7.802, de 11 de julho de 1989, de controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o ambiente.

ABA-Agroecologia

Contribuição número 229:

De: Volmir Forlin [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2009 10:35
Para: Toxicologia
Assunto: endossulfan e acefato

Gostaria de manifestar meu apoio paara que seja proibido o uso dos venenos endossulfan e acefato em todo território brasileiro, pois estamos cansados de ser o lixo das indústrias químicas. Sendo estes produtos nocivos aos seres humanos e natureza devemos ser contra. Todo meu apoio à ANVISA.

Saudações: Volmir Forlin

Contribuição número 230:

De: Wander Eustáquio [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 18:55
Para: Toxicologia
Assunto: Retirada do endossulfan do mercado

Prezado (a) Senhor (a),

Soube por amigos cafeicultores de estudos em andamento pela Anvisa para a retirada do produto Endossulfan do mercado.

Sou agrônomo, pesquisador da Pesagro-Rio, lotado na Estação Experimental de Campos, e tenho nos últimos anos me dedicado a estudos com a cultura do café. O produto em questão é usado, como é de vosso conhecimento, no controle da broca do café, praga esta que levou o Estado do Rio de Janeiro, juntamente com a ferrugem, à quase erradicação da cultura em terras fluminenses.

Por outro lado, como morador da cidade de Campos dos Goytacazes, região Norte Fluminense, fui testemunha da tragédia que foi o acidente com derrame deste produto no Rio Paraíba, fato que muito me impressionou, pelo volume de peixes mortos que desceram pelo Rio, com a liberação de pesca em suas águas somente recentemente para a região de Campos.

Tentando colaborar na tomada de decisão deste Órgão, sugiro contato com instituições de ponta em estudos de café, como a UFLA, a UFV, a Epamig, o Procafé, o Incaper, IAC e o IAPAR para um posicionamento mais técnico.

Acho que poderia ser feito um TAC - Termo de Ajuste de Conduta, com fiscalização mais rigorosa da comercialização e uso do mesmo, estabelecendo um prazo para mais estudos serem feitos para encontrar produtos que tenham mesmo potencial de controle da broca.

Atenciosamente,

Wander Eustáquio de Bastos Andrade
Pesquisador Pesagro-Rio/EEC
(22) 2723-2105 R 9

Contribuição número 231:

De: Barão de Cocais Emater-MG [REDACTED]
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2009 08:00
Para: Toxicologia
Assunto: Banimento agrotóxicos

SOU FAVORÁVEU AO BANIMENTO DOS VENENOS ENDOSSULFAN E ACEFATO!!!

Att

Wemerson Barra
Eng Agronomo
Extensionista agropecuário II

EMATER MG Barão de Cocais
31 38373390

Contribuição número 232:

De: Willem Guilherme de Araujo [REDACTED]

Enviada em: terça-feira, 22 de setembro de 2009 14:04

Para: Toxicologia

Assunto: proibição do endossulfan

Creio que devemos permitir o uso somente para os cafeicultores, pq a broca ainda não possui um produto eficiente para seu controle, até que se consiga oferecer uma alternativa para o cafeicultor. PARA as demais culturas ele deve ser proibido.

--

Favor confirmar recebimento.

Saudações Extensionistas.

Eng. Agr. Willem G. Araújo
Coordenador Técnico de Culturas
UREGI Guaxupe

[REDACTED]
Tel: 35-3551-5671

Contribuição número 233:

-----Mensagem original-----

De: Campo êre SINDICATO RURAL [REDACTED]

Enviada: ter 3/11/2009 16:25

Para: Toxicologia; casacivil@planalto.gov.br; faesc@faesc.com.br

Cc:

Assunto: Endossulfan

Prezados (as),

Venho através da presente correspondência me manifestar quanto a Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009, em que a ANVISA propõe:

- o cancelamento dos informes de avaliação toxicológica de todos os produtos técnicos e formulados à base do ingrediente ativo Endossulfam a partir da data aprovação de seu texto e publicação desta Resolução;
- manter a monografia do ingrediente ativo até janeiro de 2010 para fins de programas de monitoramento de resíduos de agrotóxicos nos alimentos; negar os pedidos de avaliação toxicológica, no âmbito da ANVISA novos registros para o endossulfam, seja produto técnico seja formulado; e
- solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento que suspenda as importações de produtos técnicos e formulados à base de endossulfam a partir da publicação desta Resolução.

Cabe a mim posicionar quanto à importância deste produto dentro do contexto produtivo em que estou inserido, tanto do ponto de vista econômico quanto da minha percepção da periculosidade à saúde humana e impactos ambientais. Por fim, também é cabível um posicionamento quanto aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo.

A respeito da importância do referido produto e seus impactos ambientais no contexto atual da agricultura nacional, faço as seguintes considerações:

1. O produto endossulfam possui um modo de ação específico e é fundamental para o Manejo Integrado de Pragas - MIP para a cultura da soja, algodão, cana e café. O manejo integrado é a melhor forma de se controlar infestações de pragas e doenças, obtendo-se a melhor resposta do ponto de vista econômico e ambiental, reduzir a necessidade de produto a ser, refletindo em ganhos econômicos e ambientais;
2. Outro ponto importante é a diferença de preço e eficácia dos produtos substitutos. Além de menor eficácia, os substitutos são mais caros em 64% para a cultura do café, 161% para soja e 268% para a cana. Além disso, estes substitutos, pela sua menor eficácia acabam levando a um uso mais frequente e, conseqüentemente, a um maior custo econômico e ambiental elevando ainda os riscos para o aplicado (saúde). Não é preciso destacar aqui a importância destas culturas para a geração de empregos, renda e divisas para o país;
3. O produto endossulfam é o único eficaz no controle do bicudo antes dos 80 dias da cultura. Apresenta uma boa seletividade a inimigos naturais além de possuir um modo de ação específico que evita o surgimento de

indução a resistência de inúmeras pragas. Para o café, destaca-se que no momento, não temos no momento nenhum outro produto registrado para a cultura do café, de eficiência comprovada, para o controle do inseto-praga “broca-do-café”, em substituição ao princípio ativo endossulfam. Para a cultura da soja é a alternativa que traz a melhor relação custo benefício para pequenos produtores e sua proibição resultaria em elevação de preços dos demais produtos, aumentando custos em um momento inoportuno da economia;


4. O Endossulfam é utilizado somente em culturas cuja condução é altamente profissionalizada e mecanizada, e não é autorizado uso de equipamentos que possibilitem exposição do aplicador (pulverizadores costais), principal fator de risco para intoxicações.

No que se refere aos argumentos técnicos que constam na nota técnica que acompanha a Consulta Pública do referido ingrediente ativo, faço as seguintes considerações:

1. A nota técnica não traz nenhum argumento sobre levantamento de dados no Brasil de qualquer órgão oficial ou não que possa embasar o cancelamento do princípio ativo endossulfam. Toda a argumentação está galgada em estudos internacionais em países que diferem em muito das condições edafoclimáticas brasileiras, o que altera a dinâmica de ação do produto;
2. A nota traz um problema sério de intoxicações de trabalhadores rurais e dos riscos a saúde destes produtos, além de contaminação de leite por endossulfam. Entretanto deve-se pontuar que se trata de um problema de solução técnica, onde a adoção das recomendações de uso do produto seria suficiente para remediar a questão, não só para o Endossulfam como para todos os agrotóxicos. A utilização correta dos equipamentos de segurança e de formas corretas de aplicação tem sido mais que suficiente para evitar intoxicações;
3. A nota também menciona os países onde o produto foi proibido. Destacamos sobre esta questão que desprovidos de preconceito, apontamos que a maioria pertence aos países em desenvolvimento, onde a importância agrônômica do produto era baixa e cuja expressividade em termos de produção agrícola para as principais culturas em que se emprega o Endossulfam (algodão, café, cana e soja) era e ainda é pífia.
4. Ainda destacamos que uma solução mais plausível seria a adoção de medidas na nota como propostas pela Agencia de Proteção Ambiental norte-americana (EPA) e pela Agencia Reguladora Canadense (PMRA), ou seja, medidas restritivas e adicionais de controle de uso do defensivo.

Por todos estes motivos que expomos sou contra as propostas que constam na Consulta Pública nº 61, de 3 de setembro de 2009. E Solicito que seja mantida a indicação do Endossulfam como defensivo de uso para agricultura tal como o é hoje.

Campo Erê, 03 de novembro de 2009.



WILLIAM PAIS VIGANÓ

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO ERÊ

Contribuição número 234:

De: Toxicologia

Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2009 17:53

Para: Juliana Figueiredo de Andrade; Elkiene Macedo Rama; Luiz Claudio Meirelles; Leticia Rodrigues da Silva

Assunto: CP Endossulfam. ENC: formulário

Anexo!

-----Mensagem original-----

De: Wilson Novaretti [REDACTED] Enviada em:
segunda-feira, 21 de setembro de 2009 16:54

Para: Toxicologia

Assunto: formulário

Contribuição número 235:

De: Zuleica [REDACTED]

Enviada em: domingo, 20 de dezembro de 2009 22:53

Para: Toxicologia

Assunto: ENDOSULFAN

Boa noite,

Não consegui me registrar em nenhum forum no site da Anvisa (não consegui localizar), e por isso não pude acessar a página do formulário, mas seguem minhas contribuições à consulta pública sobre o endossulfam:

O endossulfam é um inseticida proibido em vários países. A União Européia propôs em agosto de 2007 que o endossulfam fosse incluído na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes com a finalidade de sua restrição e/ou eliminação em nível mundial, por que é uma substância tóxica, persistente, bioacumulativa e pode ser transportada a grandes distâncias. Assim, vemos nos próximos anos um processo de revisão técnica e de discussão sobre as políticas e medidas para sua eliminação e/ou restrição em nível mundial, o que oferece aos países da América Latina uma oportunidade para avaliar e impulsionar alternativas viáveis de controle de pragas que permitam cancelar o registro deste agrotóxico e deste modo proteger a saúde humana e o meio ambiente.

As alternativas existentes ao endossulfam oferecem uma perspectiva mais ampla do que a mera substituição de um inseticida químico por outro, que podem trazer outros riscos à saúde e ao meio ambiente. Há exemplos de opções alternativas dentro de uma estratégia mais holística de controle de pragas, especialmente pela perspectiva agroecológica, que inclui a mudança nas práticas culturais de semeadura e fertilização e no uso de outras formas de controle não químico de pragas, como o controle biológico.

O governo brasileiro deve tomar medidas urgentes e imediatas para a eliminação do endosulfan em nível nacional, fortalecendo as políticas públicas preventivas em matéria de segurança química, para criar uma sinergia com as políticas agrícolas de apoio à soberania e segurança alimentar, particularmente relacionadas às organizações que produzem alimentos saudáveis, livres de substâncias tóxicas que não ponham em perigo a saúde dos trabalhadores, comunidades e consumidores.

(Partes do texto extraídas da publicação da rede IPEN - International POPs Elimination Network, "O Endosulfan e suas Alternativas na América Latina" por Fernando Bejarano.)

Atenciosamente,

Zuleica Nycz

Membro da CONASQ (Comissão Nacional de Segurança Química).